



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4858/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4858	Contratação de Serviço	07/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI	15893/2025	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2026 a 2027, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: APA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
CNPJ N°: 78.115.870/0001-01.
SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

O presente processo trata-se de hipótese prevista na Lei N° 13.019/14, alterada pela Lei N° 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(...)

O presente trata da aquisição de metas para o Serviço de Acolhimento Institucional, que constitui um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Este serviço tem como foco o acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. O serviço é destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, que vivenciam situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência também devem ser incluídos, prevenindo práticas segregacionistas e o isolamento desse grupo.

Os objetivos gerais do Serviço de Acolhimento Institucional são acolher e garantir proteção integral, prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, favorecer o desenvolvimento de aptidões e oportunidades que estimulem a autonomia, além de promover o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, conforme os interesses e possibilidades do público. Entre os objetivos específicos do serviço estão incentivar o protagonismo, desenvolver condições de independência e autocuidado, promover o acesso à renda e fomentar a convivência entre residentes com diferentes graus de dependência.

O impacto social esperado é a redução das violações de direitos socioassistenciais e de sua reincidência, a diminuição da presença de pessoas idosas em situação de rua ou abandono, o fortalecimento da proteção a indivíduos e famílias, a construção da autonomia e a inclusão em serviços e oportunidades, rompendo o ciclo da violência doméstica e familiar.

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:00:06

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:07:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:82661f3c-b4cb-4cad-aaba-3163b6833489>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4858/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil justifica-se pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/1993, que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, política não contributiva que provê os mínimos sociais por meio de ações públicas e da sociedade civil, garantindo proteção social a quem dela necessitar. A LOAS reconhece os serviços socioassistenciais como atividades continuadas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, respeitando princípios e diretrizes da política pública.

Com base no Censo de 2022, o município de Toledo possui 150.470 habitantes, sendo 22.215 pessoas idosas, o que representa 13% da população. Deste total, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres. Entre 2010 e 2022 houve aceleração do envelhecimento populacional, com crescimento mais intenso nas faixas etárias mais elevadas, o que reforça a necessidade de políticas voltadas à longevidade, saúde preventiva e inclusão da pessoa idosa.

O município também apresenta número expressivo de idosos inseridos no Cadastro Único, sendo 89% na faixa entre 60 e 79 anos e 11% acima de 80 anos, com predominância de mulheres (60%). Quanto à distribuição territorial, a maior concentração de idosos cadastrados encontra-se nos territórios I, III e II, que somam 69% do total. A análise do Benefício de Prestação Continuada (BPC) mostra que os territórios I e III apresentam maior vulnerabilidade de renda, com maior número de beneficiários idosos.

Além do acolhimento institucional, o município dispõe de dois Centros de Revitalização da Terceira Idade (CERTI Dr. Wilson Carlos Kühn e CERTI Dr. Ernesto Dall'Oglio), que oferecem atividades nas áreas de saúde e assistência social, atendendo mensalmente centenas de idosos. Também foi implantado em 2024 o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas, com o objetivo de prevenir agravos que possam levar ao rompimento de vínculos familiares e sociais.

Na Proteção Social Especial, o município conta com duas unidades do CREAS, que executam os serviços PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e PEDIF (Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias), atendendo casos de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, situação de rua e outras violações de direitos. Observa-se aumento da demanda de atendimentos de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, demandando articulação intersectorial e ações conjuntas.

Considerando o crescimento da população idosa, a inexistência de unidade governamental para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a frequência das demandas provenientes do CREAS, Ministério Público e Poder Judiciário, torna-se indispensável a continuidade da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da política municipal.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, a fim de garantir a execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, assegurando a proteção integral e o atendimento adequado às demandas do município.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.241.0047-2193 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS				
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	20050 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	24,00	63.450,54	1.522.812,96
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas Correntes)				
	4.4.50.41.06.00 CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS				
	20060 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y

12/11/2025 10:00:06

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:07:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:82661f3c-b4bc-4cad-aaba-3163b6833489>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4858/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:3

002662	Contribuição	UN	24,00	7.050,06	169.201,44
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas de Capital)					
Total da dotação					1.692.014,40
TOTAL					1.692.014,40
TOTAL GERAL					1.692.014,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.241.0047.2193		1.692.014,40
Cod 20050	Fonte 00000 G.Fonte E	1.522.812,96
Cod 20060	Fonte 00000 G.Fonte E	169.201,44

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:07:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:82661f3c-b4cb-4cad-aaba-3163b6833489>



Equiplano

Município de Toledo - 2025
Solicitação 4858/2025
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas de Capital)	UN	24,00	7.050,06	169.201,44
002662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas Correntes)	UN	24,00	63.450,54	1.522.812,96
TOTAL POR LOTE					1.692.014,40
TOTAL GERAL					1.692.014,40

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:07:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:82661f3c-b4cb-4cad-aaba-3163b6833489>

Assinaturas

Página: 1

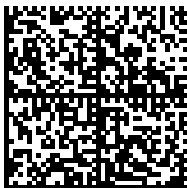
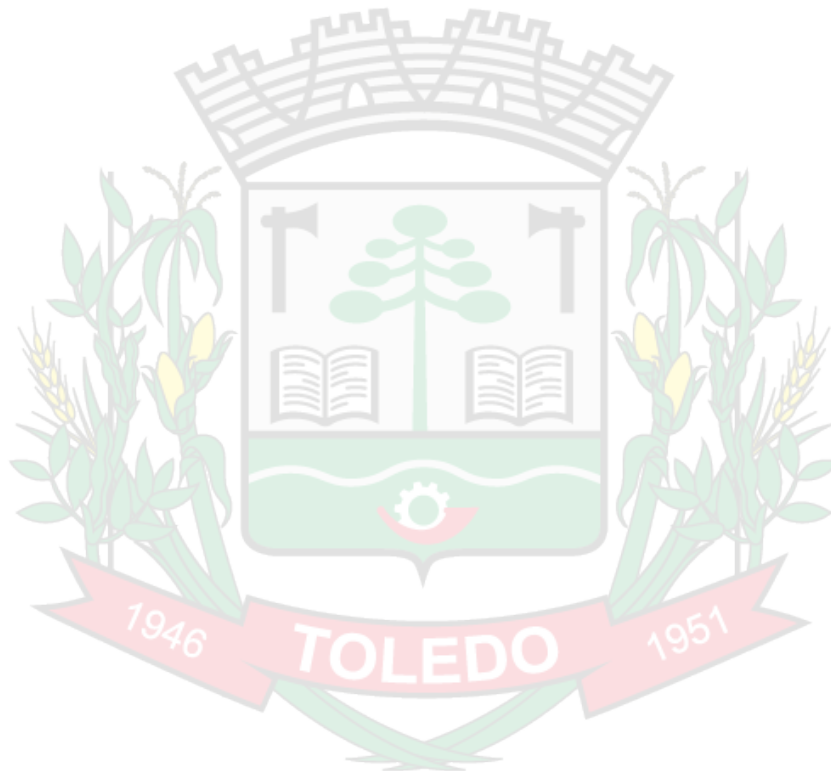


Documento: 48964/2025 - Anexo 01 Solicitação 4858 APA.pdf

Data: 17/11/2025 10:07:48

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:07:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 17/11/2025 11:41:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 17/11/2025 12:01:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: b3b1bfa0-a4c1-468f-ad9e-8511d3ddcc29

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 82661f3c-b4cb-4cad-aaba-3163b6833489

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

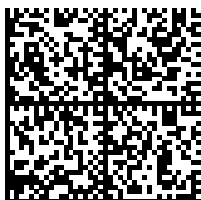
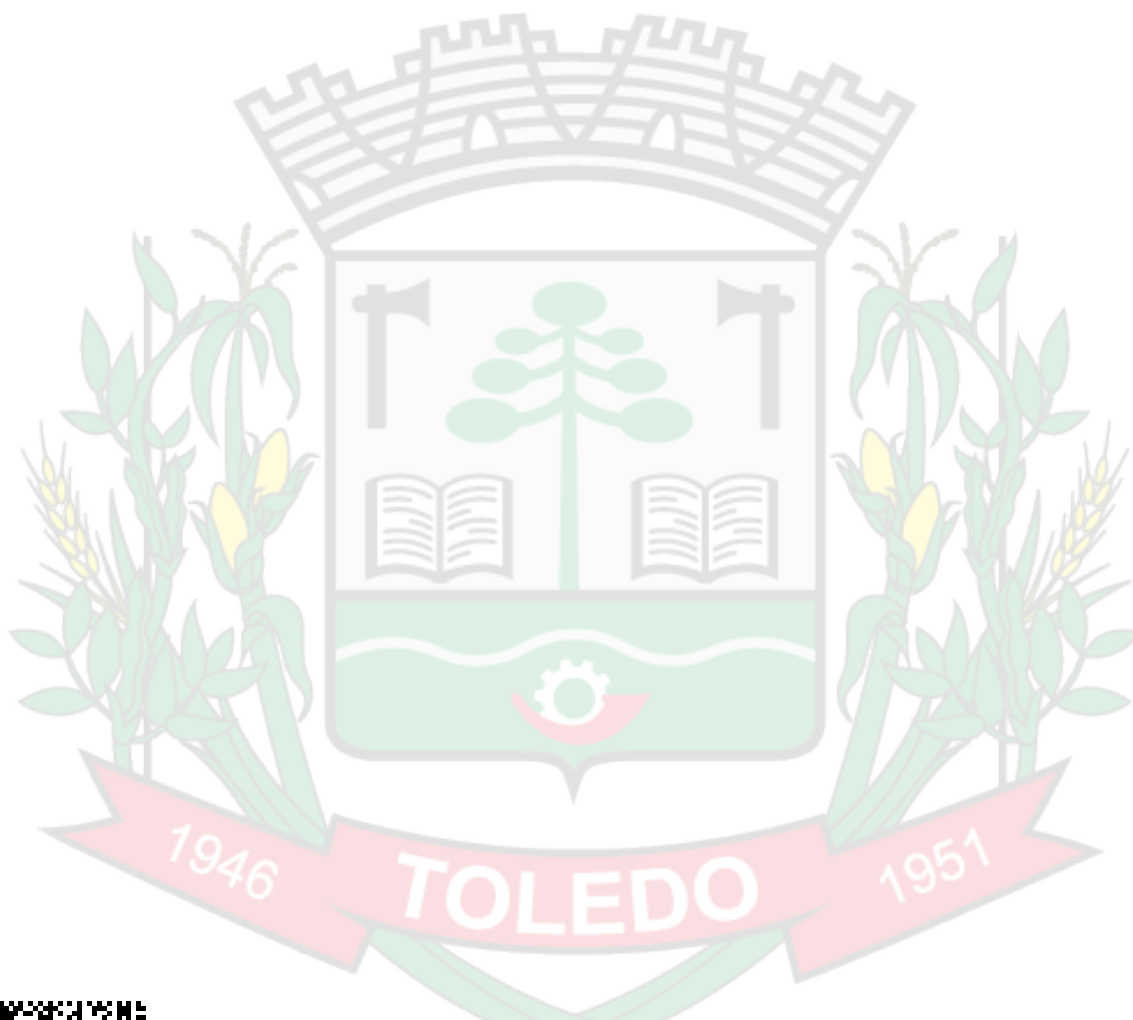
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 82661f3c-b4cb-4cad-aaba-3163b6833489



PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

Considerando que a Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido;

Considerando que o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, historicamente o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCSs executoras de Serviços Socioassistenciais é assertivamente articulado às normas, ações e Serviços governamentais, ampliando e complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social;

Considerando que em Toledo o cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais está consolidado desde 2014, através do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014 que instituiu Pisos Municipais para cofinanciamento destinado complementarmente à manutenção e ao custeio de Serviços Socioassistenciais continuados executados em consonância Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS);

Considerando o estabelecido na LOAS, que a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, estando entre seus princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades sua comunidade territorialmente referenciada e que, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Toledo, a Gestão da Política de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Município, que no âmbito da Proteção Social Básica atualmente se constitui em 6 territórios diferentes, referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Considerando que a OSC Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA iniciou suas atividades no ano de 1974 e, desde lá vem se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial do Município por executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

Considerando que dentro da perspectiva da proteção social, o Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas constitui-se um Serviço de Alta Complexidade e se faz necessário quando identificada a necessidade do afastamento do convívio familiar devido violação de direitos, ou ainda quando não há qualquer convívio familiar que seja referência para a pessoa idosa e, em Toledo, a APA é a única instituição que oferta este serviço tipificado, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando que os dados de Censo – IBGE (2022), compilados pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, apresentam que a população total de Toledo é de 150.470 habitantes, sendo que 22.215 são pessoas idosas, ou seja, que tem 60 anos ou mais, o que representa um total de 13% da população do município. Deste total de idosos, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres, sendo a população feminina maior do que a masculina. Ainda, aponta-se que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município de Toledo é de 0,768, enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749 e o Brasil IDH de 0,765. A esperança de vida ao nascer em Toledo é de 78,71 anos, superior à média paranaense que é de 75,8 anos e a nacional de 73,5 anos.

Considerando que a modalidade de Dispensa de Chamamento Público encontra fundamento legal no Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- IV - (VETADO).
- V - (VETADO);
- VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



Posto isso, expressa-se:

É de interesse do Município cofinanciar o Serviço Socioassistencial executado pela APA, uma vez que o Município não possui um serviço governamental de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

A OSC APA é entidade credenciada à este Órgão Gestor e está devidamente inscrita com registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Tais itens configuraram-se pré-requisitos para o processo de Dispensa de Chamamento Público que ora se apresenta pela Secretaria de Assistência Social.

Além disso, a OSC APA atende à premissa constante no Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014, em seu Art. 7º, que estabelece que para recebimento do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais as unidades da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos deverão cumprir as diretrizes legais e normativas estabelecidas pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal referentes à Política de Assistência Social, ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) bem como às transferências voluntárias de recursos públicos, o que se constata através de parcerias já formalizadas com este Município ao longo dos anos através deste mesmo regramento, a exemplo do Termo de Fomento nº 003/2023, cuja execução tem vigência de 01/01/2024 à 31/12/2025.

Há reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada através de novo Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019.

É verificada viabilidade da execução do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, através de projetos que estão em conformidade às diretrizes da Política de Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009, materializados por meio da metodologia de atendimento, da estrutura física e recursos humanos condizente à execução do atendimento proposto, bem como também o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue as orientações, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financiáveis pelo Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso, estabelecido pelo Art. 5º do Decreto nº 537, de 23 de dezembro de 2014.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC APA.

É o parecer.

Toledo, 12 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3196-2500

E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:33:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:613b8b0e-22c6-46fb-a366-d70f8ef0127f>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ba86cb19-e39c-4e0b-a99d-8c3f850c0a3c>

Assinaturas

Página: 1

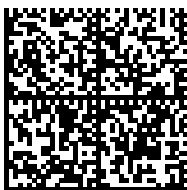
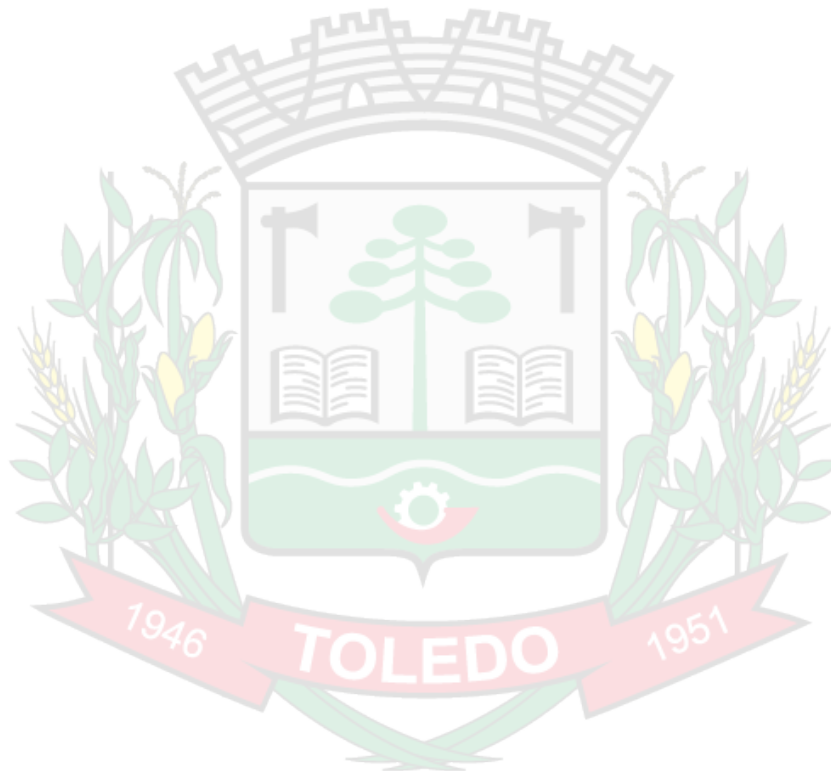


Documento: 49804/2025 - Anexo 03 Parecer do Órgão Técnico.pdf

Data: 19/11/2025 11:33:39

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:47.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:26.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 613b8b0e-22c6-46fb-a366-d70f8ef0127f

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 19/11/2025 11:33:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 19/11/2025 14:22:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 19/11/2025 15:55:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 613b8b0e-22c6-46fb-a366-d70f8ef0127f

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: ba86cb19-e39c-4e0b-a99d-8c3f850c0a3c

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

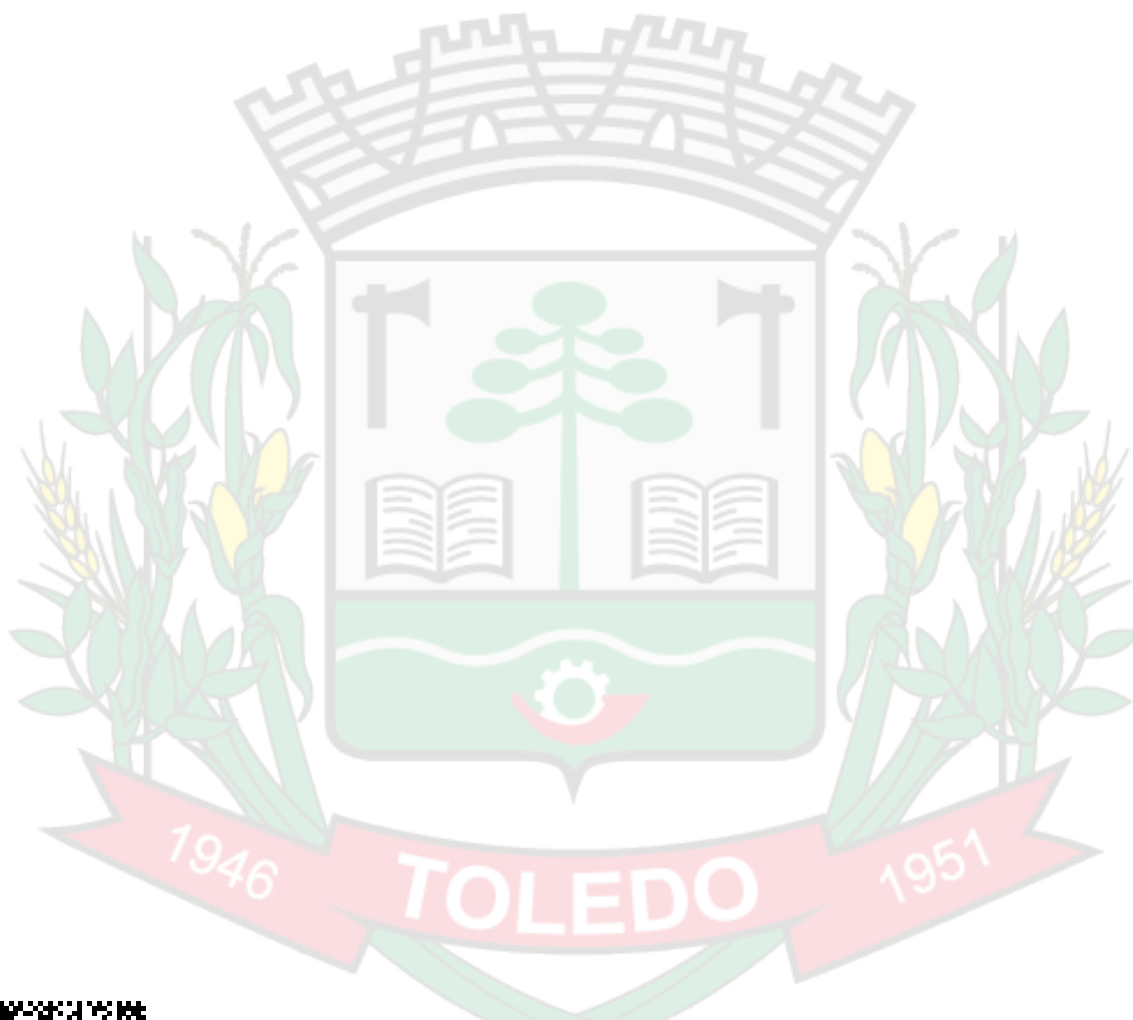
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.

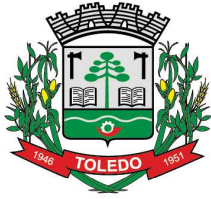


Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código ba86cb19-e39c-4e0b-a99d-8c3f850c0a3c



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

LEI Nº 3.015, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

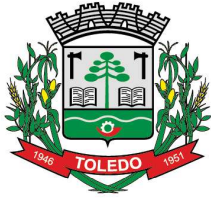
Art. 4º - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBMPcD/Idoso	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...”

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 3.016, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.017, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

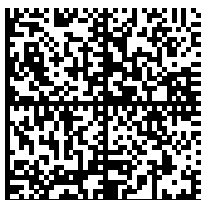
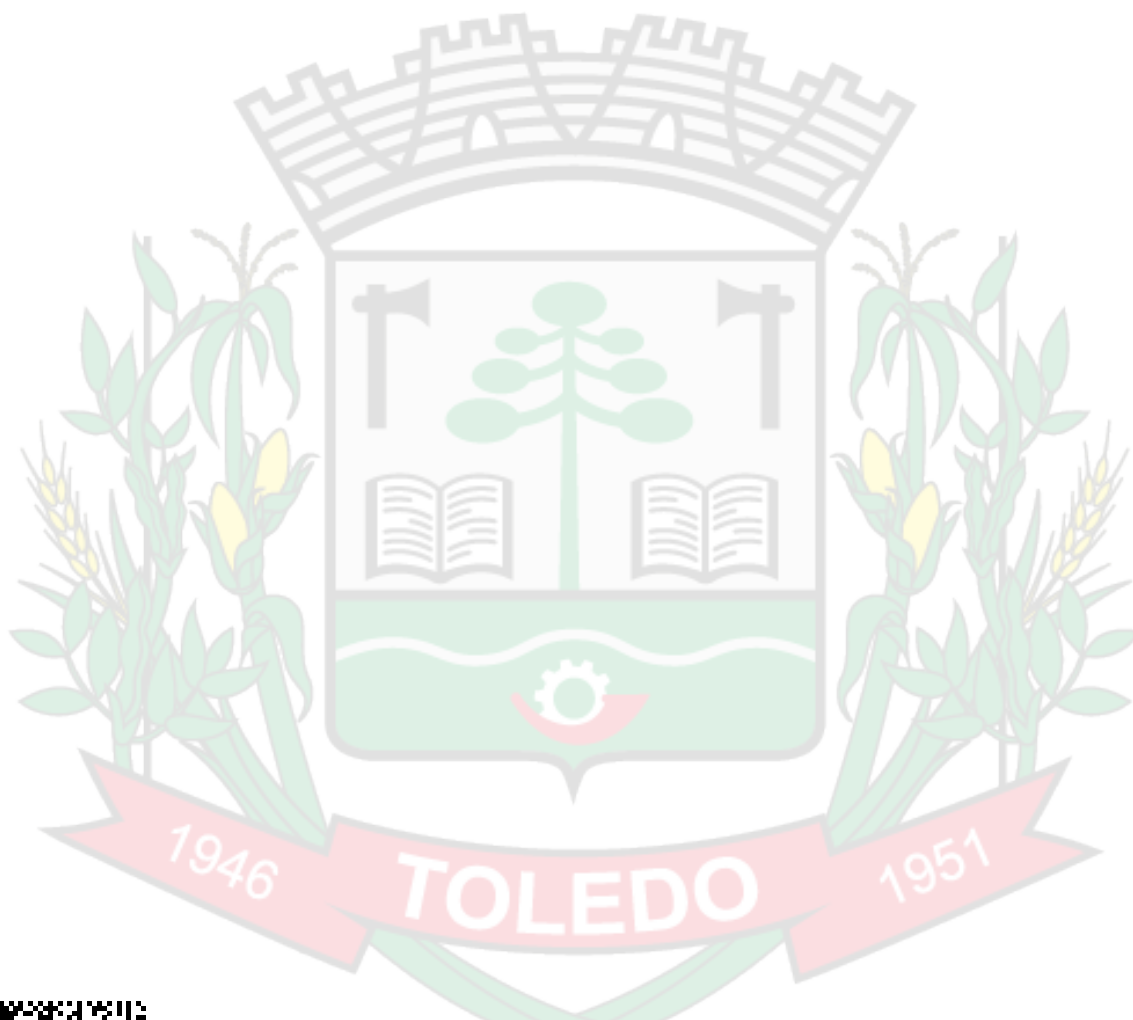
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1f1fd642-061b-4fb9-be2e-cfa4c9c89663



TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1.890, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr **MARLON JONAS RADONS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.974.811-6 – SSP/PR e do CPF nº 629.882.470.72, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 2128, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **OSC**, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, negligência, em situação de rua e abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos do Serviço Socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 18 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da **dispensa de chamamento público 003/2025**, prevista na Lei



nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme **solicitação de dispensa de chamamento público nº 4858/2025**, processo nº 15893/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 1.692.014,40 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatorze reais e quarenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) à OSC do valor de \$ 1.692.014,40 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatorze reais e quarenta centavos) referente aos meses de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, em 24 parcelas mensais de R\$ 63.450,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) a título de custeio, e 24 parcelas mensais no valor de R\$ 7.050,06 (sete mil, cinquenta reais e seis centavos) referente a janeiro de 2026 a dezembro de 2027 a título de capital.

§ 1º - Os valores aludidos estão condicionados à ocupação de vagas ou à vacância destas;

§ 2º - O Município efetuará o pagamento integral das vagas ocupadas no valor previsto na Lei nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, o que corresponde a R\$3.916,70 por meta/mês.

§ 3º - O Município efetuará o pagamento parcial das vagas não ocupadas tendo como referência o custo fixo de manutenção da vaga, representando 60% do valor previsto na Lei nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, o que corresponde a R\$2.350,02 por meta/mês.

§ 4º- Em relação à despesa de capital, o valor de 10% destinado a investimento será calculado sobre o valor inicial da parceria independente das atualizações de valor que se estabelecerem ao longo do prazo de execução, decorrentes dos aditivos que se fizerem necessários em razão de vagas não ocupadas.

§ 5º- Caso haja reajuste de valor do piso de cofinanciamento, será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados, bem como do Plano de Trabalho. (incluí)

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- a) os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- b) não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- c) não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- d) não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária **20050** para aplicação em Consumo e **20060** para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade



08.241.0047.2-193– Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos- FMAS - **Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00** – Contribuições Correntes e **Natureza da Despesa 4.4.50.41.06.99** – Contribuições para Outras Despesas - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **31095-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.**

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013, e na reincidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, §1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§5º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso.

§7º – Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº 693, de 13 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 695, de 13 de novembro de 2025, composta por:

- a) Rachel Lucia Hech, como presidente
- b) Everton Chaves de Maria;



- c) Franciele de Souza;
- d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII - monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Da OSC:

I - encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;



IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX - ampliar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

X - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XI - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

XII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIII - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XIV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVI - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVIII - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XIX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XX - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXI - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;



XXII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXIII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXIV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXV - a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXVI - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§1º – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e



a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

§2º - Para além do registro no sistema informatizado disponibilizado pela SMAS, a OSC deverá, a cada inserção ou desligamento, comunicar oficialmente o Departamento de Vigilância Socioassistencial da SMAS.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;



X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/
SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo Gestor da Parceria;

§3º - Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES



I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e nº 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, **de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro,



por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 13 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLON JONAS RADONS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

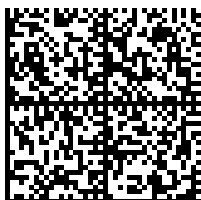
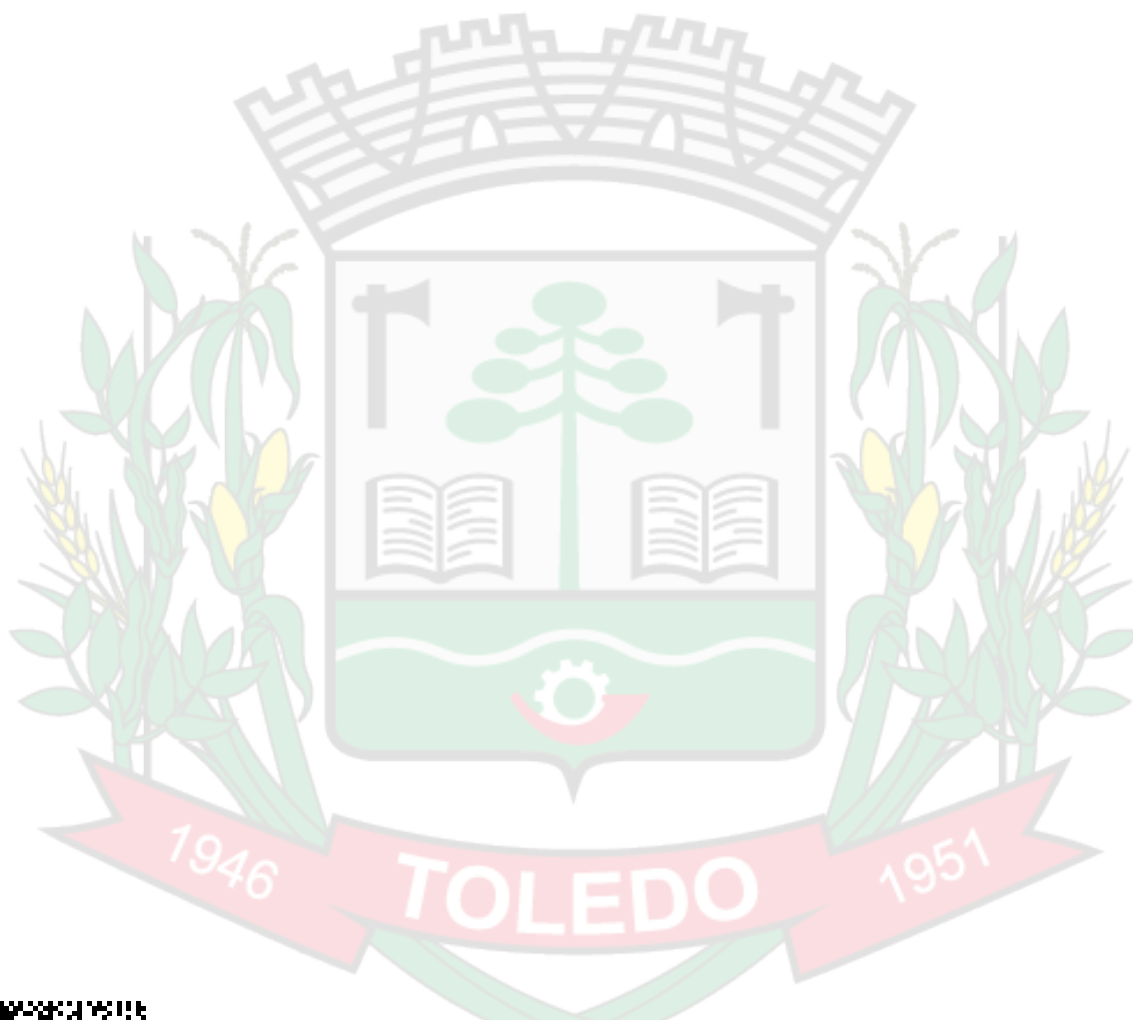
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código d734e491-b7da-44ce-8c3c-d5b75834886a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 17 de 91

26.782.0045.1001	INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10	00509-Gerenciamento do Trânsito	130.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

II - no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

- fonte 78 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 156.019,51 (cento e cinquenta e seis mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos); e
- fonte 494 - Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Concórdia e Vl. Pioneiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 693, de 13 de novembro de 2025

Designa **Cíntia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2074/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008520/2025-20),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cíntia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 18 de 91

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente da gestora designada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 694, de 13 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 494/2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1966/2025/SMED, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2024, que designa a Gestora e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

...

II - ...

...

b) Anderson Soares Magro;

c) Cristina Souza Neves Dantas;

..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 64f4e0e7-ef3c-46f8-a2d5-2a453d49aab5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 14 de novembro de 2025

Edição nº 4545

Página 19 de 91

PORTARIA Nº 695, de 13 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes de processos de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2075/2025/GAB - SMAS, de 12 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008524/2025-16),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Dispensa de Chamamento Público nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2025, formalizadas através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam Serviços Socioassistenciais tipificados de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Toledo, conforme regramento que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
- II - Everton Chaves de Maria;
- III - Franciele de Souza; e
- IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 696, de 13 de novembro de 2025

Exonera, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 1069/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 49.550, de 9 de outubro de 2025 (Processo SEI nº 01.06.008586/2025-39),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wallace Henrique Hahn Pereira** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:09:10.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c3ad15ed-6354-4319-8ffc-9473af247f53

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

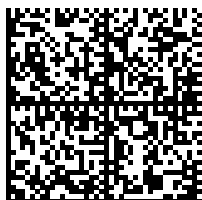
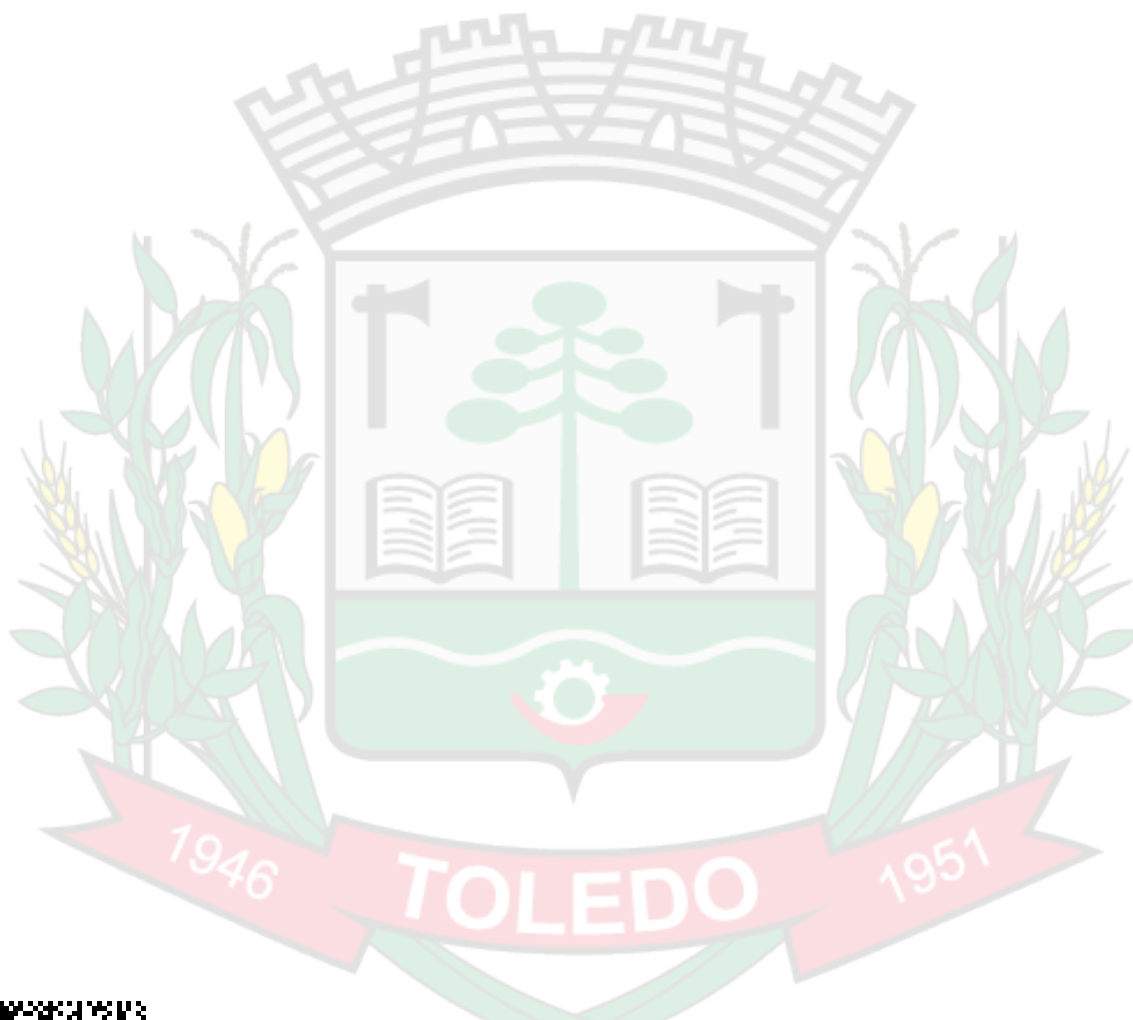
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c3ad15ed-6354-4319-8ffc-9473af247f53

SMAS

APA

PLANO DE TRABALHO

2026-2027

PACM/IDOSO

TERMO DE FOMENTO



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

PLANO DE TRABALHO

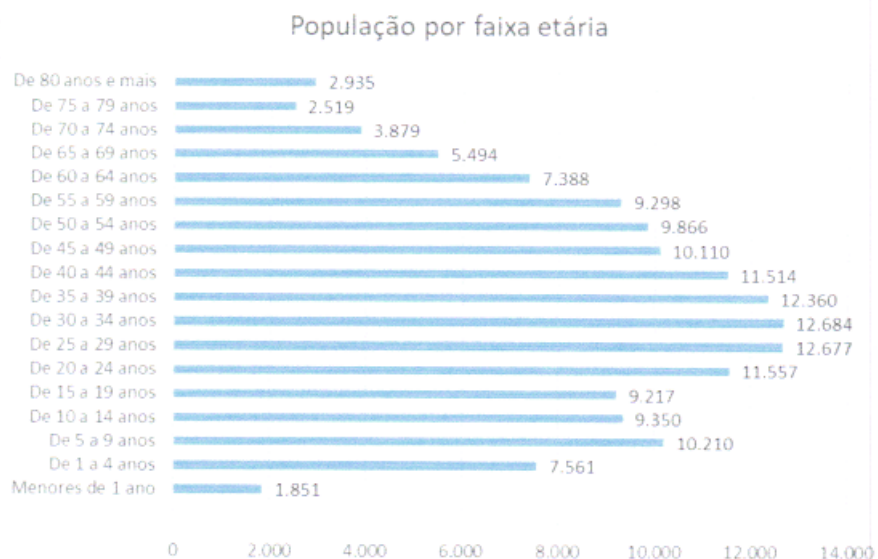
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO Á SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA

Conforme o Decreto Municipal 985 de 19/10/16.

Atendimento a pessoas idosas

Considerando os dados do Censo de 2022 a população total de Toledo é de 150.470 habitantes, 22.215 são pessoas idosas, ou seja, tem 60 anos ou mais, representando um total de 13% da população do município. Do total de idosos, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres, a população feminina é maior do que a masculina. No gráfico podemos observar a distribuição de homens e mulheres por faixas etárias.

Gráfico 1: idosos por faixa etária – CENSO 2022



FONTE: IBGE, Censo 2022



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

TABELA 01: Evolução da população idosa por faixa etária

Faixa Etária	2000	2010	2022	Crescimento 2000–2010	Crescimento 2010–2022
60 a 64 anos	2.153	3.187	5.408	+1.034 (+48%)	+2.221 (+70%)
65 a 69 anos	1.647	2.529	4.268	+882 (+54%)	+1.739 (+69%)
70 a 74 anos	1.274	1.922	3.270	+648 (+51%)	+1.348 (+70%)
75 a 79 anos	1.003	1.429	2.527	+426 (+42%)	+1.098 (+77%)
80 anos ou mais	712	1.091	2.140	+379 (+53%)	+1.049 (+96%)

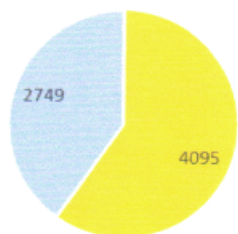
A década de 2010 a 2022 marcou uma aceleração do envelhecimento populacional, com crescimento mais intenso nas faixas mais avançadas. Isso reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para longevidade, saúde preventiva e inclusão da população idosa em todos os aspectos da vida social.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Gráfico 2: Pessoas idosas inseridas no CadÚnico

Pessoas Idosas com Cadastro Único



■ FEMININO ■ MASCULINO

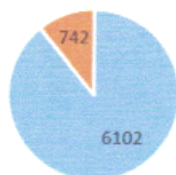
Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025

Há significativamente mais mulheres idosas registradas do que homens, representando 60% do total. Isso pode refletir tendências demográficas, como a maior expectativa de vida das mulheres.

Verificamos que 89% dos idosos do CadÚnico estão na faixa etária dos 60 aos 79 anos, e 11% acima dos 80 anos.

Gráfico 3: Pessoas idosas inseridas no CadÚnico

Divisão por Faixa etária



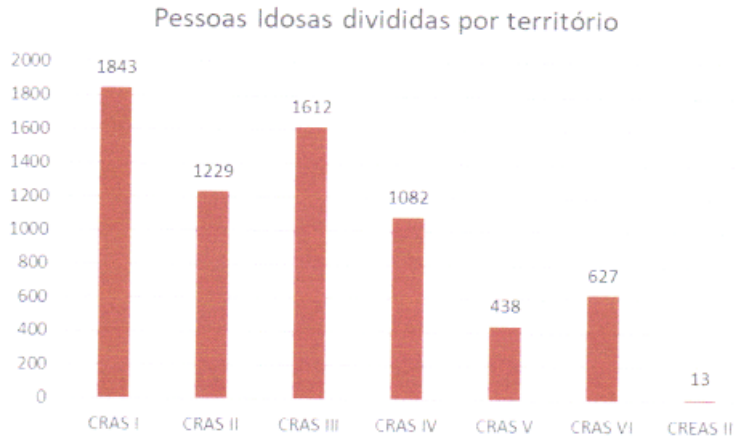
■ 60 a 79 anos ■ acima de 80 anos

Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Gráfico 3: Pessoas idosas no CadÚnico por território



Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025

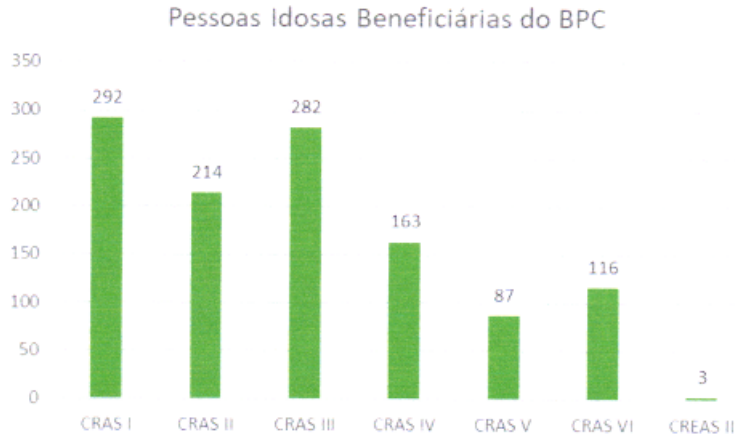
Com relação aos territórios de referência temos o I com 27%, território III com 24%, II com 18% sendo estes três territórios correspondem a 69% do quantitativo de idosos com cadastro único.

Com relação ao BPC é possível verificar que os idosos do território I e III encontram-se em maior vulnerabilidade de renda sendo mais expressivo o número de atendidos.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Gráfico 4: Pessoas idosas beneficiárias do BPC por território



Fonte: MDS - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Em complementaridade ao atendimento ao público idoso destacamos que o município tem dois Centros de Revitalização da Terceira Idade, CERTI Dr. Wilson Carlos Kühn localizado na vila Pioneiro e CERTI Dr. Ernesto Dall'Oglio no Coopagro, que prestam serviços da política de saúde e na política de assistência social através do SCFV e no ano de 2025 atendeu 762 pessoas no mês de agosto, o serviço não é ofertado somente para idosos referenciados no território dos equipamentos, sendo acessível a idosos de todo município. Abaixo apresentamos os atendidos no 2º quadrimestre de 2025

TABELA 02: Inseridos nos CERTIs 2º Quadrimestre de 2025

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
CERTI PIONEIRO	386	388	396	396
CERTI COOPAGRO	355	360	362	366

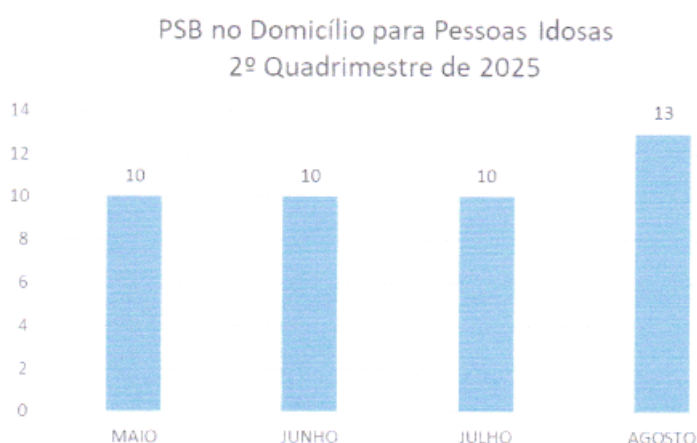
Fonte: IDSsocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Outro fato a ser considerado sobre o atendimento da pessoa idosa é a implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas implantado no ano de 2024, segundo Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem por finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Gráfico 5: PSB no Domicílio



Fonte: IDSocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

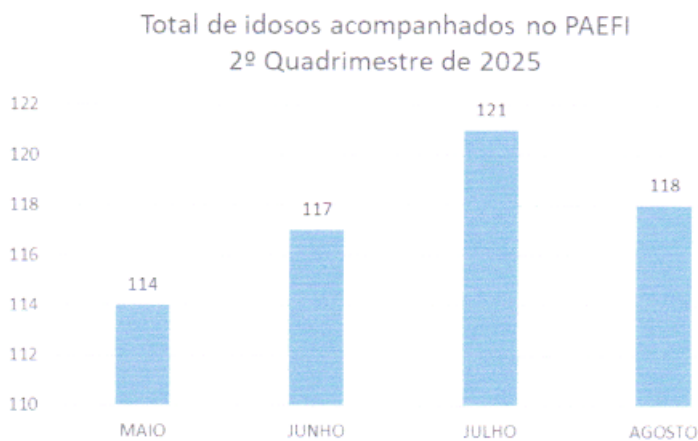
Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, no gráfico abaixo apresentamos os atendimentos realizados no PAEFI no segundo quadrimestre de 2025.

Gráfico 5: Pessoas idosas em Acompanhamento no PAEFI



Fonte: IDSsocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Destacamos que após o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais o acolhimento de idosos ocorrem somente quando não se têm familiares para prover os cuidados, ou como última alternativa diante de violações de direitos.

Considerando as informações apresentadas, diante do crescimento da população idosa é de suma importância a articulação entre as políticas sociais para o planejamento do atendimento necessário para este público.

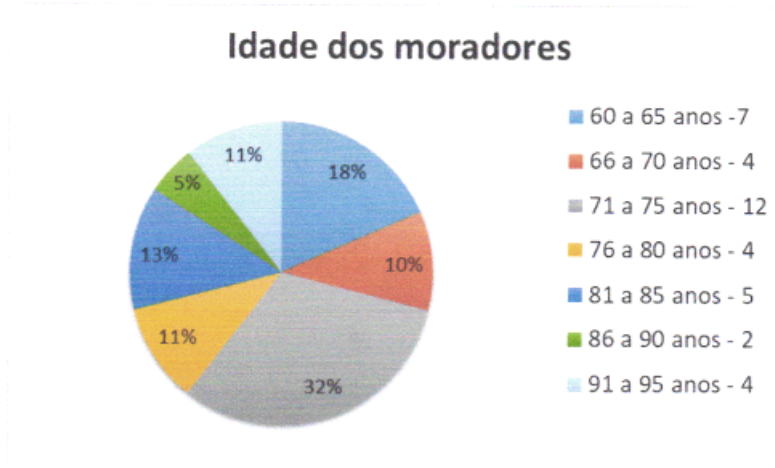


Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

1.2 DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA

A instituição atende dois tipos de serviços, sendo parte acolhimento institucional com 18 metas pactuadas com o Município e o restante das 24 vagas são em regime espontânea, ou seja, particular. Sendo assim, a seguir será abordado o diagnóstico elaborado dos residentes da instituição. Vale lembrar que no momento da elaboração do diagnóstico, o número de residentes era 34 Pessoas Idosas, sendo 10 idosos em acolhimento, encaminhado pelo Serviços Socioassistenciais do Município de Toledo/PR, e 24 vagas espontâneas vindo em busca do serviço diretamente até instituição.

GRÁFICO 1: FAIXA ETÁRIA DE IDADE DOS MORADORES



Fonte: Cadastro da ILPI.

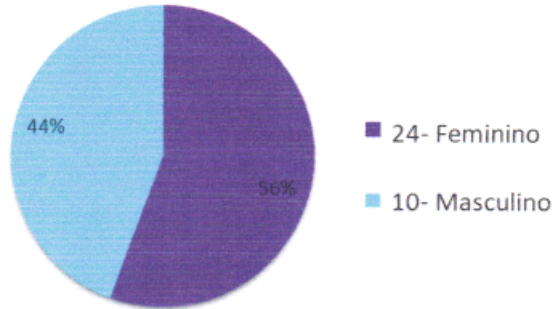
Em relação à faixa etária, observa-se no gráfico acima que das pessoas idosas acolhidas na Instituição existe uma predominância de moradores na faixa etária entre 71 a 75 anos, com doze usuários, sete pessoas idosas encontram-se na faixa etária de 60 a 65 anos, na faixa etária de 66 a 70 anos há quatro pessoas idosas, na faixa etária de 76 a 80 anos temos sete acolhidos, de 80 a 85 anos temos cinco pessoas idosas em acolhimento, já na faixa etária de 86 a 90 anos tem dois usuários inserido no serviço, no entanto na faixa etária de 91 a 95 anos são quatro residentes.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

GRÁFICO 2: GÊNERO

Gênero dos moradores

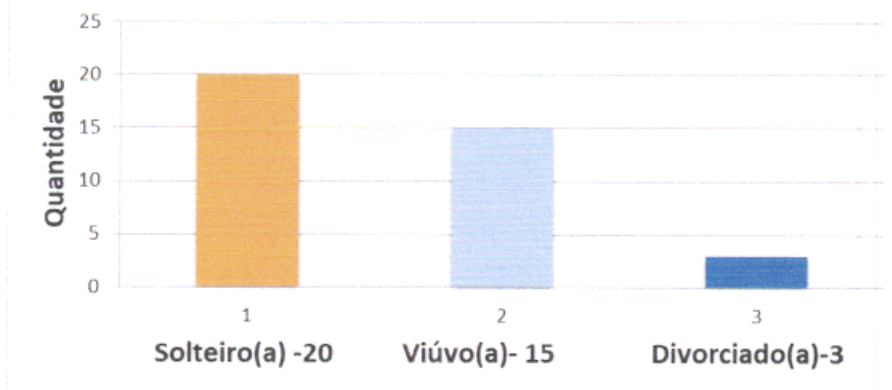


Fonte: Cadastro da ILPI.

Entre os acolhidos da APA, existe uma predominância do sexo feminino, totalizando 24 idosas e do sexo masculino são 14 idosos.

GRÁFICO 3: ESTADO CIVIL

Estado civil dos moradores



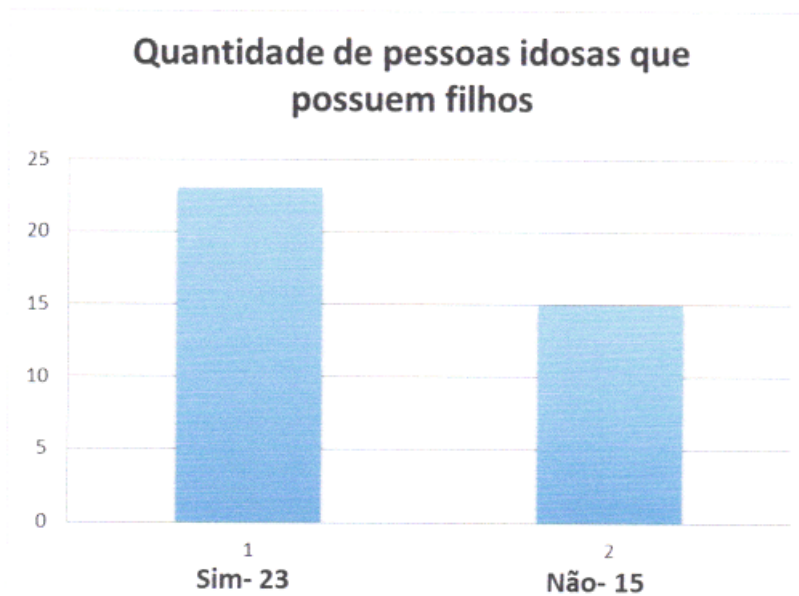
Fonte: Cadastro da ILPI.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

De acordo com o gráfico acima, podemos observar a predominância em pessoas idosas solteiras totalizando 20 pessoas, seguido por viúvos contabilizando 15, e 3 divorciados. Podemos associar a questão dos vínculos familiares nos gráficos a seguir como no quarto gráfico “Quantidade de pessoa que possuem filho” pois algumas pessoas idosas não constituíram família ao longo de suas vidas e não tiveram filhos, tem também pessoas idosas com vínculos fragilizados ou rompidos.

GRÁFICO 4: PESSOAS IDOSAS QUE POSSUEM FILHOS



Fonte: Cadastro da ILPI.

Com o gráfico acima referente à quantidade de pessoas idosas que possuem filhos podemos constatar que a maioria dos acolhidos possui, sendo 23, e 15 não possuem filho.

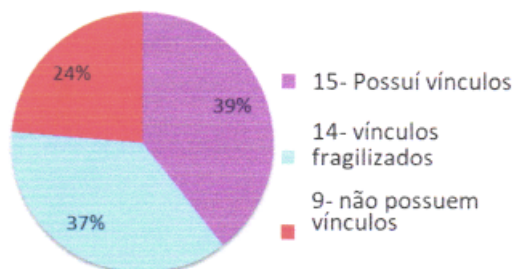
Observamos que com a vida cotidiana e com as famílias no mercado de trabalho, em busca do sustento, principalmente as mulheres que antes ficavam em casa nos afazeres domésticos e nos cuidados dos filhos e dos idosos, hoje mudou se o perfil das famílias e nos últimos tempos cresceu exponencialmente a procura das famílias a instituição, para inserção dos seus idosos, assim os idosos ficam assistido e tendo seus cuidados diária como alimentação, higiene medicação nos horários corretos e direitos garantidos e as famílias podem trabalhar com mais tranquilidade.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

GRÁFICO 5: VÍNCULOS FAMILIARES

Pessoas idosas que possuem vínculos familiares



Fonte: Cadastro da ILPI.

Dos vínculos familiares, considera-se família, segundo a Política Nacional de Assistência Social de 2004, “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade”, portanto, 15 pessoas idosas que estão acolhidas na instituição possuem algum vínculo familiar, visita de um sobrinho ou cunhado esporadicamente, visita de algum irmão ou até mesmo alguma pessoa conhecida/amigos, estes vínculos são distantes devido a todo histórico de vida da pessoa idosa com seus familiares em sua vida adulta. Mesmo assim observamos que alguns familiares vêm visitá-los mesmo que seja esporadicamente. porém, 14 desses idosos tem seu vínculo fragilizados como por exemplo.

Algumas pessoas idosas não possuem nenhum vínculo familiar, podendo ser um dos fatores o fato de que estes 9 moradores acolhidos não constituíram família durante suas vidas adultas, não tiveram filhos e perderam totalmente o contato com parentes.

Em relação aos outros moradores mesmo com todo o trabalho realizado pela equipe da instituição podemos observar uma reaproximação familiar, porém, não suficiente para o retorno da pessoa idosa ao convívio familiar.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

GRÁFICO 6: ANO DE INSERÇÃO NA INSTITUIÇÃO



Fonte: Cadastro da ILPI.

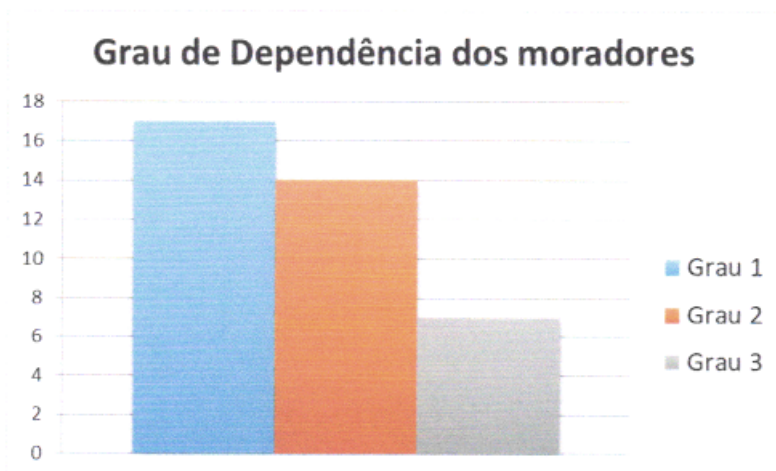
Quanto ao tempo de acolhimento, observa-se através do gráfico que algumas pessoas idosas acolhidas já estão há mais de 10 anos Institucionalizadas. Porém a grande maioria estão institucionalizados há menos de cinco anos. Apesar da diferença no tempo de acolhimento, as chances de retorno ao convívio familiar são mínimas. Sendo que alguns dos residentes não possuem familiares próximos. Mesmo que o desligamento não seja algo possível à instituição incentiva o convívio com parentes e amigos, tentando fortalecer e ou mesmo criar um vínculo entre moradores e pessoas que fizeram parte da história dessa pessoa idosa ao longo da sua vida adulta.

Observa-se no gráfico um aumento em relação a quantidade de acolhimentos ocorridos no ano de 2024.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

GRÁFICO 7: GRAU DE DEPENDÊNCIA



Fonte: Cadastro da ILPI.

Com relação ao grau de dependência seguimos as orientações da Resolução da ANVISA nº 502, de 27 de maio de 2021 que define em seu Art. IV - grau de dependência do idoso:

1. Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

2. Grau de Dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e

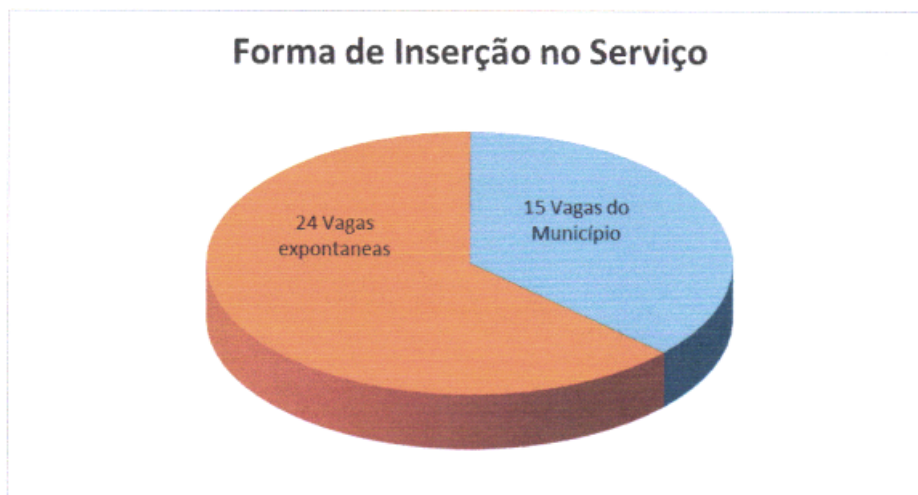
3. Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

Diante das definições acima, podemos observar no gráfico que os atuais residentes se encontram na maioria no grau I e II, e apenas três pessoas idosa com grau de dependência III. Salientamos que as pessoas idosas caracterizadas como grau de dependência III adquiriram tal dependência durante o período de acolhimento, portanto, estes idosos no início do acolhimento possuíam grau I ou grau II, uma vez que a instituição não realiza acolhimento de pessoas idosas possuindo o grau III de acordo com o Plano de Atenção à Saúde da ILPI.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

GRÁFICO 8- FORMA DE INSERÇÃO NO SERVIÇO



Fonte: Cadastro da ILPI.

Os acolhimentos institucionais realizados na ILPI-APA ocorrem a partir de encaminhamentos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I e II, Casa de Passagem, ou seja, pessoas idosas que estão inseridos no serviço Socioassistenciais do Município de Toledo/PR.

Quanto as vagas espontâneas são aquelas que as famílias vêm diretamente a instituição assim eles contribuem com um valor mensal para auxiliar no custeio e manutenção da ILPI- APA.

O acolhimento não reserva o gênero (masculino ou feminino), depende da disponibilidade da entidade.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
1). Atender até 18 pessoas idosas que não disponham de condições de permanecer com a família devido a vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhadas pela rede socioassistencial municipal;	1) Comprovação do atendimento à 18 pessoas idosas nos projetos e oficinas previstas neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inserção e frequência no Sistema Informatizado da SMAS.- Identificar o perfil dos idosos acolhidos x razão do acolhimento comparativamente e quantitativamente à referência do que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
2) atender pessoas idosas com Cadastro Único para Programas Sociais no Serviço de Acolhimento Institucional;	2) Percentual de pessoas idosas acolhidas com Cadastro Único para Programas Sociais.
3). Garantir a proteção integral das pessoas idosas acolhidas, desenvolvendo	3) Análise do Relatório de Execução do Objeto enviado bimestralmente, em que se visualize através dos



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ações que incentivem o desenvolvimento do protagonismo, de condições para a independência e autocuidado, contribuindo com a convivência comunitária e fortalecimento de vínculos entre os idosos acolhidos;	indicadores qualitativos e fotografias o alcance dos objetivos tipificados previstos para o Serviço;
---	--

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, independentes e/ou com GRAUS DE DEPENDENCIA I e II. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O acolhimento não reserva vaga de gênero (masculino ou feminino), depende da disponibilidade da entidade.

V – JUSTIFICATIVA:

O Município de Toledo possui uma população estimada (2022) segundo o IBGE de 150.470 mil habitantes. Toledo é município de grande porte no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contando em sua estrutura administrativa com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS, enquanto órgão gestor da Política de Assistência Social, a qual é organizada em 05 Direções, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do SUAS e Gestão Financeira e Orçamentária.

O Município iniciou o processo de implantação do SUAS a partir do ano de 2005, e vem gradativamente estruturando suas unidades de atendimento, e reordenando os atendimentos ofertados pela Rede Socioassistencial, conforme cada modalidade de Serviço Socioassistencial estabelecido pela Tipificação Nacional, dentre eles o Serviço de Acolhimento Institucional.

A Política de Assistência Social é política pública universal, e destinada a quem dela necessitar, considerando situações de vulnerabilidades sociais e situações de risco ou violação de direito. A Política tem como prioridade nos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios o atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos, beneficiários de benefícios de transferência de renda ou benefícios eventuais, famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais.

O SUAS tem entre seus eixos a territorialidade, que tem a premissa da garantia da oferta dos serviços, nas regiões de maior vulnerabilidade, garantido a facilitação do acesso na Política de Assistência Social a população que mais necessita de atendimento e acompanhamento.

Diante do exposto observamos a importância de garantir a oferta dos Serviços Socioassistenciais, através de infraestruturas, de recursos humanos, e reordenamentos e adequações necessárias, visando a qualificação dos Serviços à população usuária, que apresenta as mais diversas situações de vulnerabilidades e violações.

O Estado brasileiro tem a primazia da responsabilidade pelas políticas pública que constituem o conjunto de Proteção Social para a população.

É neste sentido que o município de Toledo através da SMAS, além de sua rede pública, conta com a importante parceria da rede prestadora de serviços Socioassistenciais, garantindo o



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

cofinanciamento das entidades habilitadas através de Edital de Chamamento Público, garantindo maior cobertura no atendimento da Política de Assistência Social.

A Entidade foi fundada aos 15 de julho de 1982, através de doação dos irmãos Wilibaldo, Bertha e Ema Hubner, desde então passou por diversas adequações e ampliações, para garantir a qualidade do Serviço ofertado.

Atualmente sua capacidade de atendimento é para 42 idosos, com projetos de melhoria e ampliação nas instalações, para melhor conforto do usuário.

A Instituição oferta o serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas, tendo como principal objetivo oferece a todos os usuários acolhidos atendimento especializado, garantindo a proteção através de moradia, alimentação, vestuário, higiene, saúde, lazer etc.

O atendimento é integral 24 horas por dia 7 dias por semana ininterruptos, visando à valorização da pessoa idosa e sua participação e integração junto à sociedade, oferecendo diversas atividades e ações ocupacionais, recreativas, religiosas, educativas, de lazer com o intuito de proporcionar uma vida digna e com qualidade ao idoso.

Atualmente temos capacidade para 42 pessoas idosas, destas 18 (dezoito) são destinadas ao poder público do município de Toledo/PR, de ambos os sexos (conforme disponibilidade de vaga da entidade, masculino ou feminino), que se encontram nos GRAUS DE DEPENDENCIA I e II, que recebem todos os cuidados necessários, e com atendimento integral, 24 horas, diariamente.

A Entidade conta com algumas parcerias entre elas: Prefeitura Municipal de Toledo, Farmácia Escola, Universidades, Clubes de Serviços, Várias Empresas dos mais diferentes ramos de trabalho, por ser uma Entidade beneficente, filantrópica sem fins lucrativos necessita de doações para se manter.

- Possuem Certificação de Entidade Beneficente;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Foi declarada de Utilidade Pública a nível Municipal, Estadual e Federal.

O Serviço é ofertado em parceria com a Prefeitura Municipal de Toledo e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do convênio do Piso Municipal de Alta Complexidade para Pessoas Idosas, possibilitando sua aplicação de recursos humanos, custeio e investimentos, na área de assistência social.

Recursos empenhados para auxiliar na manutenção da instituição. O recurso destina-se a suprir parte das demandas da ILPI, entre elas: alimentação, recursos humanos, aquisição de produtos para manutenção do serviço, pagamento de faturas, aquisição de bens móveis, melhorias na estrutura, entre outros. Para o planejamento 2026/2027 uma demanda que possivelmente poderá ser suprida é aquisição de um carro (Veículo Passageiro), que poderá facilitar a locomoção dos residentes para consultas com especialistas, exames, dentistas fora da instituição e leva-los ao banco receber seus benefícios às aposentadorias, tendo em vista que o carro que a entidade possuem atualmente é antigo e já foi adquirido usado. Construção de uma varanda verde para ser ocupada pelos idosos, funcionários, voluntários e para realização de atividades de lazer e festividades.

VI – METODOLOGIA:

O processo de inclusão da pessoa idosa na Instituição se dá por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, com capacidade de atendimento de 18 vagas destinadas ao SUAS.

Os idosos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS I e II do município de Toledo/PR e outros serviços Socioassistenciais, e acompanhados de



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

relatório social, mas mesmo assim respeita-se a decisão do idoso ser acolhimento ou não. Tendo o parecer favorável da pessoa idosa para o acolhimento é solicitado uma bateria de exames para observar a situação clínica do mesmo.

A Entidade presta atendimento para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com GRAUS DE DEPENDENCIA I e II, sempre seguindo o Plano de Saúde da Instituição, para que ocorra a inserção a pessoa idosa. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Após a acolhida a pessoa idosa é colocada em isolamento por 7 dias, não havendo sinais de qualquer alteração é inserido na socialização com os demais idosos. Após adaptação e interação o idoso já passa a ter atendimento de fisioterapia, e inicia as demais atividades respeitando sempre sua vontade, participando das atividades culturais, religiosas, de lazer, atividade física e passeios.

O desligamento da pessoa idosa acontece quando o mesmo não venha a se adaptar a rotina da entidade, por óbito, ou retorne ao convívio familiar, motivo este que a equipe procura sempre preparar a família através de orientações e procura estimular o familiar para que esta se faça presente na Entidade, inclusive com algumas atividades exclusivas para aproximar os familiares para com a Entidade e ao idoso acolhido, para que futuramente este idoso retorne ao convívio familiar.

A comunicação sobre as vagas disponíveis ocorre através de relatório mensal, onde a entidade envia dados dos idosos acolhidos. Tendo em vista que os quartos são triplos, e homens e mulheres ficam em quartos separados, os encaminhamentos de novas inserções devem ser de acordo com a capacidade de atendimento na ocasião, conforme disponibilidade de gênero (masculino e feminino).

Com relação à forma de trabalho, a Instituição funciona de forma permanente, ou seja, trabalha 24 horas ininterruptas, trabalhando com a maior parte dos funcionários no regime de 12/36 horas, contando atualmente com 29 (vinte e nove) funcionários, que se reúnem para avaliar os serviços ofertados bem como discutir questões pertinentes para aprimorar o serviço pensando sempre no bem-estar dos idosos e sempre que possível participam de capacitações internas e externas.

Segue abaixo os procedimentos e rotinas da Instituição:

HORÁRIO	ATIVIDADES
6h40 às 7h30	Banhos para os idosos cadeirantes e com dificuldade para se locomover com trocas de fraldas
7h30	Café da Manhã e medicação
8h00	Continuidades aos banhos com troca de fraldas
8h30	Auto cuidado/verificação de pressão/higienização das unhas, barba, ouvidos
9h30	Lanches e medicação com trocas de fraldas
10h 00 às 11h30	Lanches, Caminhada na passarela para os idosos que conseguem se locomover, Passeios com os cadeirantes, fisioterapia, bate-papo, assistir Televisão. Realização de algumas atividades extra, entre outros.
11h15 às 12h00	Almoço/medicação
12h00 às 14h00	Hora\ do descanso
14h00 às	Higiene pessoal e trocas de fraldas



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

14h30	
14h30 às 15h00	Lanche e horário para realizar atividades comemorativas, aniversários do mês, celebrações religiosas, receber os familiares, amigos, visitas, dançar, ouvir música, cantar. Receber visitas Entre outros
16h00	Atividade com Recreacionista, bate papo, continuação de atividades mais extensas.
17h00 às 18h00	Jantar e medicação
18h00 às 18h30	Higiene pessoal com trocas de fraldas/Auto cuidado.
18h30 às 19h00	Recolher aos dormitórios, repouso aos dependentes.
20h00	Os não dependentes poderão dormir mais tarde, uma vez que podem se locomover sozinhos;
20h30 às 21h00	Ceia
	Obs: durante o período, de acordo com o agendamento alguns são levados para fazer suas consultas médicas; e também durante o período da tarde tem uma Recreacionista contratada pela ILPI- APA para realizar atividades de jogos, bingos, desenhos e pinturas em papel, bambolê entre outros, e a execução dos projetos proposto pela instituição como “Oficina da Memória, Cine Maior Idade e Convivência Familiar e Comunitária” e para elaboração e execução de oficinas diversas com os idosos. Desta forma a Instituição desenvolve várias atividades onde os idosos são convidados a participarem ficando aos seus critérios as decisões, sempre respeitando suas vontades e opiniões.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Programa(s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i>
Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	Acolher e garantir proteção integral de pessoas idosas em situação de acolhimento, contribuindo com a prevenção de agravamentos e situações de negligência, violências e rupturas de vínculos, visando restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, o acesso à rede e serviços de políticas públicas, e o desenvolvimento de potencialidades e da autonomia dos usuários.



Associação Promocional. Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamento para realização do projeto	Impacto Social esperado referência metas qualitativas
Convivência Familiar e Comunitária	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Assistência Social	24 horas ininterrupto	18 metas	16 Quartos 01 Cozinha 01 Despensa 01 Sala de inspeção; 01 Sala de higienização; 01 Sala de preparo das dietas; 01 Câmara fria p/ laticínios; 01 Câmara fria p congelados; 01 Refeitório 01 Lavanderia 02 Salas de estar 02 Varandas 01 Hall de entrada; 24 Banheiros 02 Vestiários 01 Salão Social 01 Clínica de	-Assistente Social; -Coordenadora; -Recreacionista; -Psicóloga; -Nutricionista; -Enfermeira; -Cuidador Idosos; -Cozinheira; -Aux/cozinha; -Lavadeira e Passadeira; -Faxineira; -Zelador.	3.1.90.11.01.01 3.1.90.13.01-00 3.3.90.30.01.02 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.99.00 3.3.90.30.36.00 3.3.90.30.28.00 3.3.96.30.16.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.21.00 3.3.90.30.24.00 3.3.90.39.43.99 3.3.90.39.58.00 3.3.90.40.97.00 4.4.90.52.52.00	-Pagamentos dos vencimentos de pessoal efetivo; -FGTS; -Gasolina; -Gás e outros materiais engarrafados; -Outros materiais de consumo; -Material hospitalar; -Material de proteção e segurança; -Material de expediente; -Outras despesas com gêneros alimentícios; -Material de limpeza e produtos de higienização; -Material para	Identificar as ações efetivas realizadas pelos Serviços de Acolhimento em relação à participação dos idosos acolhidos na comunidade



Associação Promocional Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

Capacia APA	Promover educação continuada, e atualização dos colaboradores para melhorar o desenvolvimento das suas funções.	Assistência Social	Trimestralmente	29 Colaboradores	Fisioterapia 01 Sala de descanso dos Funcionários; 01 Sala Nutricionista; 01 Sala de Reuniões 01 Sala da Assistente Social/psicóloga 01 Sala da Coordenação 06 Almoxarifado 01 Sala de Costura 01 Recepção;	manutenção de bens imóveis; -Serviços de energia elétrica; -Serviços de água e esgoto; -Serviços de Telecomunicações; -Despesas de Teleprocessamento; -Veículos de tração mecânica;	Identificar as atividades realizadas no sentido do desenvolvimento do protagonismo e da autonomia na realização das atividades da vida diária das pessoas idosas acolhidas;
-------------	---	--------------------	-----------------	------------------	---	--	---



Associação Promocional de Assistência Social de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

Oficina da memória	Desenvolver a saúde física e mental, para ativar o cérebro e a coordenação motora;	Assistência Social	Semanalmente	18 Metas	Quebra cabeça; Jogo das palavras; Palavras cruzadas; Jogo de boliche; Bingo; Exercícios impressos; Vídeos; Dinâmicas;	Assistente Social; Recreacionista; Psicóloga.	- Identificar as ações realizadas pelo Serviço no sentido de contribuir com a adaptação dos usuários na unidade de acolhimento e na convivência com as diversas situações que cada um apresenta.
Cine Maior Idade	Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência	Assistência Social	Quinzenalmente	18 Metas	Sala de estar; TV; Notebook; Multimídia; Filmes.	Assistente Social; Recreacionista; Psicóloga.	Identificar as ações realizadas pelo Serviço no sentido de contribuir com a adaptação dos usuários na unidade de acolhimento e na convivência com as diversas situações que cada um apresenta.

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMAS, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO				
Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Início previsto:	Término previsto:
42 atendimentos	18 Metas coo financiadas	Assistência Social	1º de Janeiro de 2026	31 de Dezembro de 2027

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$ 1.692.014,40

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

3.1.90.11.01.01- Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivoR\$ 933.992,64

3.1.90.13.01.00 – FGTSR\$ 81.216,00

SUBTOTALR\$ 1.015.208,64

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	Angelina Penteado Da Silva	Lavadeira/Passadeira	36hs/semanal
2.	Bethana Cristina Schoenell da Paixão	Cuidador (A)	36hs/semanal
3.	Eva Celoi Mello Leal	Faxineira	44hs/semanal
4.	Caê Urian Correa Bara	Cuidadora (A)	36hs/semanal
5.	Diana Einsfeld	Cuidador (A)	36hs/semanal
6.	Eliane Pereira da Silva Wayhs	Auxiliar /Cozinha	36hs/semanal
7.	Elislaine Rodrigues de Castro dos Santos	Faxineira	44hs/semanal
8.	Ester Dolores Munchen Rossol	Coordenadora	40hs/semanal
9.	Ires Gonçalves Ribeiro	Faxineira	44hs/semanal
10.	Janaina Francisca Alves Batista	Recreacionista	20hs/semanal
11.	Jhenifer Lino Cezario	Cuidador (A)	36hs/semanal
12.	Joana Paula Peracchi Doblinski	Psicóloga	10hr/ semanal
13.	Marcia Adriane Heinle	Cuidador (A)	36hs/semanal
14.	Marli de Oliveira	Cuidador (A)	36hs/semanal
15.	Maria Aparecida Mariano	Cozinheira	36hs/semanal



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

16.	Nelsi Suchenski	Cozinheira	36hs/semanal
17.	Paulo Moresco	Zelador	44hs/semanal
18.	Regiani Rodrigues Queiroz Feitosa	Cuidador (A)	36hs/semanal
19.	Simone Roque do Prado	Lavadeira/Passadeira	36hs/semanal
20.	Silmara Dayane Fiorentin	Nutricionista	40hs/semanal
21.	Shedimar Del Valle Romero Romero	Cuidador (A)	36hs/semanal
22.	Silvana Cristina Antunes Da Luz Antunes	Auxiliar /Cozinha	36hs/semanal
23.	Thais Aguiane Veiga Guintalia	Assistente Social	30 hs/ semanal

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

3.3.90.30.01.02-Gasolina	RS 21.000,00
3.3.90.30.04.00- Gás e outros materiais engarrafados	RS 29.000,00
3.3.90.30.99.00- Outros materiais de consumo	RS 5.000,00
3.3.90.30.36.00- Material hospitalar	RS 30.000,00
3.3.90.30.28.00 – Material de proteção e segurança	RS 9.000,00
3.3.96.30.16.00 – Material de expediente	RS 8.000,00
3.3.90.30.07.99- Outras despesas com gêneros alimentícios	RS 291.604,32
3.3.90.30.21.00- Material de limpeza e produtos de higienização	RS 45.000,00
3.3.90.30.24.00- Material para manutenção de bens imóveis	RS 15.000,00
3.90.39.43.99- Serviços de energia elétrica	RS 22.000,00
3.3.90.39.44.99- Serviços de água e esgoto	RS 14.000,00
3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações	RS 6.000,00
3.3.90.40.97.00- Despesas de Teleprocessamento	RS 12.000,00
SUBTOTAL	RS 507.604,32

INVESTIMENTO:

4.4.90.52.52.00- Veículos de tração mecânica	RS 169.201,44
SUBTOTAL	RS 169.201,44



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026/2027

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$) Despesas correntes	Valor do repasse: (R\$) Investimento	Valor do Rendimento: (R\$)
Janeiro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Fevereiro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Março/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Abril/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Maió/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Junho/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Julho/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Agosto/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Setembro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Outubro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Novembro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Dezembro/2026	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Janeiro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Fevereiro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Março/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Abril/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Maió/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Junho/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Julho/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Agosto/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Setembro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Outubro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Novembro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
Dezembro/2027	R\$ 63.450,54 BRL	R\$ 7.050,06 BRL	
VALOR TOTAL	R\$ 1.522.812,96 BRL	R\$ 169.201,44 BRL	0,00 BRL

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme liberação do FMAS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ 1.692.014,40

Prazo de execução: De 1º de Janeiro de 2026 até 31/12/2027.

Prazo de vigência: De 1º de janeiro de 2026 até 29/02/2028

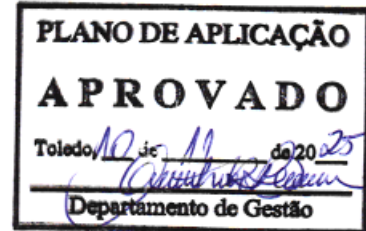


Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Toledo-PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
Presidente

Ester D. M. Rossol
Coordenadora



Claudilene de Souza Arcajo
Técnico de Referência

Silmara Dayane Fiorentin
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Valdir Luis Seibert
CPF: 627.598.829-72
Conselheiro Fiscal

Verônica Mareth
CPF: 220.199.600-87
Conselheira Fiscal

Simone Beatriz Ferrari
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8 de 1º de janeiro de 2025

Elenir Maria Mombach
CPF: 370.622.479-87
Conselheira Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto da parceria, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

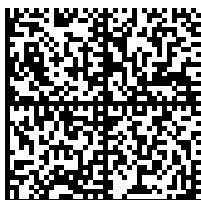
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 98d4c9e7-6943-4dae-b841-54ade368d111

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO

78.115.870/0001-01

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2026** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **R2RM9E3MUZZ422C55**

Emitida em: 01/03/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

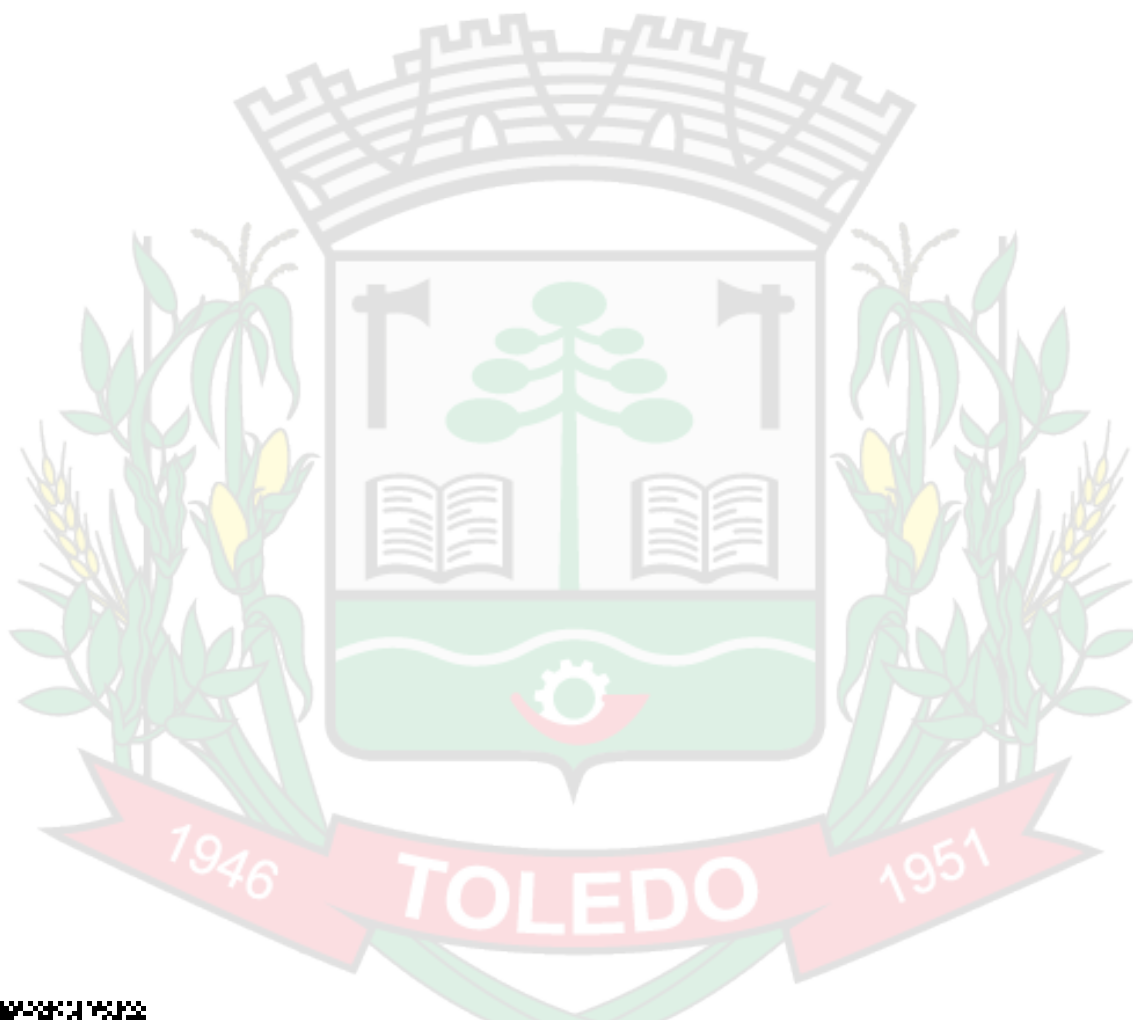
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código f2182f25-bda2-419d-bb01-39b25065a718



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038097272-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.115.870/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a1ac909a-daef-4da6-a959-2c8985df6c88



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 72095/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETMX4XX49UT

RAZÃO SOCIAL: APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8775	78.115.870/0001-01	Isento	8775

ENDEREÇO

AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1890 - JD PORTO ALEGRE Toledo - PR CEP: 85906370

ATIVIDADES

Instituições de longa permanência para idosos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

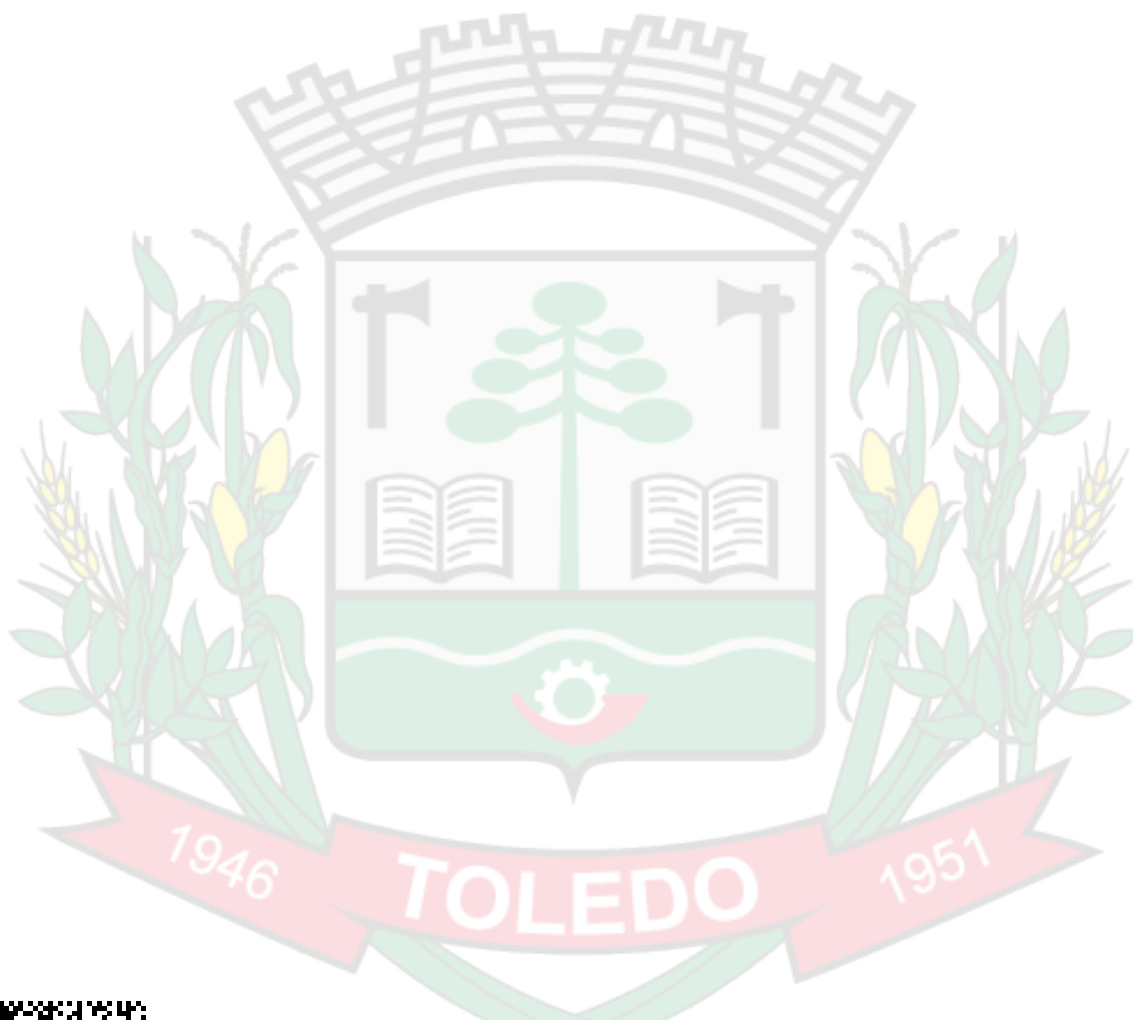
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e3fe9781-321b-4f1b-8e22-a7ca5e1fec61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.115.870/0001-01
Certidão nº: 61896159/2025
Expedição: 15/10/2025, às 16:03:49
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.115.870/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andrt@tst.jus.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

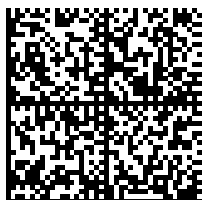
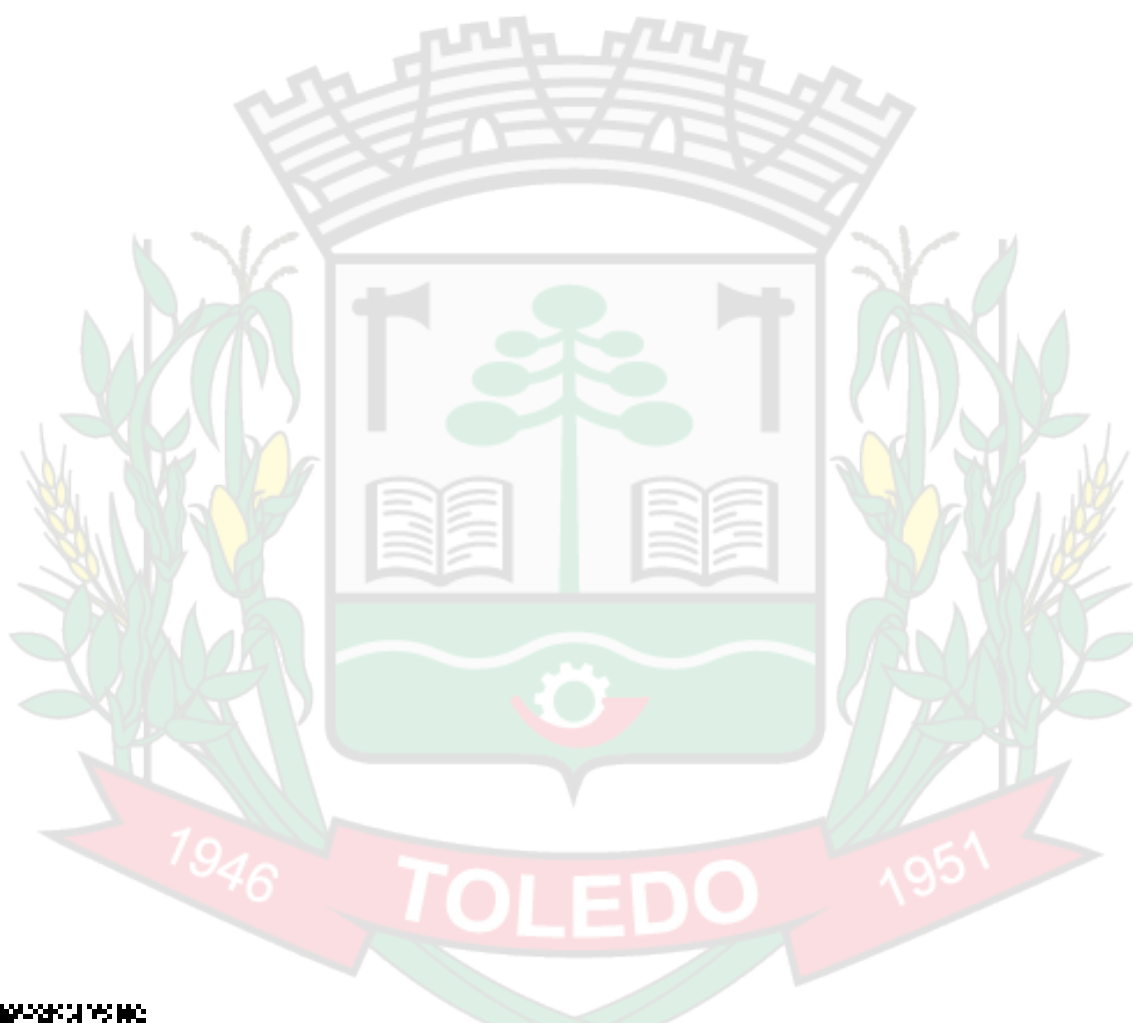
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código ebbb7133-14b3-4c4e-becf-499a23aa31b5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
CNPJ: 78.115.870/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:22 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **BA45.0E28.6400.FED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

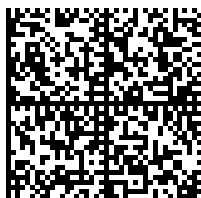
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 7dde6e4f-b2d0-4b8a-b29f-8c39e189f238



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo-APA Lar dos Idosos, não está em situação de **MORA OU INADIMPLÊNCIA** junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 78a866c1-1240-4581-a358-3567932ee86a



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO POSSUI PENDÊNCIAS

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo-APA Lar dos Idosos, **NÃO POSSUI PENDÊNCIAS** relativas a prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE

Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

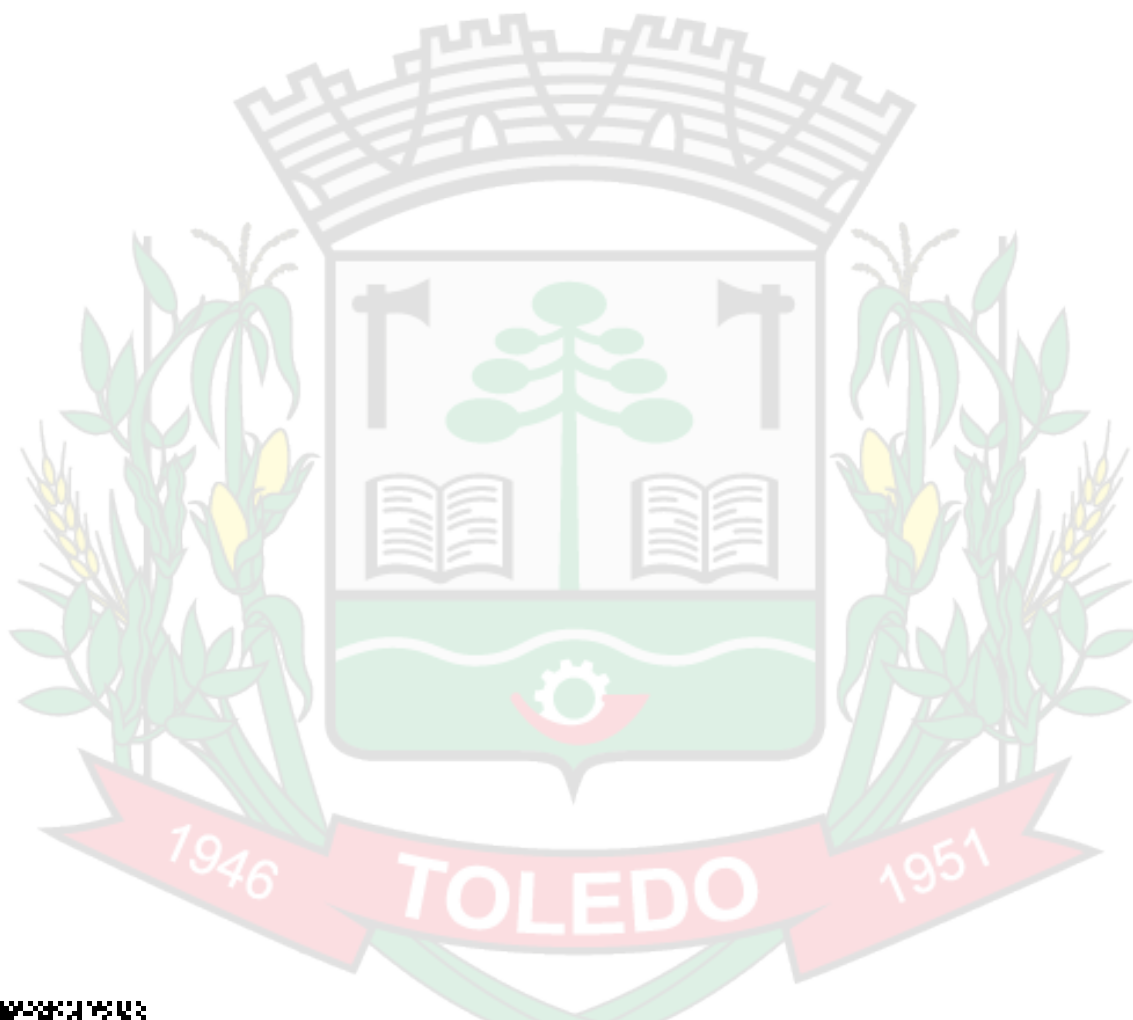
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c56b052e-8c94-4992-9a6e-b0079534640c



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo-APA Lar dos Idosos e seus dirigentes **NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES** previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

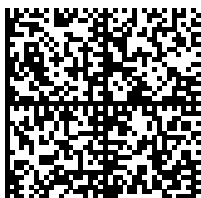
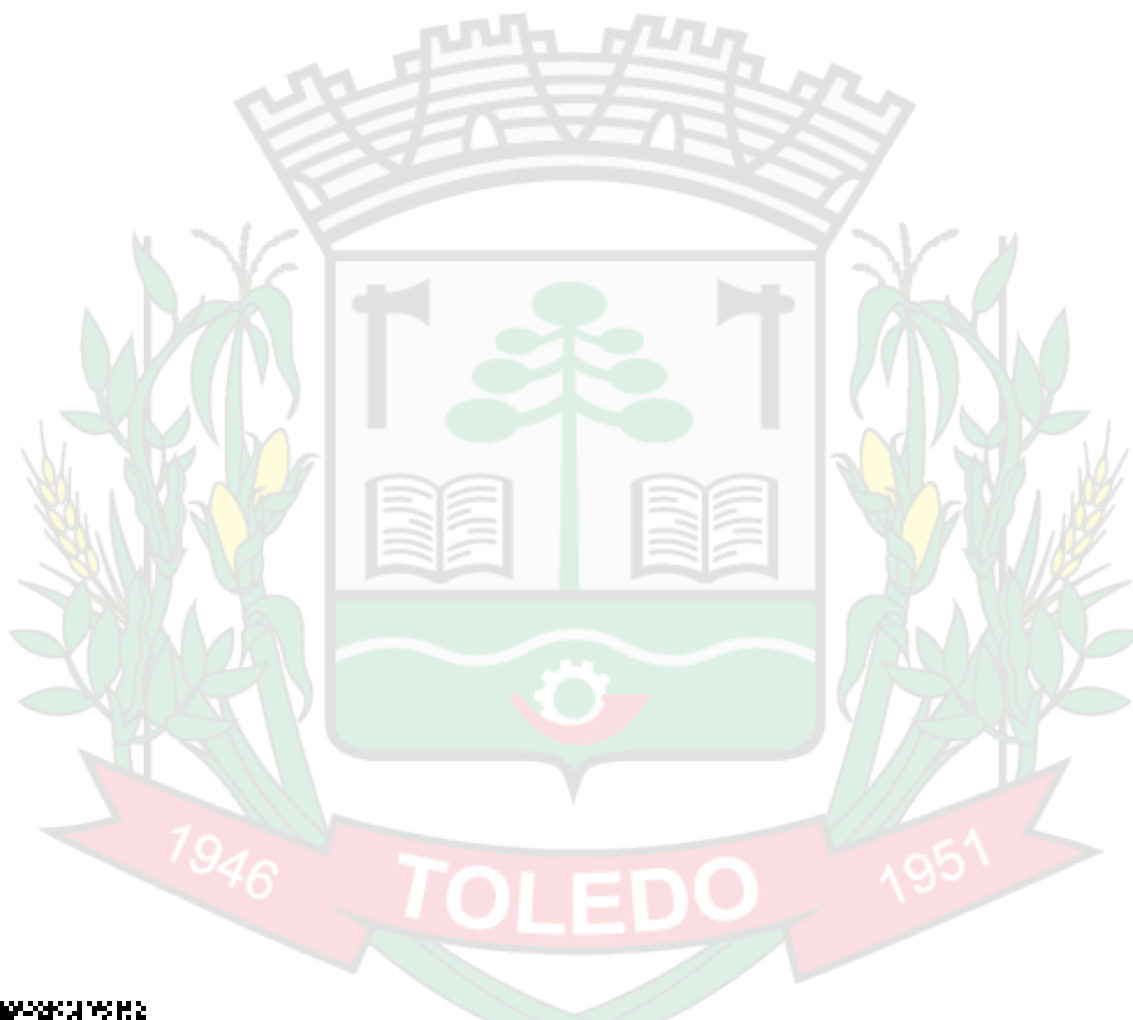
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código ce9bb561-f48d-4c4e-afe4-e7bff16a0a78



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

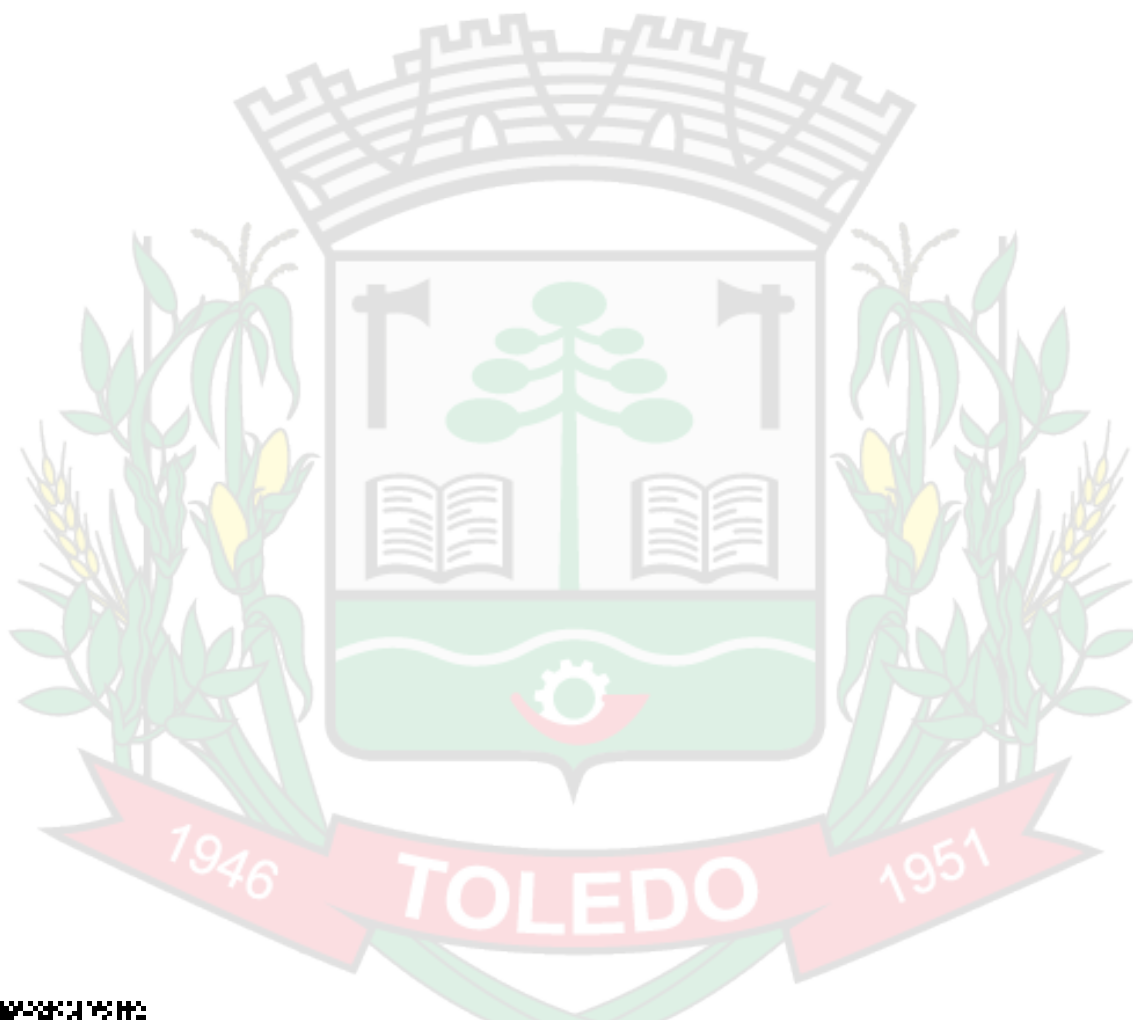
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e635b4c3-bf0d-4d77-94d6-41f0f4a3f622



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 15/07/1982 e relacionado ao Serviço 87.11-5-02 - Instituições de Longa Permanência para Idosos, desde 15/07/1982, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº XXX/XXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE

Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

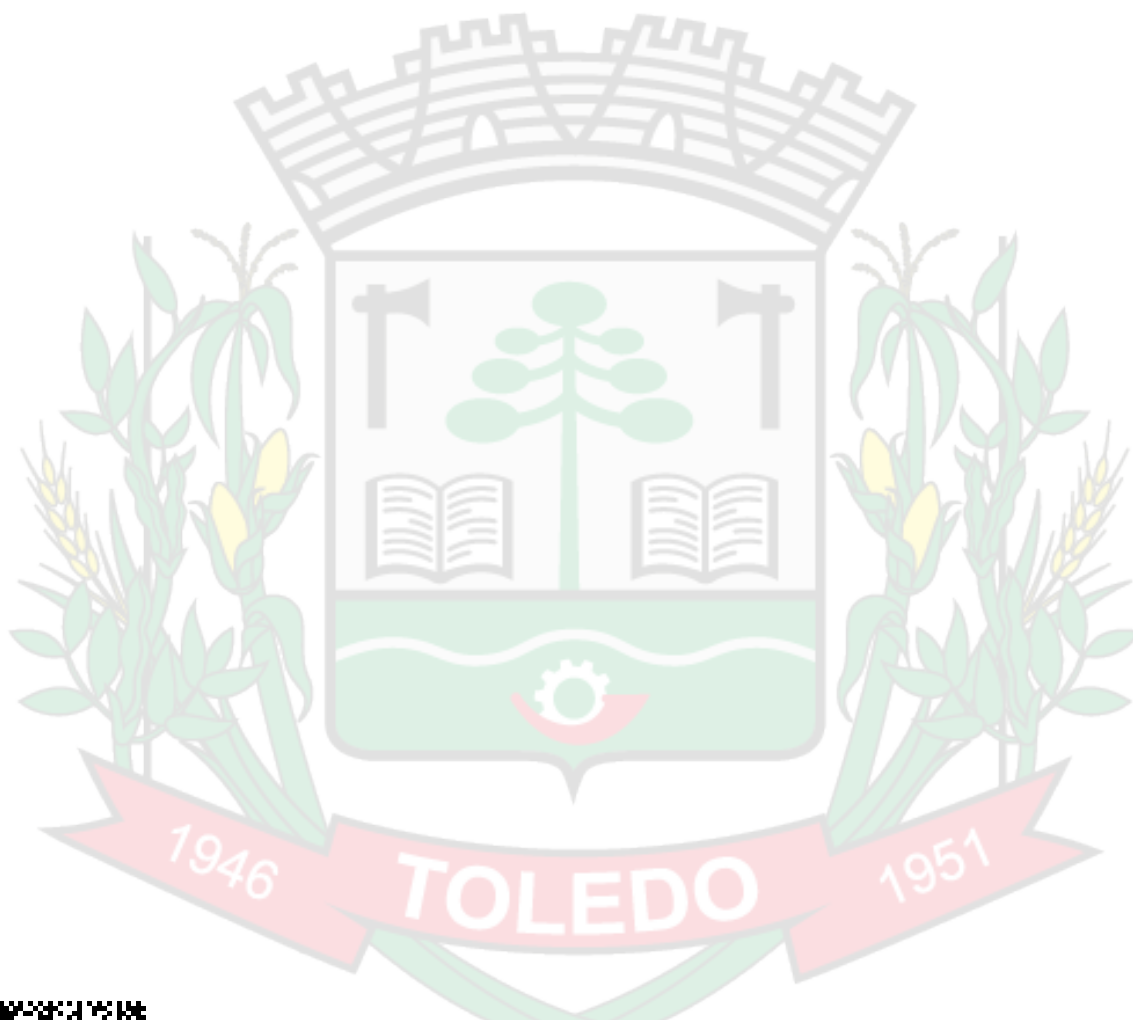
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b77cd830-6f6f-4662-8a85-4f962f7070c7



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E
RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, Marlon Jonas Radons, portador do RG nº 4974811, órgão expedidor, SEEP/PR CPF nº 629.882.470-72, ocupante de Representante Legal/Presidente, da APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo, inscrita no CNPJ nº 78.115.870/0001-01, sediada à Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre – Toledo/PR – CEP: 85.906-370. DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através da Contribuição dos Residentes; Participação em Eventos; Bazares e Bingos Beneficentes; Rifas; Projetos com a Justiça Federal; doações voluntárias e espontâneas, entre outros, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política da Assistência Social.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados ao Serviço Socioassistencial- Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

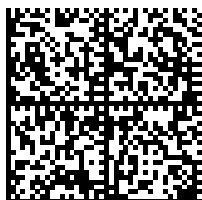
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 7001a3e3-0410-4a4d-b32a-892a651e82ea



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

Fone: 045 3278 5352

Email apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 08

**CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À SMAS**

NOME DA MANTENEDORA: **APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo**

CNPJ: **78.115.870/0001-01**

DATA DA INSCRIÇÃO: **15 / 08 / 1982**

NATUREZA JURÍDICA: **87.11-5-02 - Instituições de Longa Permanência para Idosos**

ENDEREÇO: **Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre – Toledo/PR – CEP: 85.906-370**

CIDADE: **Toledo** UF: **PR**

TELEFONE: **(45) 32785352**

E-MAIL: **apalartoledo@gmail.com**

NOME DA OSC:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/_____ NATUREZA

JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF: TELEFONE:()

E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE: **Marlon Jonas Radons**

DATA DE NASCIMENTO: **18 / 09 / 1970**

CPF: **629.882.470-72**

RG: **4974811** ÓRGÃO EXPEDIDOR: **SEEP/PR** DATA: **03/05/2016**

TELEFONE: **(45) 99848 0714** E-MAIL: **marlonradons@gmail.com**

MANDATO DA DIRETORIA: **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**

SERVIÇO TIPIFICADO:

- () SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
() SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
() SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
() SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **SIM**

DATA DE VIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO: **28 / 04 / 2026 (Tempo Indeterminado)**

DATA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DESCRITIVO: ___/___/_____

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 6fe2280c-427a-496d-9dec-695a4d103381



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlético Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos; sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
- LX - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º- Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- I - Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
- II - Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
- III - Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
- IV - Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
- V - Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
- VI - Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;
- VII - Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
- VIII - Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
- IX - Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
- X - Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
- XI - Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
- XII - Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

XIII -	<u>Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;</u>
XIV -	<u>Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;</u>
XV -	<u>Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;</u>
XVI -	<u>Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;</u>
XVII -	<u>Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;</u>
XVIII -	<u>Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;</u>
XIX -	<u>Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;</u>
XX -	<u>Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;</u>
XXI -	<u>Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;</u>
XXII -	<u>Lei nº 804, de 12 de março de 1976;</u>
XXIII -	<u>Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;</u>
XXIV -	<u>Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;</u>
XXV -	<u>Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVI -	<u>Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVII -	<u>Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;</u>
XXVIII -	<u>Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;</u>
XXIX -	<u>Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;</u>
XXX -	<u>Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;</u>
XXXI -	<u>Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;</u>
XXXII -	<u>Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIII -	<u>Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIV -	<u>Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;</u>
XXXV -	<u>Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;</u>
XXXVI -	<u>Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;</u>
XXXVII -	<u>Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;</u>
XXXVIII -	<u>Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;</u>
XXXIX -	<u>Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;</u>
XL -	<u>Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;</u>
XLI -	<u>Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;</u>
XLII -	<u>Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;</u>
XLIII -	<u>Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;</u>
XLIV -	<u>Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;</u>
XLV -	<u>Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;</u>
XLVI -	<u>Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;</u>
XLVII -	<u>Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;</u>
XLVIII -	<u>Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;</u>
XLIX -	<u>Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;</u>
L -	<u>Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;</u>
LI -	<u>Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;</u>
LII -	<u>Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;</u>
LIII -	<u>Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;</u>
LIV -	<u>Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;</u>
LV -	<u>Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;</u>
LVI -	<u>Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;</u>
LVII -	<u>Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;</u>
LVIII -	<u>Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;</u>
LIX -	<u>Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;</u>
LX -	<u>Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;</u>
LXI -	<u>Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;</u>
LXII -	<u>Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;</u>
LXIII -	<u>Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

LXIV -	<u>Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;</u>
LXV -	<u>Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;</u>
LXVI -	<u>Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;</u>
LXVII -	<u>Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;</u>
LXVIII -	<u>Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;</u>
LXIX -	<u>Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;</u>
LXX -	<u>Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;</u>
LXXI -	<u>Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;</u>
LXXII -	<u>Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;</u>
LXXIII -	<u>Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;</u>
LXXIV -	<u>Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;</u>
LXXV -	<u>Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVI -	<u>Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVII -	<u>Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVIII -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;</u>
LXXIX -	<u>Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;</u>
LXXX -	<u>Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXII -	<u>Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;</u>
LXXXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;</u>
LXXXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;</u>
LXXXV -	<u>Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVI -	<u>Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVII -	<u>Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;</u>
LXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;</u>
LXXXIX -	<u>Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;</u>
XC -	<u>Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;</u>
XCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;</u>
XCII -	<u>Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIV -	<u>Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;</u>
XCV -	<u>Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;</u>
XCVI -	<u>Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;</u>
XCVII -	<u>Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;</u>
XCVIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;</u>
XCIX -	<u>Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;</u>
C -	<u>Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;</u>
CI -	<u>Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;</u>
CII -	<u>Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;</u>
CIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;</u>
CIV -	<u>Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;</u>
CV -	<u>Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;</u>
CVI -	<u>Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;</u>
CVII -	<u>Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;</u>
CVIII -	<u>Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;</u>
CIX -	<u>Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;</u>
CX -	<u>Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;</u>
CXI -	<u>Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;</u>
CXII -	<u>Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIII -	<u>Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIV -	<u>Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CXV -	<u>Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVI -	<u>Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVII -	<u>Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVIII -	<u>Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;</u>
CXIX -	<u>Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;</u>
CXX -	<u>Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;</u>
CXXI -	<u>Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXII -	<u>Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIII -	<u>Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIV -	<u>Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXV -	<u>Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXVI -	<u>Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVII -	<u>Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVIII -	<u>Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXIX -	<u>Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXX -	<u>Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXI -	<u>Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXII -	<u>Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;</u>
CXXXIII -	<u>Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;</u>
CXXXIV -	<u>Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;</u>
CXXXV -	<u>Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVI -	<u>Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVII -	<u>Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVIII -	<u>Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXIX -	<u>Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;</u>
CXL -	<u>Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLI -	<u>Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLII -	<u>Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIII -	<u>Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIV -	<u>Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLV -	<u>Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVI -	<u>Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVII -	<u>Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVIII -	<u>Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;</u>
CXLIX -	<u>Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;</u>
CL -	<u>Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;</u>
CLI -	<u>Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;</u>
CLII -	<u>Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;</u>
CLIII -	<u>Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;</u>
CLIV -	<u>Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;</u>
CLV -	<u>Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;</u>
CLVI -	<u>Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;</u>
CLVII -	<u>Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;</u>
CLVIII -	<u>Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;</u>
CLIX -	<u>Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;</u>
CLX -	<u>Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXI -	<u>Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXII -	<u>Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIII -	<u>Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIV -	<u>Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXV -	<u>Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CLXVI -	<u>Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVII -	<u>Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVIII -	<u>Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;</u>
CLXIX -	<u>Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXX -	<u>Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXXI -	<u>Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXII -	<u>Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXIII -	<u>Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;</u>
CLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXV -	<u>Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXVI -	<u>Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;</u>
CLXXVII -	<u>Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;</u>
CLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;</u>
CLXXIX -	<u>Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;</u>
CLXXX -	<u>Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;</u>
CLXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXII -	<u>Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;</u>
CLXXXV -	<u>Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;</u>
CLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;</u>
CLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;</u>
CLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;</u>
CLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;</u>
CXC -	<u>Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;</u>
CXCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCII -	<u>Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIII -	<u>Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIV -	<u>Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;</u>
CXCV -	<u>Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;</u>
CXCVI -	<u>Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVII -	<u>Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;</u>
CXCIX -	<u>Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;</u>
CC -	<u>Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;</u>
CCI -	<u>Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;</u>
CCII -	<u>Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;</u>
CCIII -	<u>Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCIV -	<u>Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCV -	<u>Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;</u>
CCVI -	<u>Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVII -	<u>Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;</u>
CCIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;</u>
CCX -	<u>Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;</u>
CCXI -	<u>Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXII -	<u>Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;</u>
CCXIV -	<u>Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXV -	<u>Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXVI -	<u>Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CCXVII -	<u>Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXVIII -	<u>Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXIX -	<u>Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;</u>
CCXX -	<u>Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXI -	<u>Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXII -	<u>Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;</u>
CCXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;</u>
CCXXV -	<u>Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;</u>
CCXXVI -	<u>Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVII -	<u>Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;</u>
CCXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;</u>
CCXXX -	<u>Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;</u>
CCXXXI -	<u>Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;</u>
CCXXXII -	<u>Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXV -	<u>Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;</u>
CCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;</u>
CCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXL -	<u>Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXLI -	<u>Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;</u>
CCXLII -	<u>Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;</u>
CCXLIII -	<u>Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;</u>
CCXLIV -	<u>Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;</u>
CCXLV -	<u>Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;</u>
CCXLVI -	<u>Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;</u>
CCXLVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;</u>
CCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;</u>
CCXLIX -	<u>Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;</u>
CCL -	<u>Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLI -	<u>Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLII -	<u>Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;</u>
CCLIII -	<u>Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;</u>
CCLIV -	<u>Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;</u>
CCLV -	<u>Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;</u>
CCLVI -	<u>Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVII -	<u>Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVIII -	<u>Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLIX -	<u>Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLX -	<u>Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;</u>
CCLXI -	<u>Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;</u>
CCLXII -	<u>Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIII -	<u>Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIV -	<u>Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXV -	<u>Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVI -	<u>Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVII -	<u>Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;</u>
CCLXIX -	<u>Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;</u>
CCLXX -	<u>Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXI -	<u>Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXII -	<u>Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;</u>
CCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;</u>
CCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;</u>
CCLXXV -	<u>Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;</u>
CCLXXX -	<u>Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;</u>
CCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;</u>
CCLXXXV -	<u>Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVI -	<u>Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;</u>
CCXC -	<u>Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;</u>
CCXCI -	<u>Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCII -	<u>Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIII -	<u>Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIV -	<u>Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCV -	<u>Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVI -	<u>Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVII -	<u>Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCVIII -	<u>Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCIX -	<u>Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCC -	<u>Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;</u>
CCCI -	<u>Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCII -	<u>Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCIII -	<u>Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;</u>
CCCIV -	<u>Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCV -	<u>Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVI -	<u>Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVII -	<u>Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;</u>
CCCVIII -	<u>Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;</u>
CCCIX -	<u>Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;</u>
CCCX -	<u>Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;</u>
CCCXI -	<u>Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;</u>
CCCXII -	<u>Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;</u>
CCCXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXV -	<u>Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;</u>
CCCXVI -	<u>Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;</u>
CCCXVII -	<u>Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;</u>
CCCXVIII -	<u>Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CCCXIX -	<u>Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;</u>
CCCXX -	<u>Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXI -	<u>Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXII -	<u>Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIV -	<u>Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;</u>
CCCXXV -	<u>Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;</u>
CCCXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;</u>
CCCXXVII -	<u>Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXIX -	<u>Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;</u>
CCCXXX -	<u>Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXI -	<u>Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXII -	<u>Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;</u>
CCCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;</u>
CCCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;</u>
CCCXXXV -	<u>Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXL -	<u>Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLI -	<u>Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLII -	<u>Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;</u>
CCCXLIII -	<u>Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;</u>
CCCXLIV -	<u>Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLV -	<u>Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLVI -	<u>Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;</u>
CCCXLVII -	<u>Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;</u>
CCCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;</u>
CCCXLIX -	<u>Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLX -	<u>Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXI -	<u>Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXII -	<u>Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;</u>
CCCLXIII -	<u>Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;</u>
CCCLXIV -	<u>Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;</u>
CCCLXV -	<u>Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVI -	<u>Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVII -	<u>Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXIX -	<u>Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;</u>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

CCCLXX -	<u>Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;</u>
CCCLXXI -	<u>Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;</u>
CCCLXXII -	<u>Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;</u>
CCCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;</u>
CCCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;</u>
CCCLXXV -	<u>Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;</u>
CCCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;</u>
CCCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;</u>
CCCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;</u>
CCCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;</u>
CCCLXXX -	<u>Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;</u>
CCCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;</u>
CCCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;</u>
CCCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;</u>
CCCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;</u>
CCCLXXXV -	<u>Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;</u>
CCCLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;</u>
CCCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;</u>
CCCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;</u>
CCCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;</u>
CCCXC -	<u>Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;</u>
CCCXCI -	<u>Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;</u>
CCCXCII -	<u>Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;</u>
CCCXCIII -	<u>Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;</u>
CCCXCIV -	<u>Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;</u>
CCCXCV -	<u>Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;</u>
CCCXCVI -	<u>Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;</u>
CCCXCVII -	<u>Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e</u>
CCCXCVIII -	<u>Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 6/06/2023

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

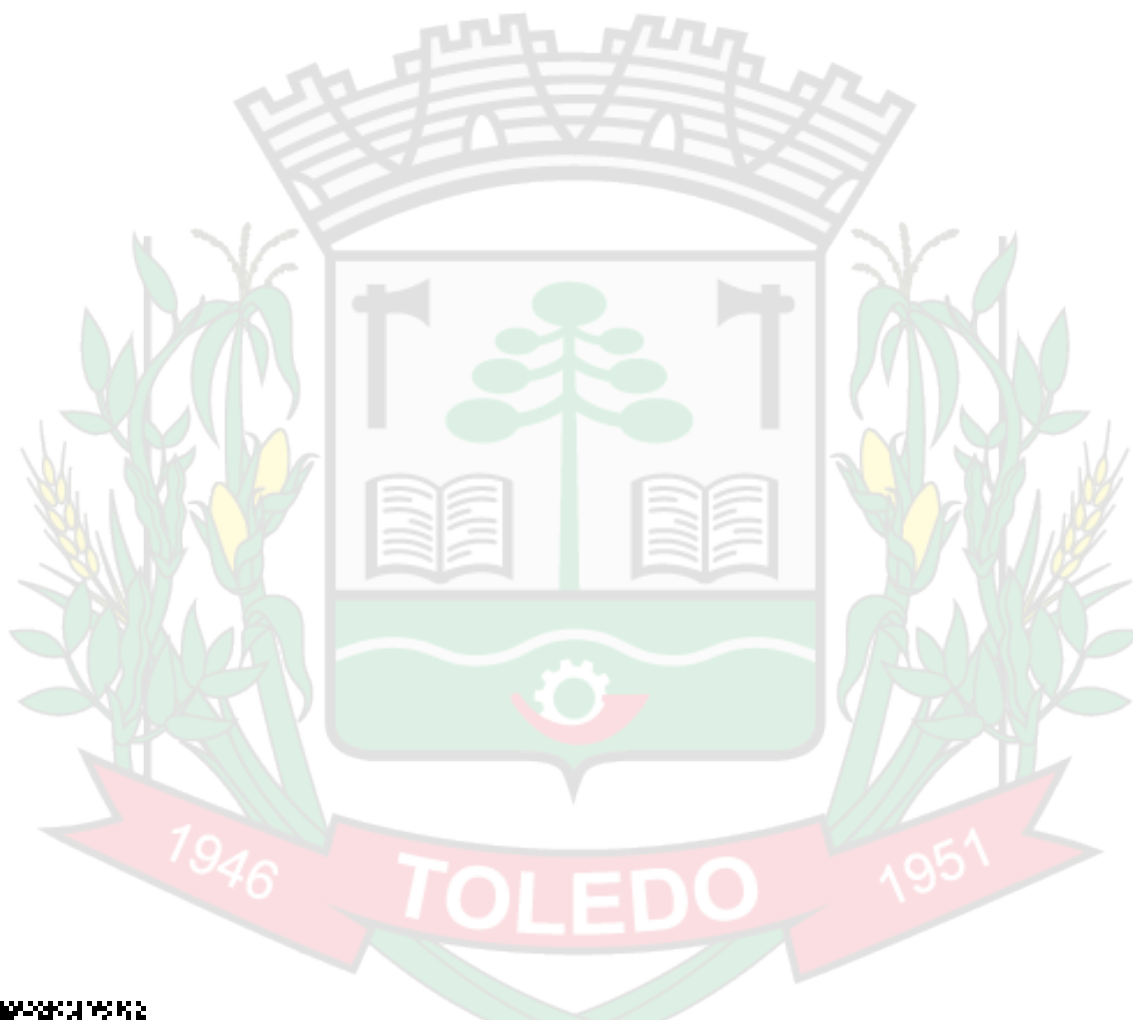
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 216adef4-2f7e-4cff-bd46-3b2364ea0eeb



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8775

mAlvara: O Município de Toledo, conforme protocolo nº 55591/2025 de 11/11/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO CNPJ/CPF: 78.115.870/0001-01 Localização: AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1890 - JD PORTO ALEGRE Toledo - PR CEP: 85906370			
Atividades 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos. ASSOCIACAO BENEFICIENTE Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00 Emitido em 13/11/2025 Válido até 13/11/2026			
Vistorias			
Data	Natureza	Laudos	Validade
14/10/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	767421-73	14/10/2026
26/09/2025	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20250001167	26/09/2026
Observações 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.			

Alvará emitido pela internet em 13/11/2025.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4RBMXX4XX4RR4

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

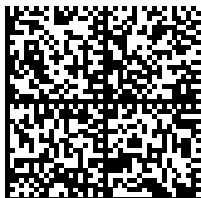
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 47f5d0f2-f487-4505-b952-f211a92f6dcf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.115.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1982
NOME EMPRESARIAL APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV J J MURARO	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-370	BAIRRO/DISTRITO JD PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3278-5352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 13:35:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

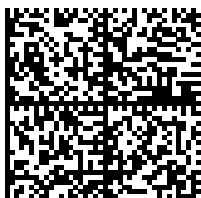
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b7ef4b41-8066-4748-956f-2236a6e00853

ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
APA – LAR DOS IDOSOS**

TÍTULO I

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – A APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, também denominada de APA – Lar dos Idosos é uma entidade Civil Jurídica de Direito Privado, data de fundação 15/07/1982, de duração indeterminada, de caráter e natureza Beneficente, Promocional e Assistencial, de fins não econômicos e ou lucrativos, com sede e foro na Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre, cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85906-370.

Art.2º – A APA tem as seguintes finalidades:

I – Assegurar os direitos sociais do idoso de acordo com a Política Nacional da Pessoa Idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

II – Atendimento das necessidades biopsíquicas-sociais do idoso;

III – A assistência promocional ao idoso em situação de vulnerabilidade.

IV – Participar de ações conjuntas de obras e movimentos que visem à assistência e a promoção humana da pessoa idosa;

Art. 3º – Para consecução de suas finalidades, a APA – Associação Promocional e Assistencial de Toledo, desenvolverá planos, programas e projetos de forma a prestar serviços permanentes e continuados sem distinção de qualquer natureza (raça, cor, nacionalidade, religião) visando:

I – Estabelecer princípios e diretrizes de ação junto às pessoas idosas e suas famílias, buscando dar-lhes condições de:

a – Fazer conhecer os direitos de cidadania;

b – Integrar-se socialmente;

c – Conscientizar –se de sua dignidade humana;

d – Manter o idoso preferencialmente em seu ambiente familiar.

II – Atuar junto às famílias dos idosos para que se desenvolvam em sua plenitude ações de reintegração e amparo;

III – Promover atividades educacionais, culturais e recreativas voltadas às pessoas idosas e seus familiares;

IV – Apoiar atividades de entidades locais que tenham finalidades afins;

V – Manter instituições assistenciais e constituir entidades que possibilitem a convivência fraterna de idosos desamparados;



Art. 4º Toda pessoa idosa poderá ser acolhida, salvo as restrições contidas no Plano de Saúde da Entidade, elaborado sob orientação da ANVISA.

Art. 5º Toda pessoa idosa terá acesso gratuito a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, salvo a cobrança de participação do idoso, conforme previsto no Art. 35, § 1º da Lei 10.741/2003 do Estatuto do Idoso.

TÍTULO II

CARTÓRIO RIDEPR TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 6º - A APA – Associação Promocional e Assistencial de Toledo é constituída dos Membros Associados, tanto como Pessoa Jurídica, como Pessoa Física, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e eficácia da ação social voltada a pessoa idosa.

Art. 7º - São direitos dos Membros Associados:

- I – Participar das atividades organizadas e desenvolvidas pela APA;
- II – Participar das assembleias gerais assim como participar dos demais órgãos constituídos pela APA;
- III – Votar e ser votado em Assembleias, para os cargos eletivos;
- IV- Contribuir e zelar pela fiel consecução das finalidades da entidade;
- V- Auxiliar na manutenção da APA e organizar promoções em seu benefício;
- VI- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VII - Peticionar ao Conselho Deliberativo sobre assuntos referentes à administração da APA;

Art. 8º - São deveres dos membros associados:

- I – Contribuir para a consecução das finalidades fins da APA;
- II – Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da entidade, nos princípios da governança corporativa (ética, integridade e transparência);

Art. 9º - Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados;

Parágrafo único – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma entidade.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO ASSOCIADO



Art. 10. Os associados que não cumprirem as determinações deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

CARTÃO TRIBUNAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art. 11. As penas de advertência escrita, suspensão e exclusão serão impostas pelos Conselhos, salvo as cometidas pelos membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, que serão atribuídas da Assembleia Geral e/ou Extraordinária, na forma prevista no presente Estatuto.

EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12. A exclusão do associado, seja qual for a categoria, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

Art. 13. Fica definido como justa causa de exclusão, para fins da caracterização da falta grave:

- I. Não comparecer, sem justificativas, a 03 (três) assembleias gerais ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) assembleias gerais extraordinárias alternadas no período de 2 (dois) anos, ou, ainda, a 03 (três) reuniões periódicas consecutivas designadas no período de 12 (doze) meses;
- II. Condenação penal em segunda instância;
- III. Descumprir as normas previstas no estatuto, regimento interno, regulamentos e portarias, e Código de Ética e Conduta, elaborados de acordo com os padrões estabelecidos pela política nacional voltada a pessoa idosa e ao Estatuto do Idoso, além das decisões das Assembleias.
- IV. Abandono de suas funções e responsabilidades pelo período igual ou superior a três meses sem justificativa prévia.



DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 14. Caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação.

Art.15. O recurso será encaminhado ao Conselho deliberativo e submetido posteriormente à deliberação da Assembleia Geral ou Extraordinária.

Art. 16. O associado excluído ou que pedir seu afastamento definitivo, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após 02 (dois) anos de afastamento se atendidas todas as demais condições gerais do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art.17. Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas adotados para cumprimento das finalidades da APA, suas obrigações de participação não serão mantidas.

CARTÓRIO DE TOLEDO
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

DOS ORGÃOS CONSTITUTIVOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 18º – A APA constituir-se-á dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;

§ 1º – O Conselho Deliberativo, Membros Associados, Benfeitores ou Equivalentes, eleitos ou não em Assembleia Geral, terão em razão de suas competências funções ou atividades atribuídas em atos constitutivos próprios de acordo com este estatuto e a legislação vigente;

§ 2º – Não terão por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas, direta ou indiretamente qualquer tipo de remuneração, vantagens e ou benefícios.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral é um órgão máximo e soberano de deliberação, constituída pelos membros em seu pleno gozo de seus direitos, conforme o presente estatuto, competindo – lhes:

- I – Eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II – Emendar ou rever o Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação nos termos deste Estatuto;

- IV – Tomar conhecimento dos relatórios e do balanço anual, deliberando sobre os mesmos;
- V – Aprovar o ingresso e saída de Membros da Associação;
- VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens imóveis e patrimônio;
- VII – Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.



Art.20º – Constituirá a Assembleia Geral os Membros Associados, Pessoas Jurídicas e ou Pessoas Físicas que:

I – Instituíram a Associação, subscrevendo sua Ata de criação, e se comprometeram a mantê-la;

II – Vierem a fazer doação de valor relevante, após sua fundação ou se integrarem às suas atividades.

Art. 21º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

I – Ordinariamente:

a- Anualmente, na primeira quinzena do mês de março para aprovação do balanço do exercício anterior, do planejamento e orçamento anual;

b- De dois em dois anos, no mês de novembro, para eleger seu Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, que assumirão seus cargos em 01 de janeiro subsequente a eleição.

c- Anualmente no mês de fevereiro para aprovar as contas referentes a gestão anterior.

II – Extraordinariamente, quando convocada:

- a- Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- b- Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- c- Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal;
- d- Por 1/3 (um terço) dos Membros da Associação.

§ 1º A convocação das Assembleias será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e publicado, obrigatoriamente, em sites e redes sociais da APA e, alternativamente, enviado por correspondência pessoal, e-mail, ou quaisquer mensagens eletrônicas aos associados, que possam ser devidamente comprovadas, com a pauta dos assuntos a serem tratados.



§2º: A Assembleia poderá ser realizada por meios eletrônicos, em plataformas virtuais à escolha, conectada em tempo real com a sua realização, desde que respeitadas as regras referentes a convocação e o princípio da boa-fé.

§3º: O Presidente da Assembleia, nos termos do estatuto, e sob as penas da lei, atestará a identidade dos associados conectados, legitimando as intervenções, controlando o desenvolvimento da Assembleia, e proferindo o resultado das votações.

§4º: É necessário que os associados conectados por áudio e vídeo, recebam todas as informações em tempo real na hora que a assembleia geral esteja acontecendo.

§5º: A Assembleia será considerada válida e realizada no local onde se encontra fisicamente quem a convocou e a preside, valendo dos meios digitais como e-mails e outros mecanismos tecnológicos para as comprovações adequadas, inclusive para fins de registro de ata, que será lavrada em qualquer caso.

Art. 22º – Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto.

CARFÓRMO DIGITAL TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art. 23º – A Assembleia Geral deliberará:

- I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes;
- II – Em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados.

§ 1º – Cada membro presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º – Os Membros Associados da Assembleia Geral não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 24º – O Conselho Deliberativo será constituído por 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;



§ 1º – Vagando um dos cargos do Conselho Deliberativo, assumirá imediatamente o seu substituto, e na primeira Reunião do Conselho Deliberativo será escolhido e indicado um auxiliar para preencher o cargo vago, registrado em livro ATA. Em caso de ficarem vagos os cargos de Presidente e Vice-Presidente convocar-se-á uma Assembleia Geral para o preenchimento destes cargos.

§ 2º – Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros do Conselho Deliberativo por eles escolhido.

§ 3º – Será de 2(dois) anos o mandato de Conselho Deliberativo, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 25º – Compete ao Conselho Deliberativo:

CARTEIRO RUDOLFO TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

- I – Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- II – Dar cumprimento ao Planejamento Anual aprovado pela Assembleia Geral;
- III – Estabelecer programas e projetos que viabilizem o Planejamento Anual;
- IV – Examinar Relatórios e balanços da Associação;
- V – Propor emendas ou revisão do Estatuto;
- VI – Instituir serviços, órgãos de trabalho e unidades assistências, previstos no Planejamento Anual;
- VII – Conservar, manter, fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio;
- VIII – Manter atualizado o inventário de todos os bens da Associação;
- IX – Opinar, quando convocado, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 26º – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I – Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II – Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo;
- III – Presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- IV – Supervisionar os trabalhos da Associação;
- V – Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades;
- VI – Admitir e dispensar funcionários;
- VII – Admitir e dispensar, com a aprovação do Conselho Deliberativo, o Coordenador da Associação;
- VIII – Apresentar ao Conselho Deliberativo os relatórios da Associação;
- IX – Assinar convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes, aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- X – Movimentar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, fundos e contas bancárias;
- XI – Receber subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e as atividades da Associação;

XII – Compôr Conselhos, Comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvindo o Conselho Deliberativo;

XIII – Delegar competências, com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 28º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Responsabilizar-se pelo expediente da Secretaria;
- II – Determinar tarefas para o bom funcionamento da secretaria;
- III – Tomar conhecimento da correspondência recebida e dar-lhe o encaminhamento necessário;
- IV – Redigir os documentos oficiais da Associação;
- V – Desempenhar atividades específicas designadas pelo Conselho Deliberativo e por seu Presidente.

CARTUEN: ATILAN TOLEDO
O selo de autenticidade de data
não foi afixado na última
folha do documento.



Parágrafo único – O Primeiro Secretário poderá indicar tarefas ao Coordenador da Associação.

Art. 29º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Colaborar, quando solicitado, com o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições.
- II – Substituir, em seus impedimentos, o Primeiro Secretário.

Art. 30º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I – Arrecadar os recursos financeiros da Associação;
- II – Organizar e fiscalizar a contabilidade;
- III – Indicar ao Conselho Deliberativo, com aprovação do Coordenador da Associação, o nome do responsável pela contabilidade;
- IV – Assinar, com o Presidente, cheques e todos os demais documentos contábeis;
- V – Providenciar o pagamento das despesas e contas;
- VI – Controlar o saldo, saques e depósitos bancários;
- VII – Responsabilizar-se pelo livro-caixa;
- VIII – Apresentar, mensal e anualmente, ao Conselho Deliberativo os balanços da Associação, para posterior aprovação da Assembleia Geral.

Art. 31º – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I – Desenvolver tarefas indicadas pelo Primeiro Tesoureiro;
- II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 32º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I – Ordinariamente uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, quando convocado:
 - a - Por seu Presidente;
 - b - Pela maioria de seus Membros;
 - c - Pela maioria do Conselho Fiscal.



CARTÓRIO TCE/SP TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última
folha do documento.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

§ 1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 2º – Seus Membros efetivos e suplentes serão eleitos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, pela Assembleia Geral.

§ 3º – Membros do Conselho do Conselho Fiscal não poderão integrar o Conselho Deliberativo.

Art. 34º – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, os livros e papéis da Associação e de sua Tesouraria;

II – Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria;

III – Lavrar, em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação e submetê-lo a Aprovação da Assembleia Geral;

IV – Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria pertinente às finanças da Associação, e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários-mínimos.

Art. 35º – Aos suplentes compete substituir, quando convocados, os membros efetivos em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 36º – São cargos eletivos da Associação os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal.

Art. 37º – A eleição para os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal ocorrerá de dois em dois anos, nos termos da alínea “b” e § 3º do Art. 23º respectivamente deste Estatuto.

§ 1º – As chapas concorrentes deverão inscrever-se junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, anteriores ao pleito.

§ 2º – As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

Art. 38º – A comissão eleitoral será designada pelo Conselho Deliberativo, devendo obedecer para sua constituição os seguintes critérios:

- I – Será integrada por 3 (três) membros;
- II – Seus membros não poderão compor chapas concorrentes;
- III – Será constituída até 15 dias imediatamente anterior à eleição.

Art. 39º – Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Receber a inscrição de chapas e numerá-las em ordem cronológica;
- II – Deliberar sobre casos de impugnação;
- III – Praticar todos os atos necessários ao bom andamento das eleições, respeitadas as normas estatutárias;
- IV – Proceder à apuração do pleito e dar posse aos eleitos.



CARTÃO ESTATO TOLEDO.
O selo de autenticidade do ato foi aplicado na última
folha do documento.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 40º – A execução dos trabalhos e as atividades da Associação serão da competência do Coordenador.

§ 1º – O Coordenador será nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com aprovação de seus membros.

§ 2º – As atribuições e os deveres inerentes a esta função e aos demais trabalhos serão definidos pelo Regimento Interno.

Art. 41º – O patrimônio da associação será constituído por:

- I – Bens e direitos a ela doados;
- II – Bens adquiridos ou constituídos;
- III – Bens provenientes de rendas patrimoniais;
- IV – Doações e subvenções dos Poderes Públicos, da Comunidade e de instituições em geral.



Parágrafo único– A Associação poderá receber doações, com ou sem encargos fiscais, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 42º – Os bens e direitos da Associação poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos em seu Estatuto.

Art. 43º – A alienação de imóveis dependerá de parecer favorável do Conselho Deliberativo e da aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O produto da venda de imóveis destinar-se-á à aquisição de outros mais rendosos ou convenientes.

Art. 44º – Constituição rendimentos da Associação:

- I – Os provenientes de seus títulos da dívida pública;
- II – Os fideicomissos em seu favor instruídos como fiduciária ou fideicomissária;
- III – O usufruto e ela conferido;
- IV – As rendas de seu patrimônio;
- V – As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente nela se inscreveram;
- VII – As subvenções ou auxílios do Poder Público;
- VIII – As demais doações, auxílios ou recursos a ela destinados por pessoas físicas, por entidades públicas ou de direito privado, pelas autarquias e sociedades de economia mista;
- IX – Os valores eventualmente recebidos;
- X – As rendas por serviços prestados.

Art. 45º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46º – Os resultados do exercício serão lançados na Conta do Patrimônio Líquido, nas Contas de Fundos Especiais, permitida a utilização no custeio de programas e atividades da Associação.

Parágrafo único – A parte do resultado do exercício relativa a saldos de recursos entregas à Associação por entidades públicas ou privadas, para realização de atividades específicas, será lançada em Fundos Vinculados a essas atividades.

Art. 47º - Do relatório da associação constará a prestação de contas, compreendendo o balanço e anexos necessários.

Art. 48º - Toda a documentação será organizada dentro de características de integral legitimidade em relação às operações que identifica, inclusive atendendo as prescrições de ordem legal, fiscal e administrativa.

CASTÓRIO RIBEIRO TOLEDO.
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Art. 49º - O Balanço Anual será publicado e encaminhado, juntamente com os relatórios, aos órgãos próprios da administração para fins legais.

Parágrafo único – Em função da forma e dos fins a que se constitui a APA, o Conselho Deliberativo, zelará para a manutenção de sua finalidade social e pública e suas ações serão contempladas através de planos de ação e comprovadas por meio de relatórios descritivos e do balanço geral de suas atividades sociais.

TÍTULO IV

DAS EMENDAS E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 50º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Conselho Deliberativo ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – A aprovação da emenda ou de revisão do Estatuto dependerá da votação favorável da maioria absoluta da Assembleia Geral.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - Serão consideradas Unidades Assistenciais da Associação os centros e serviços que forem instituídos por sua própria conta ou em articulação com entidades públicas autárquicas, de economia mista ou particular.

Art. 52º - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a realização da Assembleia Geral que eleger seus sucessores.

Art. 53º - A APA não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos, ou ainda parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da Associação ou estranhos.

Art. 54º - Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber a Associação, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e no atendimento das suas finalidades.

Art. 55º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.




CARTÃO DE AUTENTICIDADE DO
ATO FORMALADO NA ÚLTIMA
PÁGINA DO DOCUMENTO.

Art. 56º - Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 57º - O presente Estatuto com suas reformulações entrará em vigor na data de registro em cartório competente.

Toledo-PR, 24 de junho de 2024.

Presidente Marlon Jonas Radons



Marlon Jonas Radons



Vice-Presidente Márcia Marli Mombach

Marcia M. Mombach

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

VILMAR LUCKMANN

Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto

Albino Corazza Neto

Primeira Secretária Rosali Maria Masiero Campos

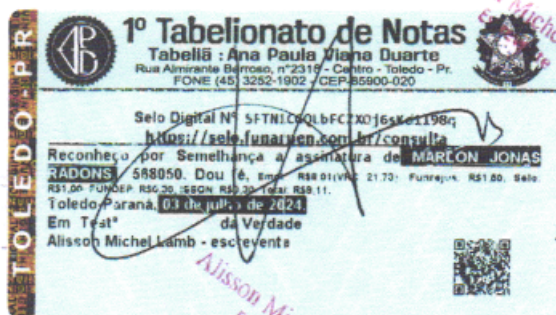
Rosali M. de Campos

Segundo Secretário Edgard Ravache

Edgard Ravache

Advogado Flavio Gotardo Furlan – OAB/PR 27.961

Flavio Gotardo Furlan



Alisson Michel Lamb

*Alisson Michel Lamb
Escrevente*

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Funcep	VRC 15,01	Funcep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo: 4097 **FUNAR PEN**
 Nº Livro Prot.: 21
 Data Protocolo: 03/07/2024
 Nº Registro: 129
 Nº Livro Reg.: A-251 **SELO DIGITAL**
 Nº Averbação: 25 SFTD4.6vCT4.4scJa
 Data Reg/Aver: 10/07/2024 Qbfxf.1587q
<https://selo.funarpen.com.br>



PRISCILA MAIA THEML
 Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller
 Escrevente Substituta
 RTDPJ TOLEDO - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

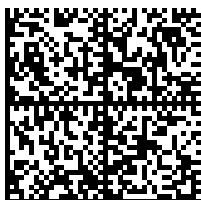
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 562bd4aa-2f71-4c63-b065-5f3a88f1995e

Ata nº 322



Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), reuniu-se o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, cito a Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR, CEP: 85.906-370, CNPJ 78.115.870/0001-01, bem como os integrantes das entidades mantenedoras para a realização da Assembleia Geral. Conforme o Edital de Convocação do dia 09 de novembro de 2024, o início da Assembleia, previsto em primeira chamada às 18 horas e em segunda chamada às 18:30, transcorreu com a seguinte ordem do dia: Eleição da nova Diretoria e Assuntos Gerais. Estiveram presentes o Presidente Sr. Marlon Radons, Tesoureiro Sr. Vilmar Luckmann, Segundo Tesoureiro Sr. Albino Corazza Neto, Segundo Secretário Sr. Edgard Ravache, Conselheiros Fiscais Sra. Veronica Mareth, Sr. Valdir Luis Seibert e Sra. Elenir Maria Mombach. As entidades mantenedoras que se fizeram presentes foram: ACIT, Associação do Engenheiros Agrônomos, Comunidade Evangélica de Toledo- IECLB, Cúria Diocesana de Toledo, OASE, Paróquia Cristo Rei, Paróquia Evangélica Luterana de Toledo, Paróquia Menino Deus, Rotary Toledo, Sinodo Rio Paraná, Comunidade Evangélica Martim Lutero e a Coordenadora Ester Rossol. Registrou-se a ausência das seguintes entidades: Associação do Contabilistas, Sindicato Rural de Toledo e Paróquia Cristo Rei, todas igualmente convocadas através da mídia social da entidade APA: Facebook, Instagram e WhatsApp. O Presidente Sr. Marlon fez a abertura da Assembleia desejando as boas-vindas a todos e solicitou que o segundo secretário lesse o Edital de Convocação. A seguir a Comissão Eleitoral apresentou a Chapa que concorreu à Eleição da nova Diretoria com mandato para o biênio 2025 e 2026. Apresentada a chapa concorrente e eleita por aclamação, ficou assim constituída: Diretoria: Presidente: Marlon Jonas Radons -CPF 629.882.470-72, Vice-Presidente: Gunther Herpich - CPF. 407.801.209-49, Tesoureiro: Vilmar Luckmann - CPF. 546.010.299-53, Segundo Tesoureiro: Leocides Luiz Roso Bisognin - CPF. 179.046.840-04. Secretário: Edgard Ravache - CPF. 145.980.869-04, Segundo Secretário: Silvia Gnas -CPF. 839.446.649-49. Na sequência, foram apresentados os membros concorrentes ao Conselho Fiscal, eleitos por aclamação: Titulares: Elenir Maria Mombach - CPF. 370.622.479-87, Veronica Mareth - CPF. 220.199.600-87, Valdir Luis Seibert - CPF. 627.598.829-72. Suplentes do Conselho Fiscal: Elcio Hilton Heidrich - CPF. 704.058.409-34, Gentil Soares da Guintalia - CPF. 492.343.239-04, Marcia Marli Mombach -CPF. 698.404.319-00, Albino Corazza Neto - CPF. 126.569.419-20. Os eleitos nesta Assembleia Geral para compor a nova Diretoria da APA e o Conselho Fiscal tomarão posse a partir de 01 de janeiro de 2025. Após a eleição passou-se aos Assuntos Gerais: não houve assuntos a serem tratados. E assim encerrou-se a Assembleia Geral e da qual como secretário, elaborei a presente Ata, a qual será por todos assinada.

Toledo, 18 de novembro de 2024.

Presidente Marlon Jonas Radons

Vice-Presidente Gunther Herpich

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

Segundo Tesoureiro Leocides Luiz Roso Bisognin

Primeiro Secretário Edgard Ravache

Segundo Secretário Silvia Gnas

Advogado OAB/PR 27.961 Flavio Gotardo Furlan

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundecp	VRC 15,01	Fundecp	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,99	Distribuidor	R\$ 11,06
Tota	VRC 474,37	Tota	R\$ 117,55

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo: 5576 **FUNARPEN**
 Nº Livro Prot.: 21
 Data Protocolo: 26/11/2024
 Nº Registro: 129
 Nº Livro Reg.: A-259
 Nº Averbação: 26
 Data Reg/Aver: 29/11/2024



SELO DIGITAL
 SFTD4.NvUN4.FxcRJ
 nHZfk.1587q
<https://selo.funarpen.com.br>

PRISCILA MAIA THEML
 Oficial Registradora
Adriana Cristina Keller
 Escrevente Substituta
 RTDPJ TOLEDO - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

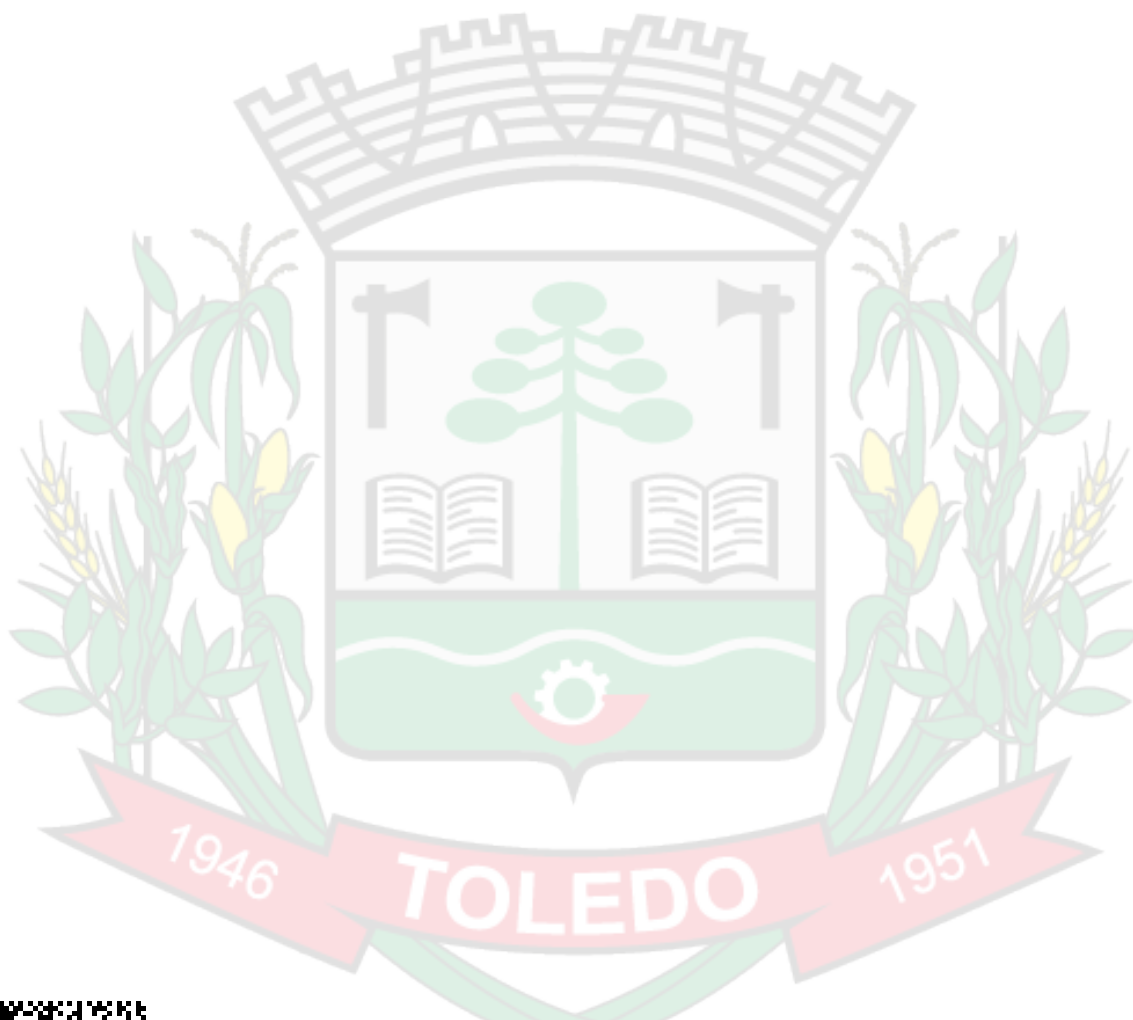
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 3622967b-c3a0-49bf-ba3e-9fa7baf5d96f



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

RELAÇÃO DA DIRETORIA

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
 O selo de autenticidade do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.



Presidente Marlon Jonas Radons
 Brasileiro, Casado, Pastor, RG nº 4974811-6 SESP/PR, CPF: 629.882.470-72
 Endereço Rua XV de Novembro, 2128, Centro – Toledo PR. CEP: 85902-040
 Fone: 45 99848 0714 e-mail: marlonradons@gmail.com

Vice-Presidente: Gunther Herpich
 Brasileiro, Casado, Contador, RG 30201205 SESP/PR, CPF 407.801.209-49,
 Endereço Rua Guarani, 1933, Jardim La Salle – Toledo/PR CEP: 85902-030
 e-mail: exatustoledo@gmail.com

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann
 Brasileiro, Viúvo, Contador RG nº 3883226-3 SESP/PR CPF:546.010.299-53
 Endereço: Rua Julio Verne, 1077 Jardim Porto Alegre Toledo/PR CEP: 85906-040
 Fone: 045 99955 2085 e-mail: vilmarluckmann@gmail.com

Segundo Tesoureiro Leoclides Luiz Roso Bisognin
 Brasileiro, Viúvo, Eng. Agrônomo Aposentado, RG 3.115.924-5 SESP/PR,
 CPF 179.046.840-04, Endereço: Rua Guaira, 2066, Centro, Toledo/PR,
 CEP: 85.902-140. Fone 45 999711855, e-mail: bisogninpmdb@gmail.com

Primeiro Secretário Edgard Ravache
 Brasileiro, Casado, Pastor Aposentado RG nº 1.472.614-4 SESP/PR CPF: 145.980.869-04
 End: Rua Presidente Tancredo Neves, 1212 Jd. Pancera Toledo PR. CEP: 85902-312
 Fone: 45 98816 9575 e-mail: edgardravache@yahoo.com.br

Segunda Secretária Silvia Gnas
 Brasileira, Divorciada, Professora Aposentada, RG 1.040.367-7 SESP/PR,
 CPF 839.446.649-49, Rua Gen. Canrobert Pereira da Costa, 1538, Centro,
 Toledo/PR, CEP 85900-150, Fone 45 999008555.

Toledo, 18 de novembro 2024.

Presidente Marlon Jonas Radons _____
Vice-Presidente Gunther Herpich _____
Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann _____
Segundo Tesoureiro Leoclides Luiz Roso Bisognin _____
Primeira Secretária Edgard Ravache _____
Segundo Secretário Silvia Gnas _____
Advogado OAB/PR 27.961 Flavio Gotardo Furlan _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CAMBÉRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIA EM LUGAR O TERRITÓRIO NACIONAL 2346883853

PROIBIDO PLASTIFICAR 2346883853

Nome: MARLON JONAS RADONS

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: (974811-6) SRSP PR

CPF: 629.882.470-72 DATA NASCIMENTO: 18/09/1970

Relação: VALDIR RADONS
 LUCIA RADONS

PERÍODO: 06/02/2020 CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 01637765162 VALIDADE: 17/12/2026 Nº HABILITAÇÃO: 06/02/2020

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Marlon Jonas Radons*

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 17/12/2023

Assinatura do Emissor: 94163958897
 PR220919849

PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.

Toledo 25 Set 2023 PR

TABELONÁRIO FOTOGRÁFICO
 R. Antônio Drummond, 100 - Fone: 3333-1111
 CEP: 84010-000 - Toledo, PR

Bruna Rodrigues Aguiar Bratos - Tabelat
 Otávio José De Novelli - Tab. Substituto
 Valquíria Antonieta Feres Bertoldo Barbosa - Escrevente
 Bruna Helena - Escrevente



Endereço: Rua Engenheiro Roberto
 CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ: 08.78.484.010/0001-45
 Inscrição Estadual: 101.96030-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA
 NOME DO CLIENTE: MARLON JONAS RADONS
 ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO PAROQ. EVAN. LUTERANA
 CEP: 85.002-040 LOCAL: TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA: 020-11-02-001-05448
 HIDROMETRO: Y23500219082-4-1
 CAT - RES - COM - IND - UTR - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Col. Total	Distribuição mensal
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	130	130	130	0	130	
Nº Amostras Realizadas	130	130	130	78	130	
Nº Amostras que Atendem à Legislação	130	130	130	78	130	

Condutividade: Todas as amostras atendem a legislação
 HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VÉRBO

ANO	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	ESGOTO	TOTAIS
RES Mínimo	5	1,58	50,42	48,34	98,76
De 6 a 10m3	5	6,00	7,88	8,24	13,92
De 11 a 15m3	2		17,39	13,98	31,37

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA	15	12	8	13	10	10	12	11	14	12	13
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	28	14/11/2024			101		103		12		11/2024
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA (AGUA)	10/12/2024	75,90	60,49								136,08

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,58
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

SANEPAR ROTEIRO: 020-11-02-001-05448
 MATRÍCULA: 0454.5000 REFERÊNCIA: 11/2024 VENCIMENTO: 02/12/2024 VALOR TOTAL: 136,08
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROMISSO SANEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
GUINTEK HERPICH

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
407.801.209-49

Data de Nascimento / Date of Birth
14/05/1961

Nacionalidade / Nationality
BRA

Localidade / Place of Birth
CONCORDIA/SC

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
GERITA NANNAU HERPICH

AUGUSTO HERPICH

Órgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
TOLEDO/PR

Emissão / Issue
12/02/2024

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature
 Marcus Vinícius De Correia Mendes
 Diretor

QR Code: 7552402774

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA REGISTRO GERAL 3.020.120 5
 NOME GUNTHER HERPICH
 FILIACAO AUGUSTO HERPICH
 GERTA RANNAU HERPICH
 DATA DE NASCIMENTO 14/05/1961 NATURALIDADE CONCORDIA/SC
 CURTIDA - PARANA 05/05/1979
 DIRETOR



AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 DRM67405

Toledo 04 MAR 2011 Paraná
 SERGIO ROZATI LAURINDO -- Tabelião
 BIL. Leir Leite -- Tabelião Substituto
 Marivalva Perin Schilling -- Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 Gunther Herpich

NASCIMENTO 14.05.61 INSCRIÇÃO NO CPF 407.801.209-49
 CONTRIBUINTE
 GUNTHER HERPICH
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS
 DRM67405

Toledo 04 MAR 2011 Paraná
 SERGIO ROZATI LAURINDO -- Tabelião
 BIL. Leir Leite -- Tabelião Substituto
 Marivalva Perin Schilling -- Juramentada



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Coop. Distribuidora S.A.
 R. João Pedro Bordignon, 527 - Qd671
 CEP: 85903-550 - Curitiba - PR
 CNPJ: 04.368.898/0001-06
 INSC. ESTADUAL: 90250709

Responsável pela Iluminação Pública - Município 153

Classificação:
 01 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
 Tráfego / 63A

Leitura anterior: 01/10/2025
 Leitura atual: 01/11/2025
 Nº de dias: 31
 Próxima Leitura: 02/12/2025

Nome: GUNTHER HERPICH

104238038

Endereço: R. João Pedro Bordignon, 527 - Qd671
 L111 - Coopagro
 CEP: 85903-550
 Cidade: Toledo - Estado: PR
 CPF: ****.***.09-49



NOTA FISCAL Nº: 19790318 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025
 Consulte Chave de Acesso em:
 Página Inicial: <http://www.todas.com.br/ConsultaFiscConsumidor>
 Chave de Acesso:
 4125.1104.3688.9800.0106.0000.3197.7903.1810.4346.9496
 Protocolo de Autenticação: 1412500955149374 - 24/11/2025 às 05:21:44 America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	20/11/2025	R\$191,44

Item de fatura	Unid.	Quant.	Frequência (R\$) com tributos	Valor (R\$)
ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	471	0,375117	176,88
ENERGIA ELET. USO SISTEMA	kWh	471	0,498811	234,94
ENERGIA INJETADA TE 11/2025 GDH	kWh	-371	0,375121	-139,17
ENERGIA INJETADA TUSD 11/2025 GDH	kWh	-371	0,404016	-149,89
ENERGIA CONS. VERMELHA	kWh	471,00	0,080701	38,50
ENERGIA INJ. BANDO VERMELHA TE P1	kWh	-371,00	0,080701	-29,52
CONTRIBUIN. PÚBLICA MUNICÍPIO	JN		0,210000	97,81
TOTAL				191,44

RSU (ORNS)	ICMS	Tarifa (R\$)	Imposto	Outros (R\$)	Valor (R\$)	Valor ICMS
13,24	33,57	0,275750	ICMS 27% AT 0,000000	176,88	176,88	47,76
17,89	44,84	0,360070	ICMS 27% AT 0,000000	234,94	234,94	63,23
-10,43	-26,44	0,278750	ICMS 27% AT 0,000000	-139,17	-139,17	-37,58
-13,88	0,00	0,386670	ICMS 27% AT 0,000000	-149,89	-149,89	-40,41
2,14	5,43	0,044630	ICMS 27% AT 0,000000	38,50	38,50	10,40
-1,62	4,28	0,044630	ICMS 27% AT 0,000000	-29,52	-29,52	-7,87

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS F.A.T.	
NOV25	471	31
OUT25	464	30
SET25	565	31
AGO25	510	31
JUL25	466	29
JUN25	490	31
MAY25	518	29
ABR25	567	27
MAR25	610	31
FEV25	681	29
JAN25	548	31
DEZ24	487	31
NOV24	476	31

Número	Descrição	Período	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0045723846	CONSUMO KWH TP		2322	2794	1	471
0045723846	GERAC KWH TP		1753	2351	1	1148

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 04/11/2025

CD50.3006.45A2.6BAB.1B73.D44E.E387.05C2

Unidade: Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração a partir de energia em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 A1, 352).
 Grupo de Tarifas / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
 Demonstrativa de valores SCEE desta Unidade Consumidora: Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos C / Saldo Anualizado no (TP) Todos os Períodos D, Saldo a Expor no Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos C.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Período Band Tarif.: Vermelha P1 02/10-01/11


BANCO BRADESCO S.A. 237 2 23790.04902 90000.167354 37022.126504 1 12710000019144

Local de Pagamento: PAGAVEL, PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	Data do documento: 04/11/2025	Carteira: 09	Especie: R\$	DATA VENCIMENTO: 20/11/2025
NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ: COPEL DISTRIBUICAO S A : 04.368.898/0001-06				Agência / Código Beneficiário: 0049-3/0221295-P
Nosso Número: 0900001673537-2	Nº Documento: FAT-01-20251964346949.29	UNIDADE CONSUMIDORA: 104238038		VALOR DO DOCUMENTO: R\$191,44
Pagador: GUNTHER HERPICH Endereço: R. JOAO PEDRO BORDIGNON, 527 - QD671 L111 - COOPAGRO TOLEDO - PR - CEP 85903-550 Sucesso / Avaliador: GUNTHER HERPICH		CPF/CNPJ: ****.***.09-49		VALOR COBRADO: R\$191,44



Ficha de Compensação
 Autenticação Mecânica



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PR-027028/O-6**
Nome **VILMAR LUCKMANN**
Nascimento **30/09/1965** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **CASCADEL-PR**



Assinatura do Profissional



Filiação
**WALDEMIRO LUCKMANN
MARIA LUCKMANN**

CPF
546.010.299-53

Documento de
Identificação
3883226-3 SSP-PR


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
16/09/1988

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **354EF4**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54601029953/codigo/354EF4>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 14 de novembro de 2025, às 20:59.**



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R. José Izidoro Brazzillo, 156 - Bloco C - Mossungue
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ: 04.368.806/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 9023307889

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Trifásico /4DA

DATA DE
LEITURAS

Leitura anterior
19/08/2025

Leitura atual
18/09/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
20/10/2025

Nome: **VILMAR LUCKMANN**

UNIDADE CONSUMIDORA

30611423

Endereço: R Julio Verne, 1077 - Porto Alegre

CEP: 85906-040
Cidade: Toledo - Estado: PR
CPF: ****.***.799-53



NOTA FISCAL Nº 19044402 - SERIE 31 - DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.gov.br/nfe/nfe3eConsumidorFinal/>
Chave de Acesso
4125 0904 3688 9800 0106 6000 3180 4844 0210 1605 4313
Protocolo de Autorização: 141250004774689 - 19/09/2025 às 04:07:13 America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	25/10/2025	R\$283,15

Período Band.Tarif.: Vermelha P2.2005-19/09

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributar	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	200	0,372700	74,54
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	200	0,486800	99,12
ENERGIA CONS. B VERMELHA PZ	kWh	200,00	0,109450	21,29
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		2,710000	2,71
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		1,810000	1,81
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,500000	0,50
DOPECAN CANCEL 45 21017000	UN		35,000000	35,00
CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		48,180000	48,16
TOTAL				283,15

PIV (CÓDIGO)	ITEMS	Tarifa unit. (R\$)	Valor	Preço Unit. (R\$)	Atividade (%)	Valor (%)
5.23	14.16	0,275750	55,15	19,96	7%	37,03
6.96	18.83	0,366870	73,37	19,91	7,140%	14,27
1.50	1.04	0,078770	15,75	19,91	1,440%	7,84

PERÍODO DE CONSUMO (MÊS)	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
SET25	300	30
AGO25	350	31
JUL25	382	26
JUN25	323	25
MAY25	289	31
ABR25	350	30
MAR25	320	31
FEV25	480	30
JAN25	560	31
DEZ24	530	28
NOV24	540	31
OUT24	390	31
SET24	370	30

Medidor	Quilômetro	Fontes horas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medida	Consumo kWh
0345722212	CONSUMO kWh	TP	703	903	1	200

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/09/2025

2EBA.96F6.D679.F9EE.E9B0.C1AC.3F7E.05EE

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeito ao corte a partir de 18/10/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2025	269,99	25/08/2025

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2024, não foram enviadas para o envio eletrônico. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2024, salvo aquelas contestadas judicialmente e os derivados de grandezas não faturadas.

Grupo de Tarifas: Modelagem Tarifária B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação da energia elétrica, como créditos e descontos.

A partir de 01/2025 o número da Unidade Consumidora possui 15 dígitos.

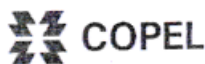
DEBITOS: 07/2025 R\$ 269,99

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
30611423	09/2025	25/10/2025	R\$283,15



Número da fatura: FAT-01-20251471665531-79

836300000020 831501110009 001010202511 471665531797



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.115.924-5 DATA DE EMISSÃO: 05/05/2011

NOME: LEOCLIDES LUIZ ROSSO BISOGNIN

FILIAÇÃO: FLORENTINO ALBERTO BISOGNIN
IGNEZ EULALIA ROSSO BISOGNIN

NATALIDADE: SANTA MARIARA DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA MARIARA, 2º OFÍCIO
C.CAS=13, LVRO=1B, FOLHA=72

CPF: 179.048.840-04

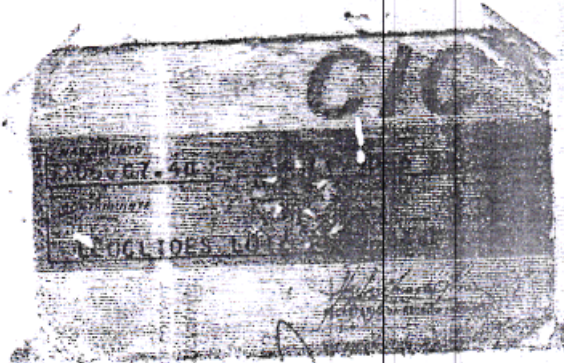
CURITIBA/PR

ABRIL 2017

NEWTON VAGNER ROSA

ESPINDO PLÁSTICO

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/06/03



AUTENTICAÇÃO

2017

Taboleron de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FKY68302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

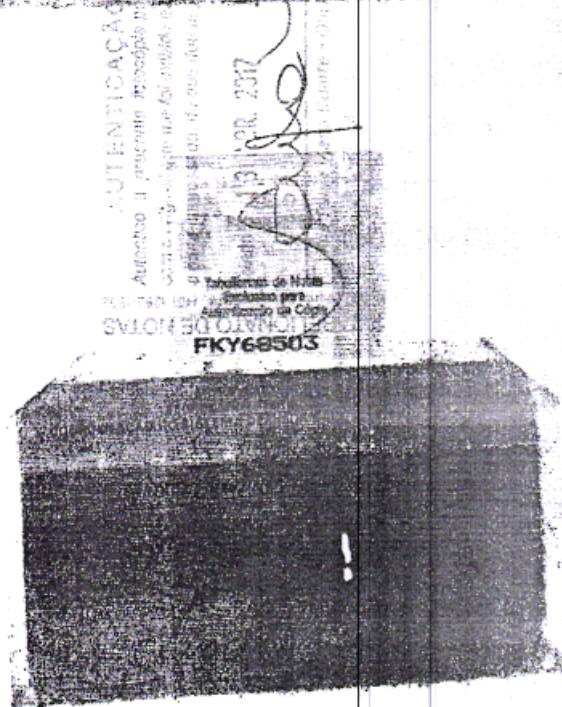
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.115.924-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJMF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA
 NOME DO CLIENTE _____ FONE SANEPAR: 0800-200-0115

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN MATRÍCULA _____
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R GUAIRA 2086

CEP _____ LOCAL _____
 85.902-140 TOLEDO
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 028-08-24-001-67187 Y23SG0019675-4-1 011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133	0	133	
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	80	140	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	79	140	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS	ESGOTO
		ÁGUA	ÁGUA	
RES Mínimo	5		52,33	41,88
De 6 a 10m3	5	1,62	8,10	6,48
De 11 a 15m3	4	8,02	38,08	28,80

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
12	8	13	13	14	14	14	12	14	15	15

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	12/11/2025	347	361	14	11/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	14	01/12/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
11/12/2025	98,51	77,20		175,71

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,05

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

EDGARD RAVACHE

3140.0767

R PRES TANCREDO NEVES

1212

05.000-000 TOLEDO

020-00-24-001-03725

V18F455300-4-1

011 001

133	133	133	0	133
130	130	130	71	130
130	130	130	71	130

Todas as amostras atenderam a legislação

2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME			VALOR M3/R\$			AGUA			TOTAIS			ESGOTO
RES Mínimo	5			1,50			50,42						40,34
De 6 a 10m3	5			1,50			7,00						6,24
De 11 a 15m3	3			8,50			26,07						20,00

11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
26	23	34	10	13	15	20	17	24	17	19
30	11/10/2024			1701	1714			13	10/2024	
							10	24/10/2024		151,73
12/11/2024			84,20	67,44						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DO DENGUE: DEVER DE TODOS.

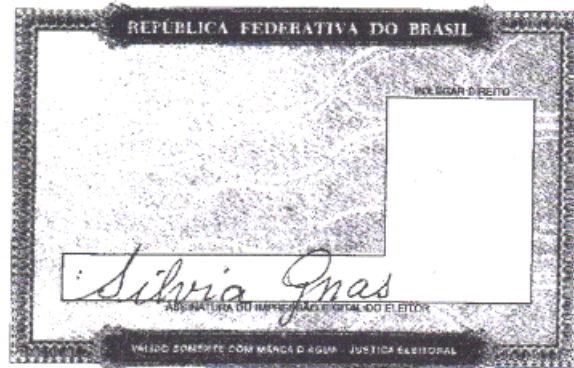
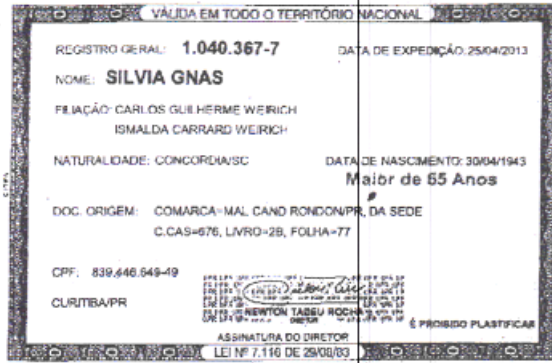
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,50

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 020-00-24-001-03725

3140.0767 10/2024 24/10/2024 151,73





Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

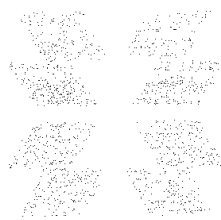
DECLARAÇÃO

Eu Marlon Jonas Radons, representante legal na qualidade de Organização da Sociedade Civil, da Associação Promocional e Assistencial de Toledo-APA Lar dos Idosos, declaro para os devidos fins, que a senhora SILVIA GNAS, RG 104036-7, CPF 839.446.649-49, foi eleita como Segunda Secretária da Entidade, não possui comprovante de residência pois reside com o genro Sr. Vinicius Dietrichkeit, na Rua: Guarani, 2544 – Apto 204, Bairro Jardim La Salle, CEP: 85902-030 – Toledo/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de novembro de 2025.

Marlon Jonas Radons
Presidente



COPEL

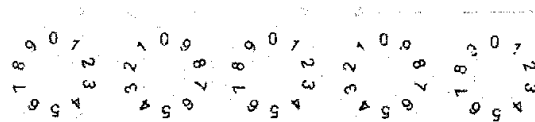
Atuação em todo o Brasil

Precisou da Copel? Manda um whats! **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

ESPECÍFICO DE CÔNTAS, ANOTE AGORA A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ____/____/____

Copel 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 157

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Busca o App em Virtual
nas APPS

Busca o App em Virtual
nas APPS



Silvia Znos

VINICIUS DIETRICHKEIT
R Guarani, 2544 - Ap 204
La Salle
CEP: 85902-030 - Toledo - PR

DEBITO AUTOMÁTICO
CÓDIGO DE BARRAS ÚNICO E TRANSPARENTE

Este boleto é emitido em conformidade com o Regulamento de Serviço de Energia Elétrica em Uso e em conformidade com o Regulamento de Serviço de Energia Elétrica em Uso.

DEBITO AUTOMÁTICO, SEM FALTA DE SEGURANÇA

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

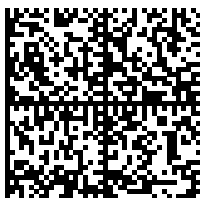
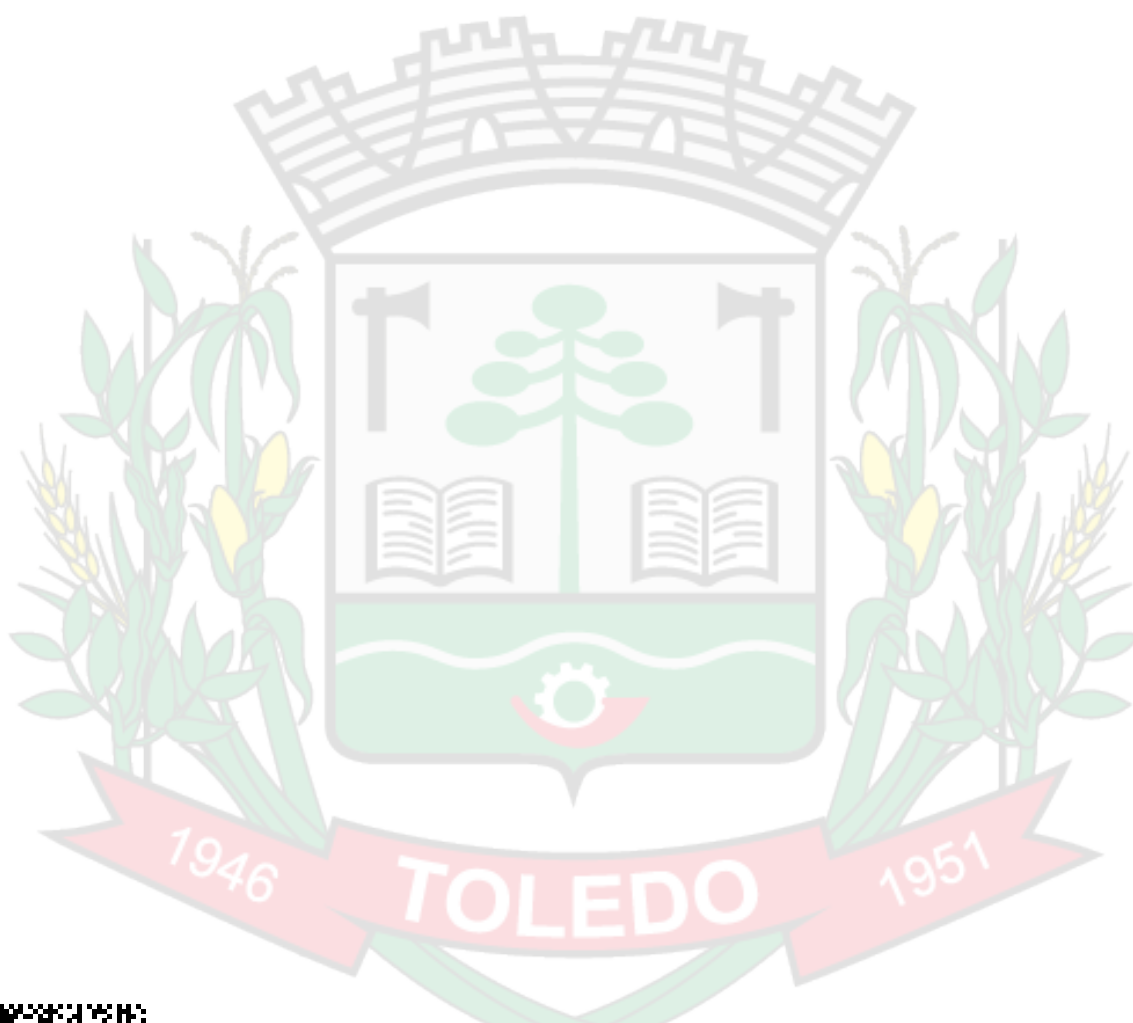
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1a8f52e9-93e8-4aa0-98f3-8185cf205be4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 23 de junho de 2025

Edição nº 4382

Página 62 de 63



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Aprova a concessão de registro à entidade não-governamental APA Lar dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia **17 de junho de 2025, às 08h30, na Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução nº 10/2024, que aprova dispõe sobre critérios para concessão e renovação do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade não-governamental de atendimento à Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica registrado a Instituição de Longa Permanência – ILPI, Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar dos Idosos, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, sob o número de registro 02/2025, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 17 de junho de 2025.

Lusineide Clemente Benicio Leal

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3198-2400
e-mail: cmdi.toledopr@gmail.com

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:15:08.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 20e54286-bc62-4691-a0b8-a1d9a432e3b9

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

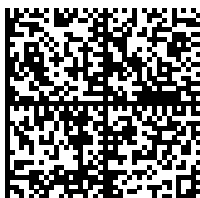
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 20e54286-bc62-4691-a0b8-a1d9a432e3b9



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA
CNPJ/MF: 78.115.870/0001-01

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 07 de novembro de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefone: (45) 3196-2500
E-mail: smas@toledo.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

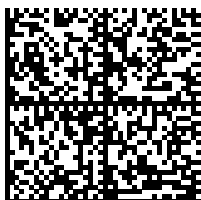
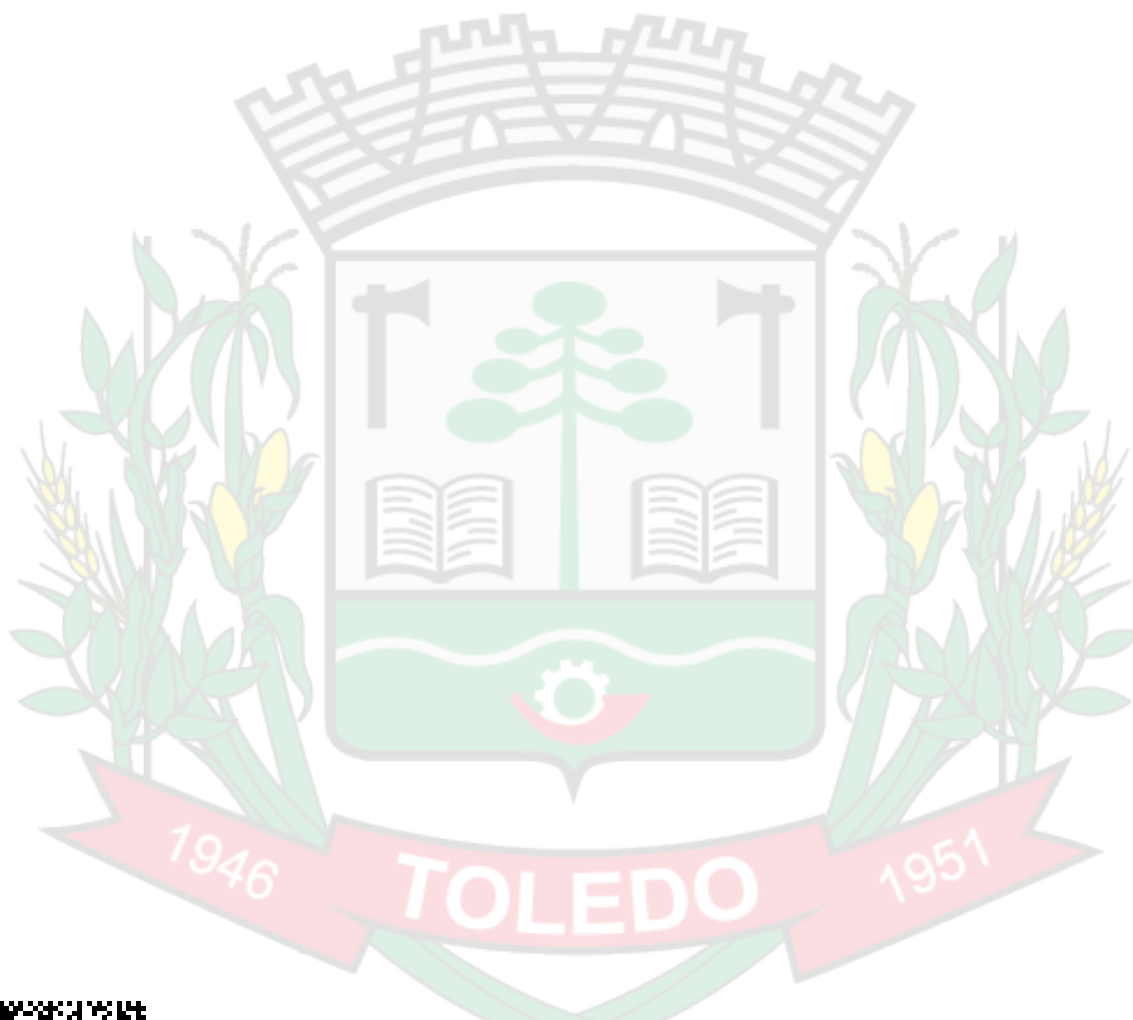
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b14760ed-3944-4872-9ede-65e7e6c2bca9

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	23968906733 / eSocial 63960384 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.364,39	R\$ 2.620,99
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.859,85	R\$ 1.859,85
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.224,24	R\$ 4.480,84

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	21/02/2024 16:24:18
Nº do recibo de entrega	0000050000208535154
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	78.115.870/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	24559257401 / eSocial 69039335 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.103,37	R\$ 2.359,97
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.877,84	R\$ 1.877,84
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.141,21	R\$ 10.397,81

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	15/03/2024 08:41:29
Nº do recibo de entrega	0000050000215558078
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	78.115.870/0001-01

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	25000904607 / eSocial 69804363 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.296,17	R\$ 3.687,80
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.953,34	R\$ 1.953,34
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.449,51	R\$ 7.841,14

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/04/2024 08:09:54
Nº do recibo de entrega	0000050000222050789
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	25594879691 / eSocial 72513101 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.376,51	R\$ 5.252,43
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 2.010,86	R\$ 2.010,86
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.587,37	R\$ 9.463,29

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/06/2024 08:59:20
Nº do recibo de entrega	0000050000238733706
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	26041197672 / eSocial 76798662 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.977,69	R\$ 5.853,61
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.952,93	R\$ 1.952,93
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.130,62	R\$ 10.006,54

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/06/2024 09:00:01
Nº do recibo de entrega	0000050000238734264
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	06/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	26563410782 / eSocial 79525538 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.456,65	R\$ 5.332,57
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.968,62	R\$ 1.968,62
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.425,27	R\$ 7.301,19

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	01/08/2024 14:07:53
Nº do recibo de entrega	0000050000251683618
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	27151996235 / eSocial 80868811 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 6.367,97	R\$ 6.243,89
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 3.150,59	R\$ 3.150,59
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.718,56	R\$ 11.594,48

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	28/08/2024 14:00:39
Nº do recibo de entrega	0000050000258897845
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	27576569389 / eSocial 84074193 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 6.210,26	R\$ 6.086,18
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 853,05	R\$ 853,05
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.063,31	R\$ 6.939,23

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	27/09/2024 13:46:11
Nº do recibo de entrega	0000050000267141594
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	28130944803 / eSocial 87140545 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 6.872,10	R\$ 6.748,02
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPi	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 1.944,46	R\$ 1.944,46
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.816,56	R\$ 8.692,48

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/11/2024 16:04:42
Nº do recibo de entrega	0000050000282287531
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	28589425773 / eSocial 89374158 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 6.974,91	R\$ 6.850,83
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.798,74	R\$ 2.798,74
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSSL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 2.565,90	R\$ 2.565,90
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.339,55	R\$ 12.215,47

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/11/2024 16:04:42
Nº do recibo de entrega	0000050000282287532
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	29138060567 / eSocial 92678058 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 7.372,87	R\$ 7.372,87
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 3.587,67	R\$ 3.587,67
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.960,54	R\$ 10.960,54

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	16/12/2024 15:38:02
Nº do recibo de entrega	0000050000293641578
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	29875001670 / eSocial 95832843 / Reinf CP

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 6.871,28	R\$ 6.871,28
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 4.071,87	R\$ 4.071,87
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.943,15	R\$ 10.943,15

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	28/02/2025 08:14:47
Nº do recibo de entrega	0000050000316707980
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.603.049-00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	78.115.870/0001-01
Nome	APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Período de apuração	2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	29661074710 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 5.068,65	R\$ 4.246,89
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 5.068,65	R\$ 4.246,89

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MARLON JONAS RADONS
CPF	629.882.470-72
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

--	--

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 16/12/2024 15:26:06

Nº do recibo de entrega 0000050000293625102

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 17/11/2025 10:16:01.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 24/11/2025 10:05:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

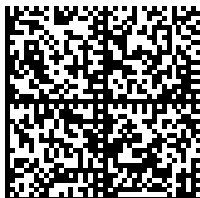
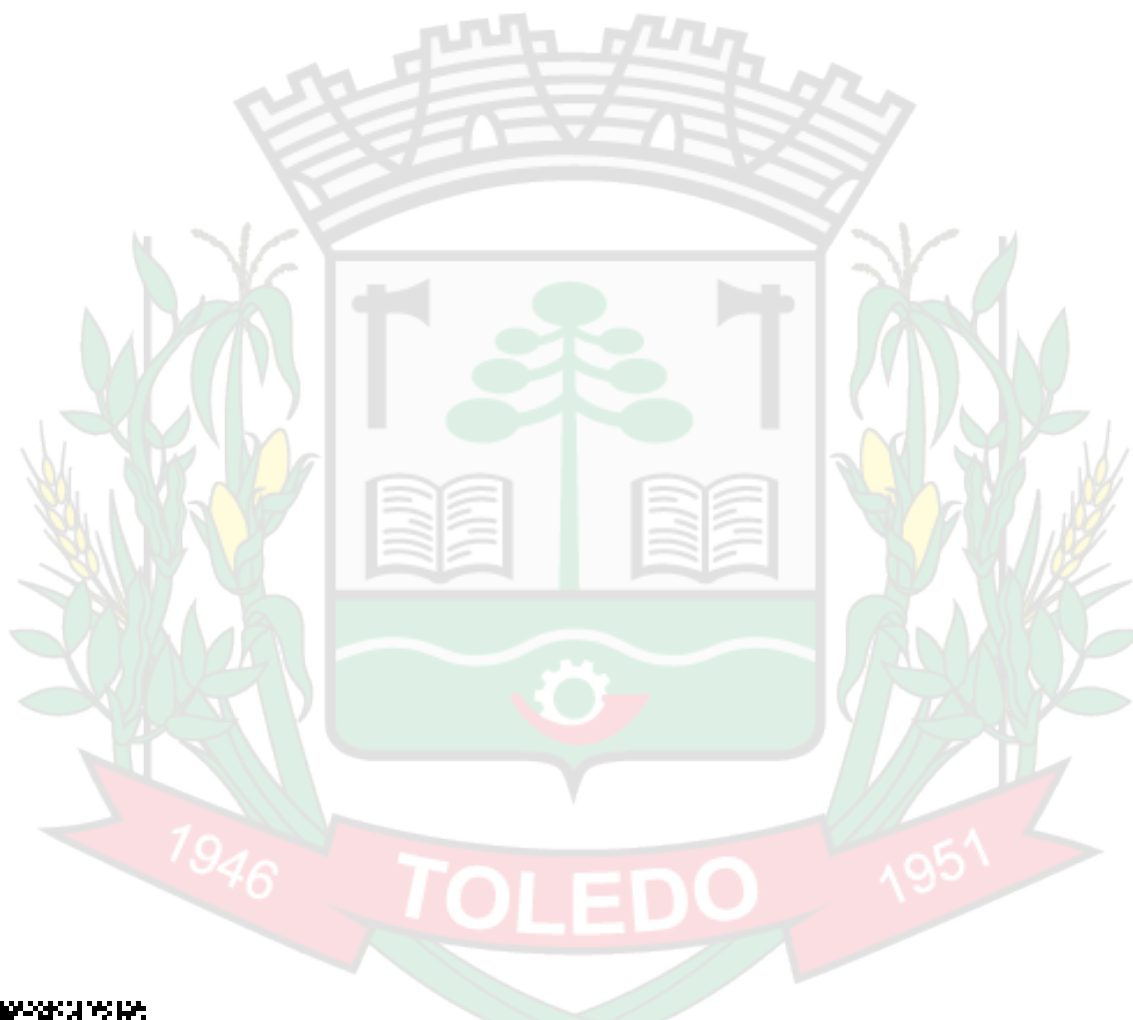
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a90bd89d-7f2b-4c25-9cdf-f5e57e059f66



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA – RECURSOS HUMANOS
COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	Ester Dolores Munchen Rossol	Coordenadora	Normal Superior	Contrato	40h
2	Thais Aguiñae Veiga Janelo Guintalia	Assistente Social	Serviço Social	Contrato	30h
3	Janaina Francisco Alves	Recreacionista	Normal Superior	Contrato	20h
4	Joana Paula Peracchi Doblinski	Psicóloga	Psicologia	Contrato	10h
5	Silmara Dayane Fiorentin	Nutricionista	Nutrição	Contrato	40h
6	Claudilene de Souza Arcanjo	Enfermeira R.T	Enfermagem	Contrato	36h
7	Kelly Clair Fischer	Tec.Enfermagem	Tec.Enfermagem	Contrato	12x36h
8	Graciele Silva Queiroz	Tec.Enfermagem	Tec.Enfermagem	Contrato	12x36h
9	Douglas Rayson Silva Costa	Tec.Enfermagem	Tec.Enfermagem	Contrato	12x36h
10	Aparecida Madalena Fabri Hubner	Tec.Enfermagem	Tec.Enfermagem	Contrato	12x36h
11	Bethana Cristina Schoenell da Paixão	Cuidador/Idosos	Tec.Enfermagem	Contrato	12x36h
12	Caê Urian Correa Bara	Cuidador/Idosos	Médio Completo	Contrato	12x36h
13	Marcia Adriana Heinle	Cuidador/Idosos	Médio Completo	Contrato	12x36h
14	Marli de Oliveira	Cuidador/Idosos	Médio Completo	Contrato	12x36h
15	Regiani Rodrigues Queiroz	Cuidador/Idosos	Médio Completo	Contrato	12x36h
16	Shedimar DelValle Romero Romero	Cuidador/Idosos	Ensino Médio	Contrato	12x36h
17	Jeniffer Lino Cezario	Cuidador/Idosos	Ensino Médio	Contrato	36h
18	Diana Einsfeld	Cuidador/Idosos	Ensino Médio	Contrato	12x36h
19	Maria Aparecida Mariano	Cozinheira	Fundamental	Contrato	12x36h
20	Nelsi Suchenski Farias	Cozinheira	Fundamental	Contrato	12x36h
21	Silvana Cristina Antunes Da Luz	Aux. Cozinha	Fundamental	Contrato	12x36h
22	Eliane Da Silva Pereira Wayhs	Aux. Cozinha	Ensino Médio	Contrato	12x36h
23	Elislaine Rodrigues de Castro dos Santos	Faxineira	Fundamental	Contrato	44h
24	Iris Gonçalves Ribeiro	Faxineira	Fundamental	Contrato	44h
25	Eva Celoi Mello Leal	Faxineira	Fundamental	Contrato	44h
26	Simone Roque do Prado	Lavad./Passadeira	Fundamental	Contrato	12x36h
27	Angelina Penteado Da Silva	Lavad./Passadeira	Fundamental	Contrato	12x36h
28	Paulo Moresco	Zelador	Fundamental	Contrato	44h

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 969cbec7-e74d-4673-92b3-e60020f9d284



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 06

**FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS
MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO
(INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos Equipamentos	Situação
01	Carro Doblô	(X) próprio ()cedido
01	Kombi	(X) próprio ()cedido
01	Kombi Ambulância	(X) próprio ()cedido
01	Strada	(X) próprio ()cedido
05	Bebedouro de água	(X) próprio ()cedido
01	Refrigeradores	(X) próprio ()cedido
01	Câmara Fria p/ congelados	(X) próprio ()cedido
01	Câmara Fria p/ frios	(X) próprio ()cedido
01	Freezer	(X) próprio ()cedido
01	Fogão a Gás Industrial	(X) próprio ()cedido
01	Batedeira	(X) próprio ()cedido
01	Liquidificador	(X) próprio ()cedido
01	Liquidificador industrial	(X) próprio ()cedido
01	Kit moedor-cilindro-amassadeira	(X) próprio ()cedido
01	Forno elétrico	(X) próprio ()cedido
01	Forno industrial	(X) próprio ()cedido
01	Microondas	(X) próprio ()cedido
02	Armário planejado para cozinha	(X) próprio ()cedido
20	Mesas	(X) próprio ()cedido
50	Cadeiras	(X) próprio ()cedido
01	Exaustor industrial	(X) próprio ()cedido

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

Fone: 045 3278 5352

Email apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

16	Bancada de inox	(X) próprio () cedido
16	Roupeiros planejados	(X) próprio () cedido
06	Roupeiros lavanderia	(X) próprio () cedido
03	Cômodas	(X) próprio () cedido
16	Criados mudos	(X) próprio () cedido
42	Camas	(X) próprio () cedido
04	Sofás	(X) próprio () cedido
40	Poltrona	(X) próprio () cedido
60	Cadeira de varanda	(X) próprio () cedido
20	Chuveiros	(X) próprio () cedido
27	Ar condicionado	(X) próprio () cedido
02	Arquivo	(X) próprio () cedido
05	Computadores com acesso à internet	(X) próprio () cedido
02	Notebook	(X) próprio () cedido
02	Armário planejado	(X) próprio () cedido
02	Balcão planejado	(X) próprio () cedido
08	Mesa de escritório	(X) próprio () cedido
03	Televisores	(X) próprio () cedido
01	Vídeo cassete	(X) próprio () cedido
01	Aparelho de som portátil	(X) próprio () cedido
02	Caixa de som amplificadora	(X) próprio () cedido
02	Microfone	(X) próprio () cedido
01	Projektor	(X) próprio () cedido
10	Cadeiras de escritório	(X) próprio () cedido
04	Telefone/ramais	(X) próprio () cedido
06	Impressora	(X) próprio () cedido
01	Câmara digital	(X) próprio () cedido

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

02	Aparelho de telefone celular	(X) próprio ()cedido
03	Ventilador	(X) próprio ()cedido
02	Cortadeira de grama	(X) próprio ()cedido
01	Máquina lava a jato	(X) próprio ()cedido
02	Máquina de lavar roupa (industrial)	(X) próprio ()cedido
02	Máquina de Centrifugar roupa (industrial)	(X) próprio ()cedido
01	Máquina de secar roupa (industrial)	(X) próprio ()cedido
01	Ferro de passar roupa (industrial)	(X) próprio ()cedido
01	Máquina de lavar roupas (doméstica)	(X) próprio ()cedido
07	Prateleiras planejadas para produtos de limpeza	(X) próprio ()cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

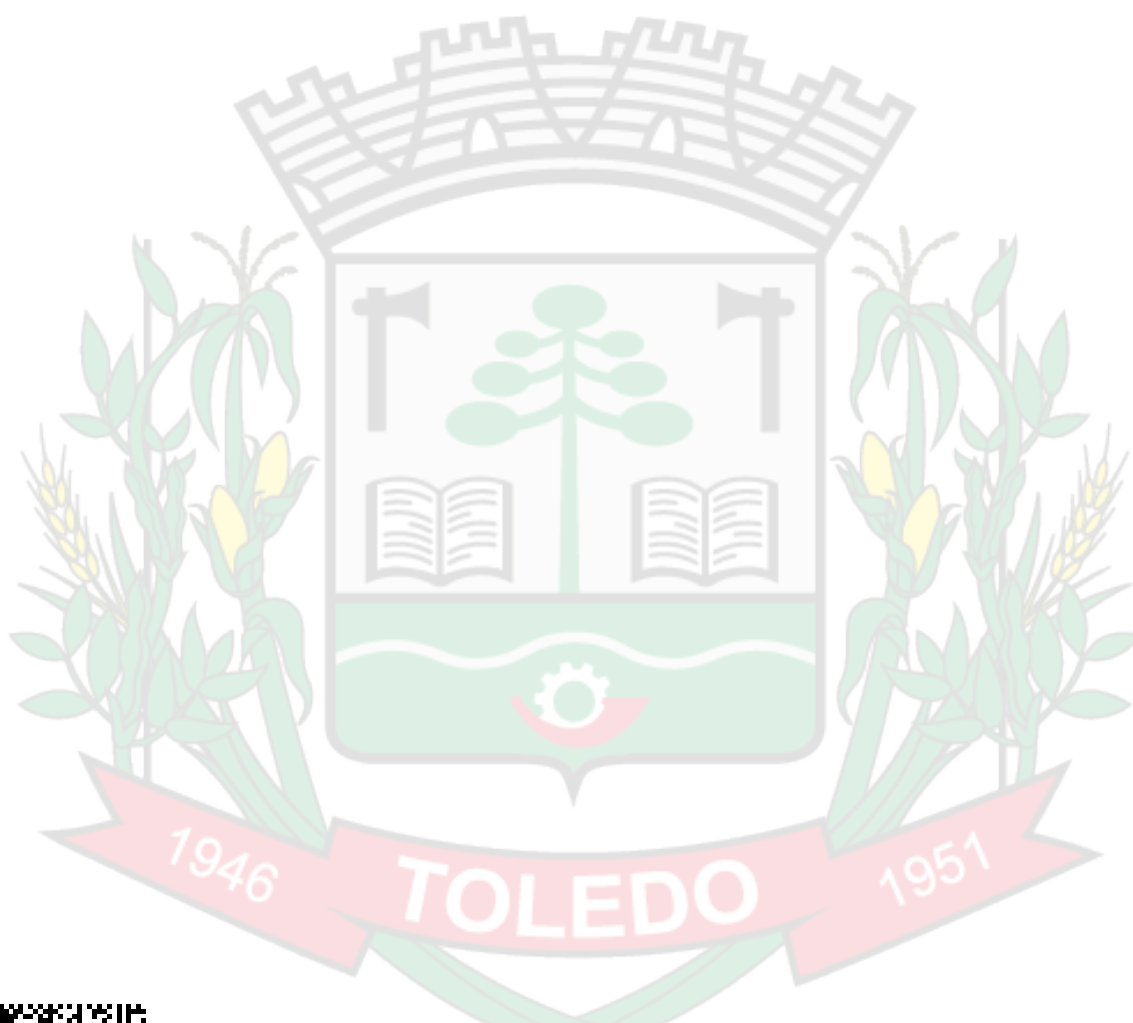
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código aad6dd30-416e-46ad-86ee-d633020b9d8a



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ANEXO 07

FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO)
UTILIZADA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)
06	Quartos Femininos	24,81 m ² - cada
06	Quartos Masculinos	24,81 m ² - cada
06	Banheiros Femininos	4 m ² - cada
06	Banheiros Masculinos	4 m ² - cada
01	Circulação	58,55 m ²
01	Circulação	34,32 m ²
01	Circulação	12,87 m ²
01	Rouparia	3,96 m ²
01	Garagem	50,50 m ²
01	Vestiário Feminino	2,20 m ²
01	Vestiário Masculino	2,20 m ²
01	Banheiro Feminino	3,52 m ²
01	Banheiro Masculino	3,52 m ²
01	Hall WC	3,90 m ²
01	Acesso Cozinha	4,13 m ²
01	Cozinha de Preparos geral	115,18 m ²
01	Cozinha de Preparos dietas	3,75 m ²
01	Sala da Nutricionista	6,50 m ²
01	Área de Higienização	11,96 m ²
01	Sala de Inspeção de alimentos	7,80 m ²
01	Despensa	23,00 m ²
01	Câmara Fira de Congelados	4,23 m ²

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

Fone: 045 3278 5352

Email apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

01	Câmara Fria de Laticínios	5,88 m ²
01	Sala preparo das Dietas	3,75 m ²
01	Varanda	82,50 m ²
01	Farmácia	19,00 m ²
01	Consultório Médico	7,13 m ²
01	Sala de Inalação	5,93 m ²
01	Sala de Curativo	5,86 m ²
01	Sala de Expurgo	3,73 m ²
01	Área de Convivência	37,00m ²
01	Circulação	58,55m ²
01	BWC Feminino	4,49 m ²
01	BWC Masculino	4,40 m ²
01	BWC Feminino	3,51 m ²
01	BWC Masculino	3,44 m ²
01	Sala Assistente Social/Psicóloga	8,40 m ²
01	Sala de Recepção	10,99 m ²
01	Sala da Coordenação	12,52 m ²
01	Sala de Reuniões	11,95 m ²
01	Lavanderia para Cozinha	5,82 m ²
01	DML Cozinha	1,62 m ²
01	Área de Higienização	20,94 m ²
01	Panelheiro	11,80 m ²
01	Hall de Entrada	43,09 m ²
01	Área de Convivência	9,47 m ²
01	Refeitório	85,23 m ²
01	Lavabo Feminino	3,00 m ²
01	Lavabo Masculino	3,00 m ²

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

1



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

Fone: 045 3278 5352

Email apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

01	Almoxarifado de Tiragem/doações	30,79 m ²
01	Sala Atividades/Artesanato	25,10 m ²
01	Hall Fisioterapia	14,59 m ²
01	Sala Fisioterapia	65,48 m ²
01	Almoxarifado Bazar I	7,20m ²
01	Almoxarifado Bazar II	22,72 m ²
01	Almoxarifado Bazar III	16,81 m ²
01	Sala Material Pedagógico	6,00 m ²
01	Bazar Permanente	106,10 m ²
01	DML Geral	10,35 m ²
01	DML Lavanderia	4,22 m ²
01	Quarto Feminino	13,86 m ²
01	Quarto Masculino	13,86 m ²
01	Banheiro Feminino	3,35 m ²
01	Banheiro Masculino	3,35 m ²
01	Closet Feminino	3,35 m ²
01	Closet Masculino	3,35 m ²
01	Quarto Feminino Isolamento	13,86 m ²
01	Quarto Masculino Isolamento	13,86 m ²
01	Closet Masculino Isolamento	3,35 m ²
01	Closet Masculino Isolamento	3,35 m ²
01	Banheiro Feminino Isolamento	3,35 m ²
01	Banheiro Masculino Isolamento	3,35 m ²
01	Hall de Entrada Quartos	15,00 m ²
01	Lavanderia Área Suja	11,26 m ²
01	Lavanderia Área Lima	18,17 m ²
01	Secagem	14,95 m ²

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

01	Lavanderia Estocagem	23,04 m ²
01	Varanda	126,63 m ²
01	Almoxarifado	10,72 m ²
01	Circulação	15,50 m ²
01	Sala dos Funcionários	23,63 m ²
01	Banheiro Feminino Funcionários	4,28 m ²
01	Banheiro Masculino Funcionários	4,28 m ²
01	Vestiário Feminino	1,80 m ²
01	Vestiário Masculino	1,80 m ²
01	Almoxarifado Geral	11,25 m ²
01	DML Geral	2,70 m ²
01	Estoque	5,10 m ²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 30 de outubro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE

Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código b6a0f58b-ce7c-4fb3-9ac9-b10c3be0a769

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G335010745096674026
01/11/2024 08:20:51

Cliente - Conta atual

Agência 587-8
Conta corrente 31095-6 APA - FMAS PERCAPTA
Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2024		0587	99015	120 Transferido para Poupança	554.110.510.010.856	7.180,05 D	
				01/10 09:04 ESTER D MUNCHEM ROSSOL			
01/10/2024		0000	13134	250 Folha de Pagamento	6.556	21.251,42 D	
01/10/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.751.200.083.033	35,00 D	
				Cobrança referente 01/10/2024			
01/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	28.466,47 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/10/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	100.401	122,36 D	
				COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
04/10/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	100.402	941,68 D	
				COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
04/10/2024		0000	13105	361 Pgto conta água	100.403	637,01 D	
				SANEPAR - GUIAS			
04/10/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	100.404	5.874,00 D	
				756 4351 005874496000146 EDEMIR R. BAT			
04/10/2024		0000	13105	363 Pagto conta telefone	100.405	244,52 D	
				TIM S/A			
04/10/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.781.200.083.362	12,30 D	
				Cobrança referente 04/10/2024			
04/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.831,87 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/10/2024		0000	14134	699 Recebimento Fornecedor	1	54.938,71 C	
				MUNICIPIO DE TOLEDO			
18/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	54.938,71 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
24/10/2024		8342	15794	830 Dep dinheiro inter ag	83.421.579.400.079	35,00 C	
				8342-15-SOP-TOLEDO,PR			
24/10/2024		8342	15794	830 Dep dinheiro inter ag	83.421.579.400.080	12,30 C	
				8342-15-SOP-TOLEDO,PR			
24/10/2024		8342	15794	830 Dep dinheiro inter ag	83.421.579.400.081	60,00 C	
				8342-15-SOP-TOLEDO,PR			
24/10/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	107,30 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

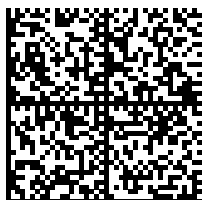
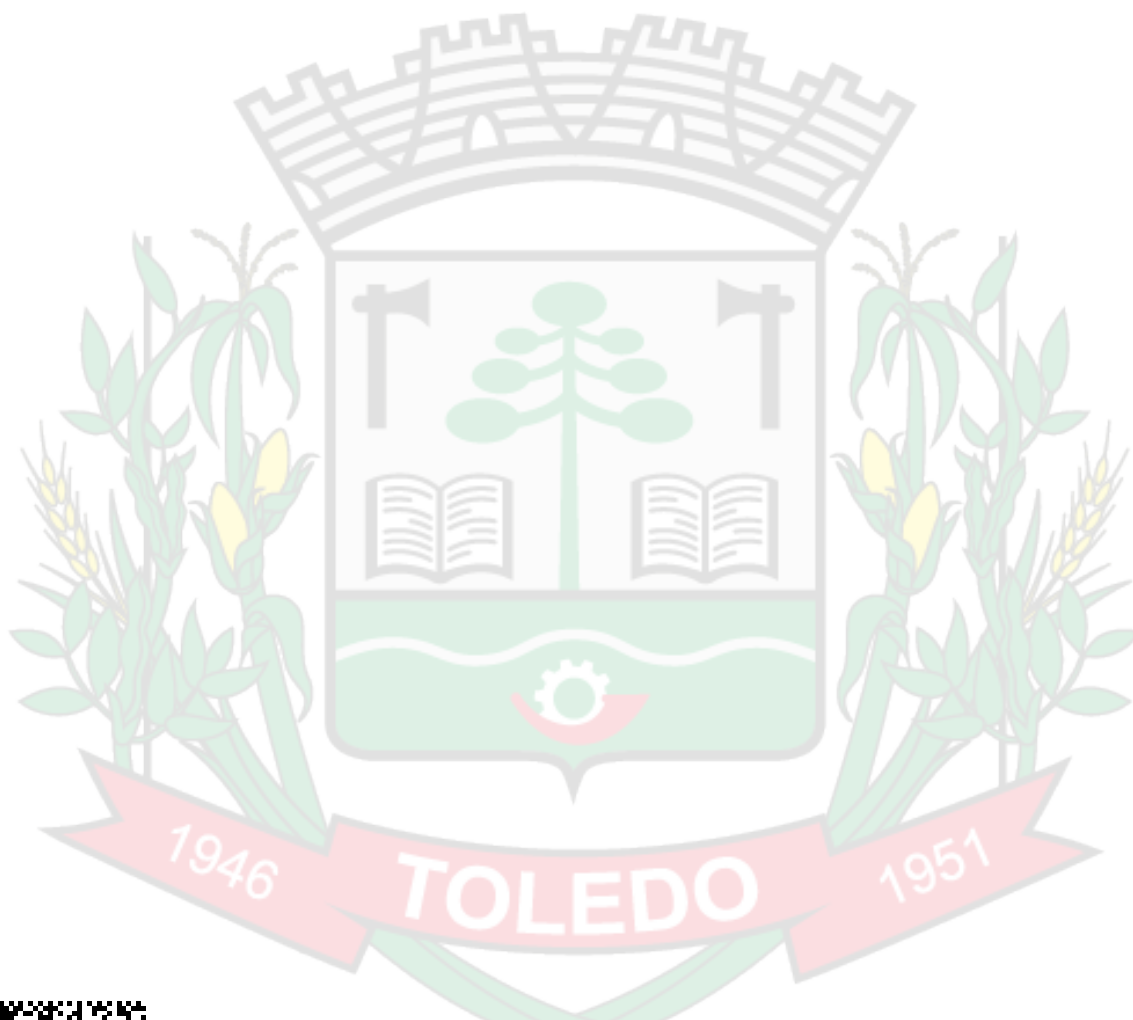
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 24/11/2025 10:05:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 5561dcbd-80ce-472e-9932-8b8541b232ba



**TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4860/2025)**

1. OBJETO

Processo de Dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o Nº75.974.931/0001-90 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** para pessoas com deficiência intelectual ou intelectual associada a múltiplas deficiências, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tem como público alvo o atendimento de Pessoas com Deficiência com dependência, que estejam em situação de violência, seus cuidadores e familiares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas em atendimento pelo **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**, um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que tem suas diretrizes na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Este serviço tem por foco o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Sua finalidade é promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do(a) cuidador(a), na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do(a) cuidador(a), decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

2.1.1 Os objetivos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, são:

- a.** Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- b.** Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- c.** Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- d.** Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- e.** Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- f.** Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.



2.1.2 O Impacto Social esperado é que ele deve contribuir para:

- a. Acessos aos direitos socioassistenciais;
- b. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- c. Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- d. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- e. Melhoria da qualidade de vida familiar;
- f. Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- g. Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

2.2 Para além do que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, já descrita, **no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:**

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes da política;

2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) através do Censo 2022 indicou que no Município de Toledo havia 150.470 habitantes. Deste total, 6,9% são pessoas com deficiência, ou seja, o município possui um contingente populacional que apresenta pelo menos um tipo de deficiência, conforme demonstrado na tabela 1 a seguir. Ressalta-se que esse percentual inclui pessoas com deficiências múltiplas.

Tabela 1: Deficiência por Tipo de Dificuldade Censo 2022 em Toledo

DEFICIÊNCIA	PERCENTUAL
Enxergar	3,2%
Ouvir	1,4%
Andar ou subir escadas	2,7%
Pegar pequenos objetos ou abrir garrafas	1,5%
Limitação nas funções mentais	1,5%

FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Os atendimentos realizados a pessoas com deficiência no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Toledo foram analisados a partir de duas fontes institucionais de dados: o Sistema Informatizado IDS Social, utilizado para o registro de atendimentos nos equipamentos da rede socioassistencial, e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), base de referência para a identificação das famílias de baixa renda e para a organização das políticas públicas voltadas à superação das vulnerabilidades sociais.

No caso do Sistema IDS, foi realizada a extração de dados referente ao período integral do ano de 2024.

Nesse intervalo, foram registrados 2.618 atendimentos vinculados a pessoas que se autodeclararam com algum tipo de deficiência. Após a análise, o cruzamento e a depuração dos registros, estimou-se o atendimento a 1.087 pessoas com deficiência. A categorização por tipo de deficiência, considerando a predominância nos dados declarados, está apresentada na tabela 2:



Tabela 2: Tipo de Deficiência IDS 2024 em Toledo

Tipo de Deficiência (IDS – 2024)	Pessoas Atendidas
Deficiência física	1.328
Deficiência intelectual ou mental	490
Transtorno mental	201
Baixa visão	215
Cegueira	84
Surdez (moderada ou profunda)	178
Síndrome de Down	21
Deficiência múltipla	101
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	15

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, sistema IDS Social - 2025

No que diz respeito ao CadÚnico, com base na extração realizada em maio de 2025, observa-se que a base municipal contava com aproximadamente 40.000 pessoas cadastradas. Dentro deste universo, foram identificadas marcações individuais de deficiência, sendo importante destacar que o dado se refere a pessoas, e não a famílias, permitindo leitura mais precisa sobre o alcance da política em relação à população-alvo.

A tabela 3 detalha os números registrados por tipo de deficiência declarada:

Tabela 3: Tipo de Deficiência CadÚnico 2025 em Toledo

Tipo de Deficiência (Cadastro Único – até 15/05/2025)	Pessoas Declaradas
Deficiência física	2.446
Deficiência mental	923
Transtorno mental	770
Surdez leve	252
Surdez profunda	295
Cegueira	199
Síndrome de Down	75
Baixa visão	748

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Com relação a distribuição territorial das pessoas com deficiência cadastradas no Cadastro Único demonstra forte presença em todos os territórios de abrangência da assistência social, com destaque para as unidades com maior densidade populacional urbana. Podemos identificar nessa distribuição que o CRAS III Jardim Coopagro apresenta o maior quantitativo, correspondendo a 24% do total das Pessoas com Deficiência.

A seguir, apresenta-se na tabela 4, distribuição por unidade de referência:

Tabela 4: Tipo de Deficiência por território CadÚnico 2025

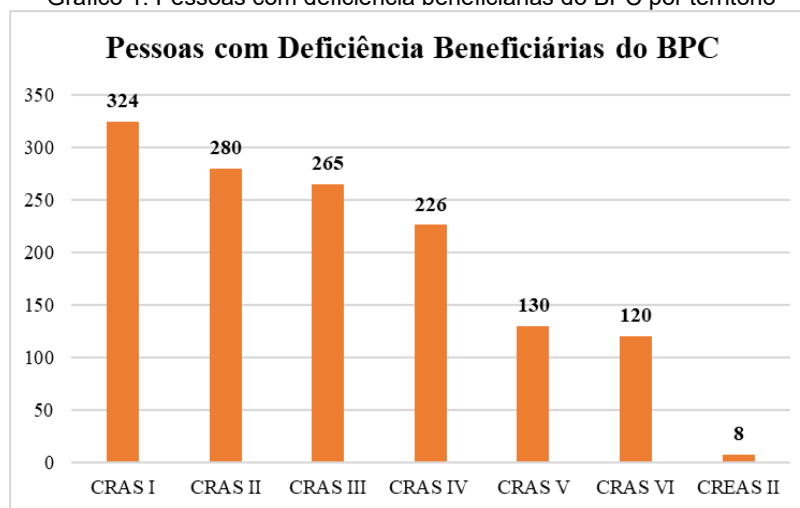


Unidade de Referência (CRAS/CREAS)	Pessoas com deficiência
CRAS I	1.120
CRAS II	975
CRAS III	1.214
CRAS IV	824
CRAS V	512
CRAS VI	342
CREAS II (pessoas em situação de rua)	15

FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Considerando o Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência (BPC PCD), destaca-se no Gráfico 1 a distribuição territorial por unidade de CRAS, incluindo a unidade do CREAS II, que oferta o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para pessoas em situação de rua.

Gráfico 1: Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC por território

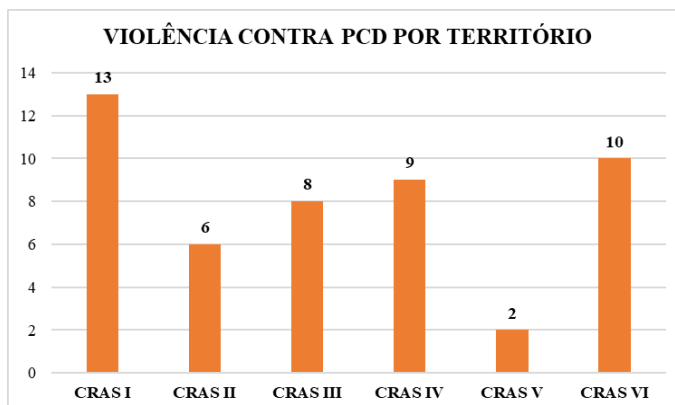


FONTE: Departamento de Vigilância socioassistencial, CadÚnico - 2025

Nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), é desenvolvido o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Esse serviço atende famílias e pessoas que enfrentam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou negligência; violência sexual, incluindo abuso e exploração; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; e discriminação por orientação sexual, raça ou etnia, entre outras formas de agressão que comprometem a autonomia e o bem-estar dos indivíduos.

Em Toledo, os CREAS I e II acompanharam no ano de 2024, 48 pessoas no PAEFI voltado a pessoas com deficiência, conforme territorialização apresentada no Gráfico 2 a seguir.

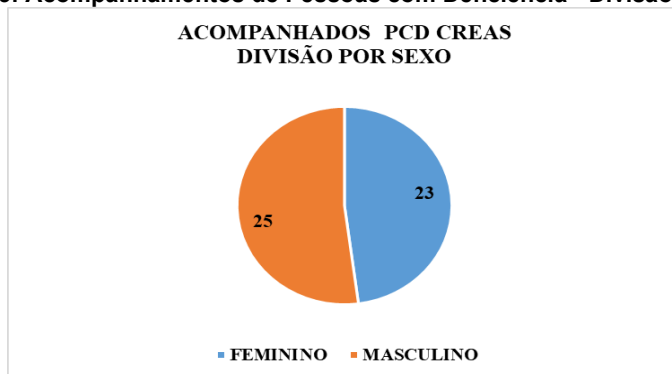
Gráfico 2: Violência contra Pessoas com Deficiência - Divisão por Território



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Considerando o total de 48 pessoas com deficiência acompanhadas pelo PAEFI nos CREAS do município de Toledo, verifica-se a predominância do sexo feminino, conforme demonstrado no Gráfico 3.

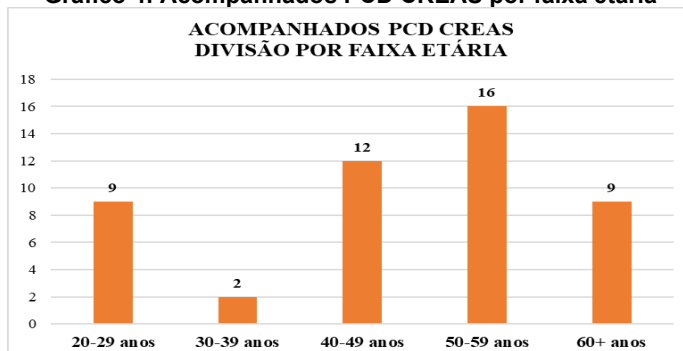
Gráfico 3: Acompanhamentos de Pessoas com Deficiência - Divisão por Sexo



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)

Com relação à faixa etária das pessoas com deficiência acompanhadas, destaca-se, conforme o Gráfico 4, o grupo entre 50 e 59 anos, que representa 33% do total.

Gráfico 4: Acompanhados PCD CREAS por faixa etária



FONTE: Plano de Ação 2025 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2025)



A expressiva presença de pessoas com deficiência nos territórios e nos serviços socioassistenciais reforça a necessidade de estratégias intersetoriais que garantam proteção, autonomia e qualidade de vida às pessoas com deficiência.

Posto isso, considerando os dados apresentados de que existem pessoas com deficiência para além dos serviços governamentais disponibilizados pelo Município, sendo que tais pessoas bem como seus cuidadores e suas famílias tem direito a ter promovida sua autonomia e qualidade de vida, à receber ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifos nossos].

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$176.219,52 (cento e setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no valor de R\$176.219,52 (cento e setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II – O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição	Qtd	UN	Valor Unit.	Valor	Total
--------	-----------	-----	----	-------------	-------	-------



				(R\$)	(R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Despesas Correntes)	24	UN	7.342,48 ²	176.219,52
Valor total – R\$176.219,52					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$176.219,52 (cento e setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 20 (vinte) metas por mês.

5.2.1. O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$7.342,48 (sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor poderá variar de acordo com o valor efetivamente recebido do FNAS.

5.2.1.1 Para efeitos de cálculo, o valor a ser repassado efetivamente corresponderá a 76,38% da parcela recebida pelo FNAS.

5.2.2. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), p. 22, o trabalho social essencial ao serviço é: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Conforme a mesma normativa que regulamenta o Serviço, a estrutura deve prover espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe de modo a garantir aos seus usuários:

- a. Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- b. Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
- c. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- d. Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- e. Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- f. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- g. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- h. Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

7. DAS VEDAÇÕES

² Valor previsto corresponde a 76,38% da parcela recebida pelo FNAS, podendo variar de acordo com o valor efetivamente recebido.



7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações

da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i. cópia do alvará de funcionamento;

j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);;

k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

t. declaração de Idoneidade;

u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;

x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:

- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;

- formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;

- formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;

z. Plano de Trabalho;

aa. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.



9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
- c) cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- e) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- f) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
- g) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- h) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- i) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- j) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- k) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- l) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;



Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;



- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizados pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC, quando houver;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- x. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;



VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais .

15.2. O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO, dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

15.3. Quando houver transferências de recursos financeiros vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social, estas dar-se-ão de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e à medida do recebimento de recursos por parte do FNAS.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.



18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 10 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Assinaturas

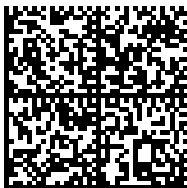
Página: 1



Documento: 53223/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - Disp Chamamento APA SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 05/12/2025 17:04:20

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 17:06:25.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f8bd0fc3-708e-4a89-9261-ed3ad601ff51

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/12/2025 17:04:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 05/12/2025 17:06:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 08/12/2025 12:52:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: f8bd0fc3-708e-4a89-9261-ed3ad601ff51

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 10/12/2025 09:08:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 5509eb40-1802-4512-a471-faa8349ea6f6

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

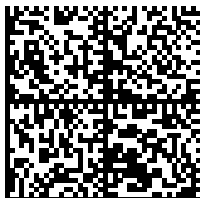
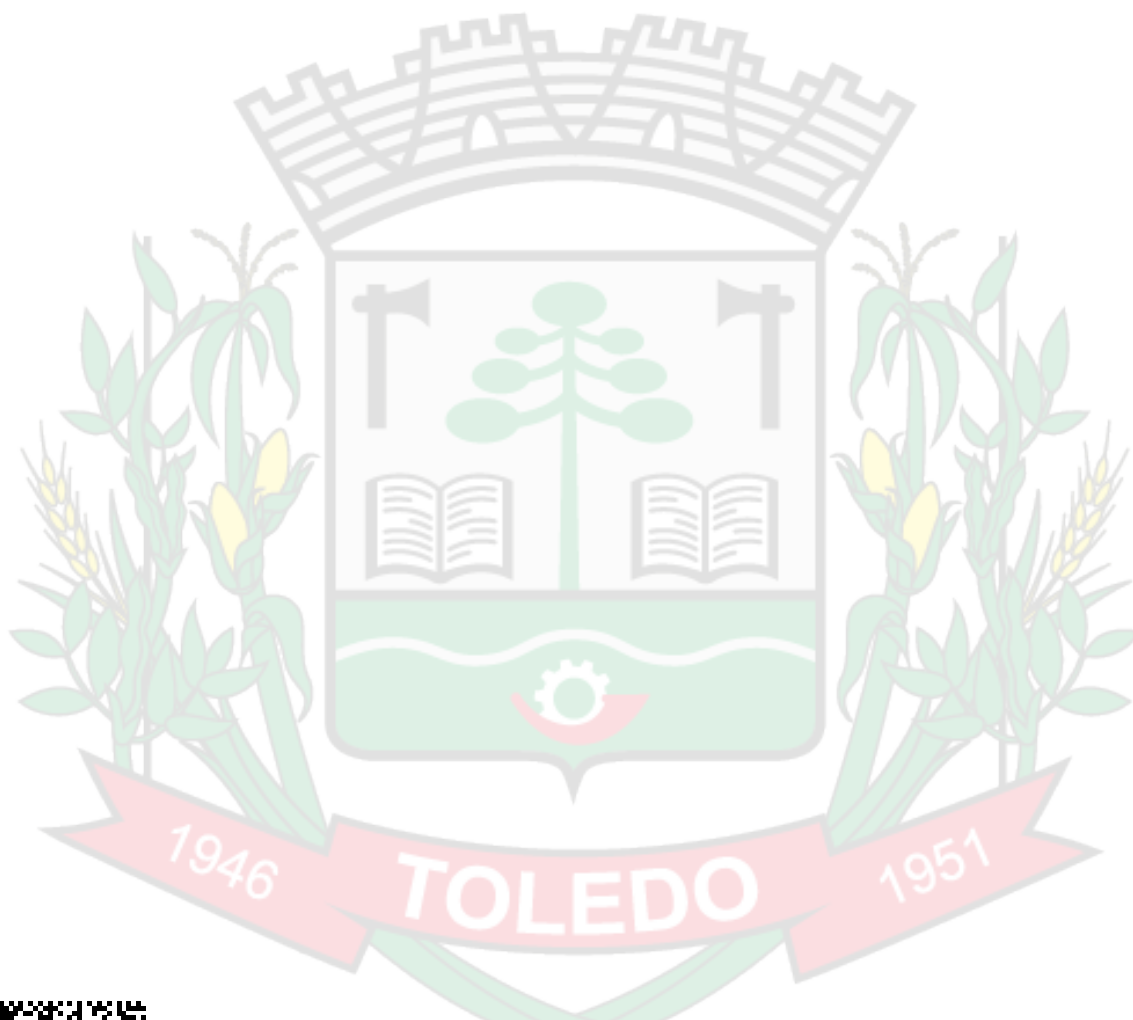
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 5509eb40-1802-4512-a471-faa8349ea6f6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.115.870/0001-01
Razão Social: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Endereço: AV JOSE JOAO MURARO 1890 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102370521493158

Informação obtida em 08/12/2025 08:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

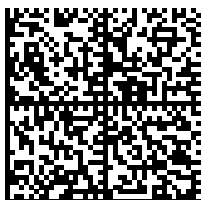
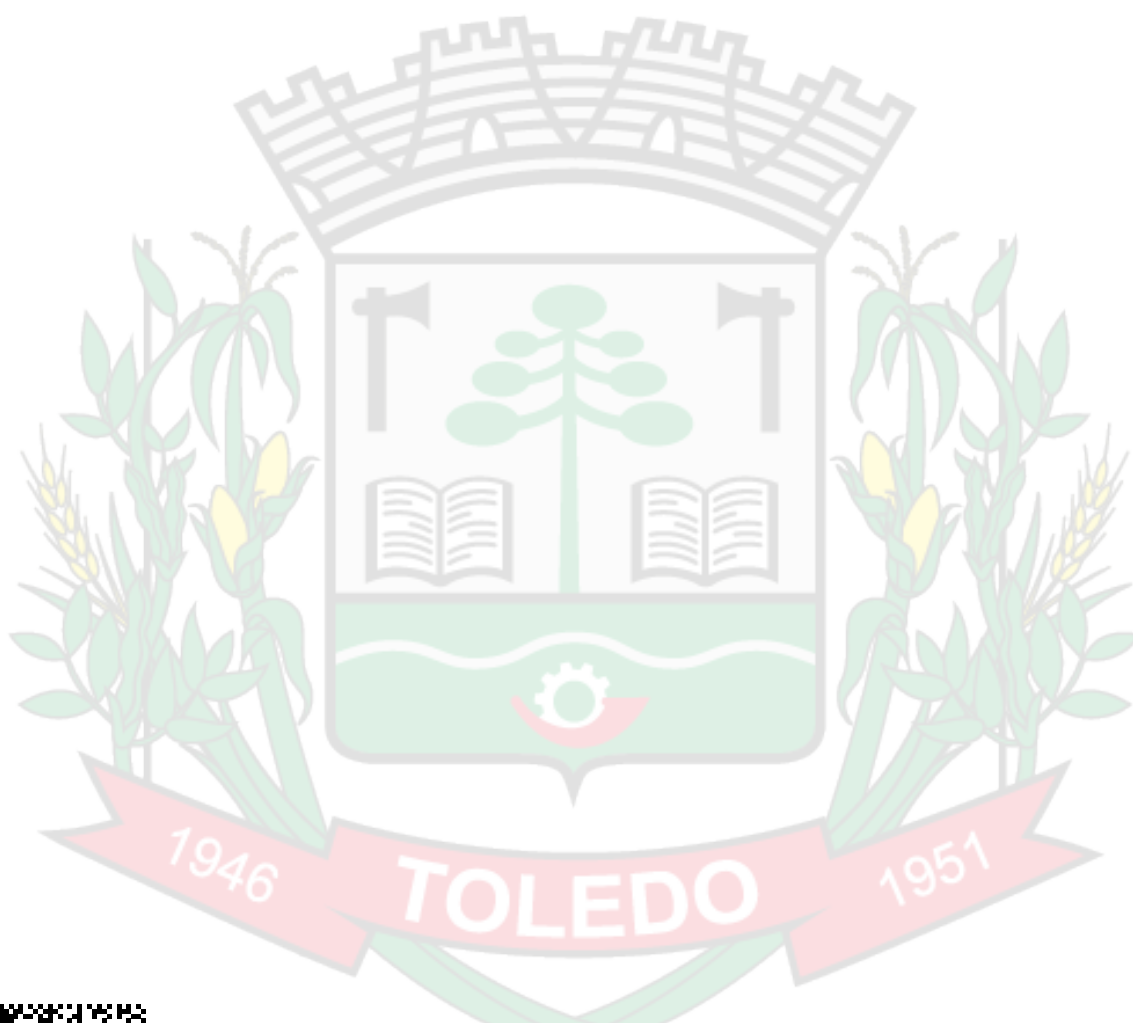
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c7b40847-6a56-4af5-a441-ebe5455e3973



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTÊNCIAL DE TOLEDO

CNPJ Nº: 78.115.870/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTÊNCIAL DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/02/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle **2947.BCED.5992**
Emitida em **08/12/2025** às **09:15:02**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

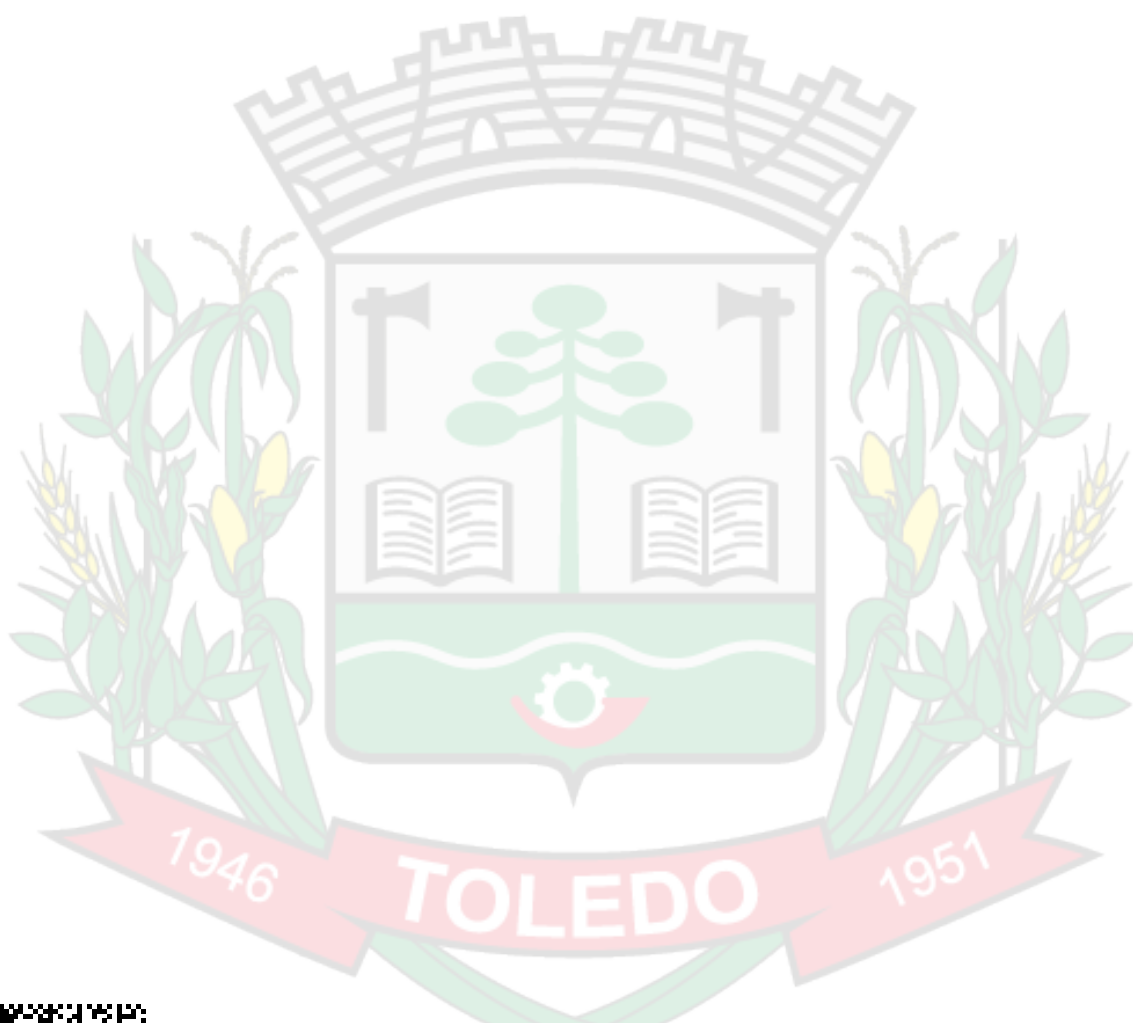
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 902cb306-684c-4855-8bc7-807a257d3e9c



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
Fone: 045 3278 5352
Email apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo.
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1890 – Jardim Porto Alegre – Toledo / PR.
CNPJ: 78.115.870/0001-01.
FONE/FAX: (45) 3278 5352.

A organização da Sociedade Civil **APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo.** Por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 09 de dezembro de 2025.

Marlon Jonas Radons
CPF: 629.882.470-72
PRESIDENTE
Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Rua José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Fone (0xx) 45 3278-5352 – 85.906-370 – Toledo - PR

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

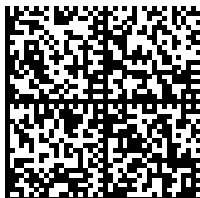
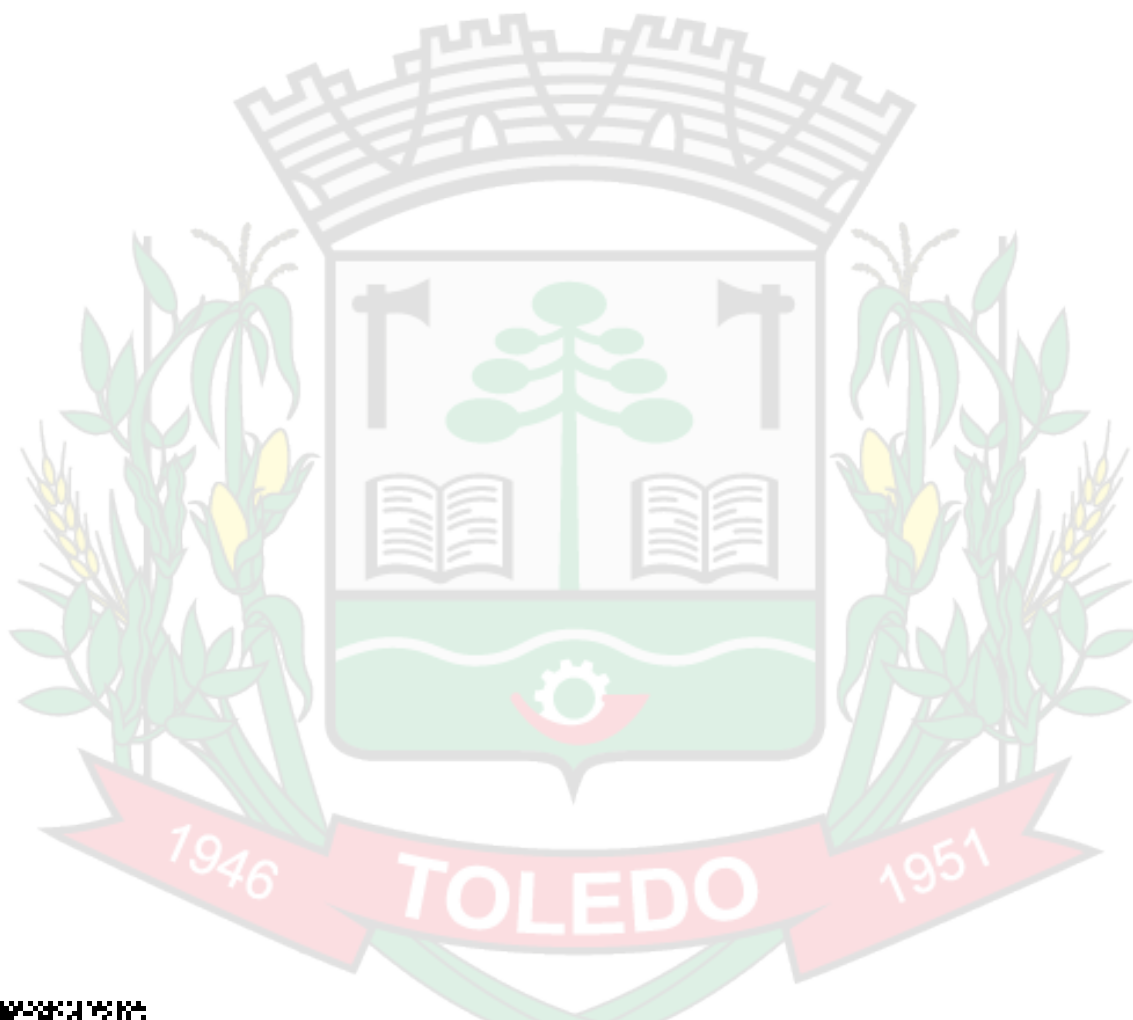
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 502d404a-8fc8-4f7f-ad86-0f2073fe368e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de dezembro de 2025

Edição nº 4570

Página 67 de 73



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 91, de 3 de dezembro de 2025.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente Simone Beatriz Ferrari, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 3 de dezembro de 2025**, às 08h15min, na sala de reuniões da Cozinha Social, sita na Avenida Maripá, nº 7001 - Jardim Filadelfia, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41 de 02 de julho de 2025 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta os seguintes Serviços, Programas e Projetos:

I - Serviço: Acolhimento Institucional para Idosos

II - Programa: Acolhimento Institucional para Idosos

III - Projetos: 1) Convivência Familiar e Comunitária; 2) Capacita APA; 3) Cine Maior Idade;

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 41/2025-CMAS, e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 3 de dezembro de 2025

- Assinado Eletronicamente -
SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594>

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 10/12/2025 09:08:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo.c4457e75-daa9-46d6-b587-14827b273d7e>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 04 de dezembro de 2025

Edição nº 4570

Página 68 de 73

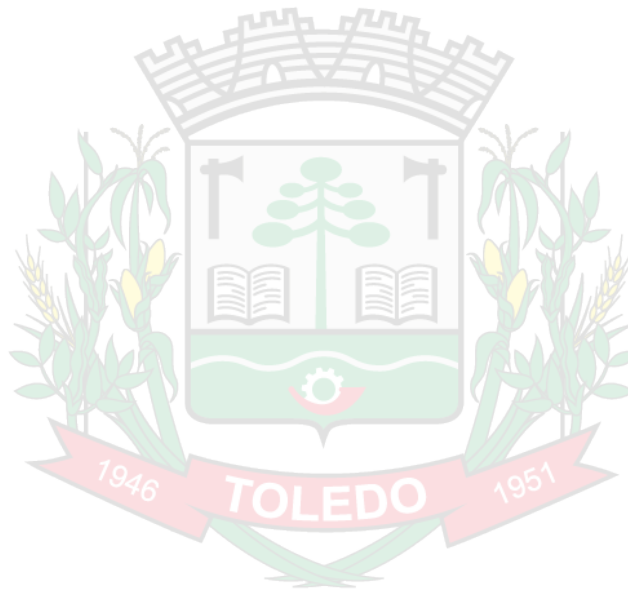
Assinaturas

Página: 1



Documento: 52802/2025 - Resolução 91.pdf
Data: 03/12/2025 18:51:35

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594

Inserido por Ana Maria Krolow em: 03/12/2025 18:51:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 03/12/2025 19:17:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: edff5030-8761-4125-9f9f-76a0ee18d594

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 10/12/2025 09:08:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: c4457e75-daa9-46d6-b587-14827b273d7e

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

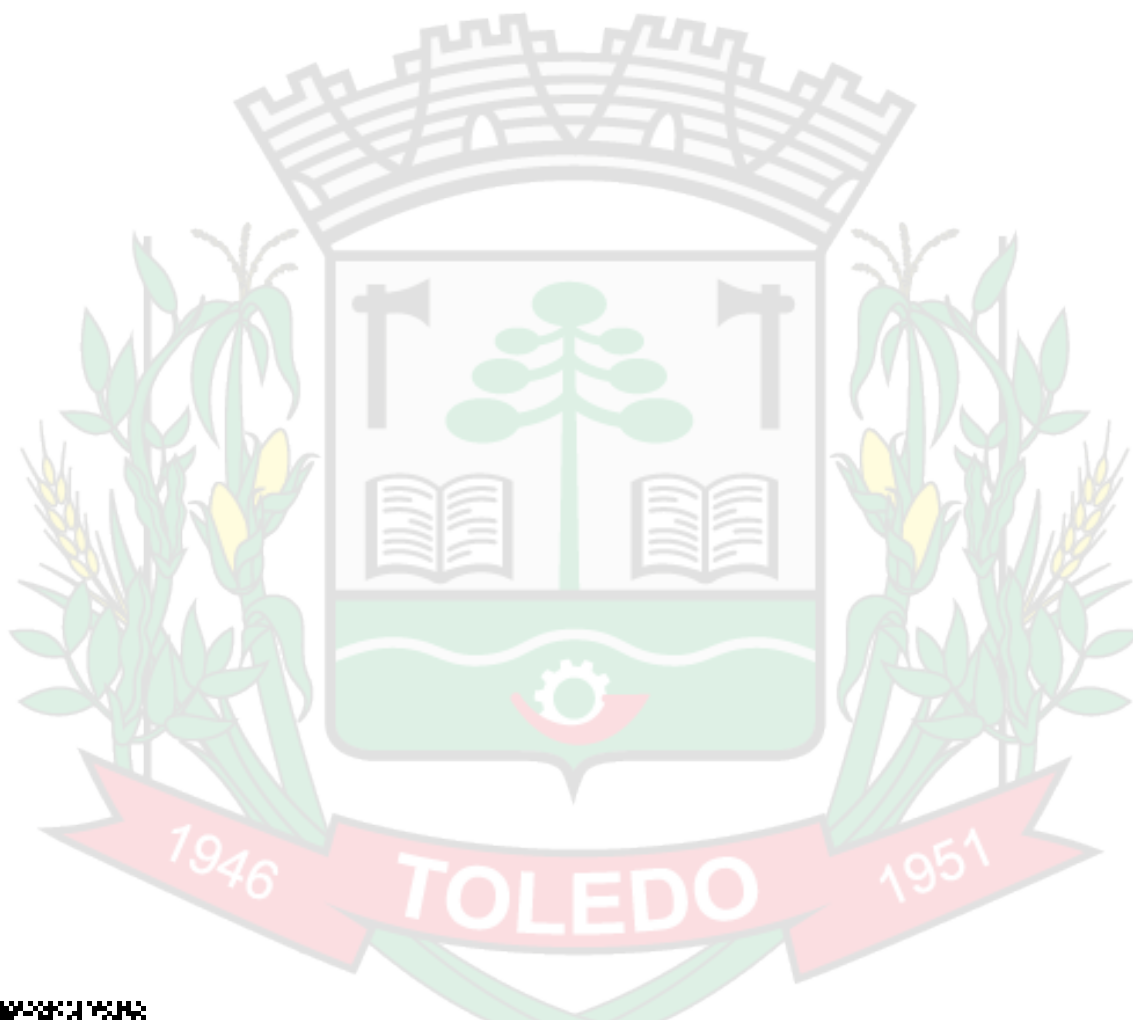
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 09:08:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c4457e75-daa9-46d6-b587-14827b273d7e



**TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 4858/2025)**

1. OBJETO

Processo de dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.115.870/0001-01 para aquisição de metas¹ em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas Idosas por requisição dos CREAS, Ministério Público ou Poder Judiciário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente trata de aquisição de metas para o Serviço de Acolhimento Institucional, que constitui um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em consonância à Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Este serviço tem como foco o acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.1.1 São objetivos gerais do Serviço de Acolhimento Institucional:

- a. Acolher e garantir proteção integral;
- b. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d. Possibilitar a convivência comunitária;
- e. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.1.2. E, por objetivos específicos do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas temos:

- a. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- b. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- c. Promover o acesso a renda;
- d. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2.1.3 O Impacto Social esperado deste serviço, segundo as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é que ele deve contribuir para:

- a. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c. Indivíduos e famílias protegidas;
- d. Construção da autonomia;
- e. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

¹ Entende-se por meta uma unidade de vaga contratada.



2.2 No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam-se ainda as seguintes considerações que justificam a contratação de metas da Organização da Sociedade Civil:

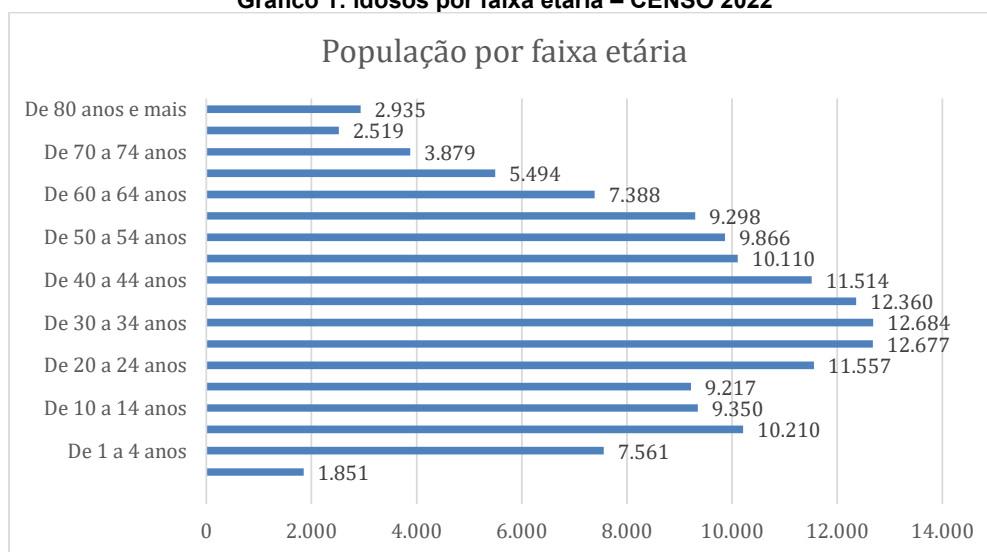
Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização desta política pública e define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem aos objetivos, princípios e diretrizes da política;

2.3 No que diz respeito à caracterização populacional do Município de Toledo, o Censo de 2022 estabeleceu que a população total de Toledo era de 150.470 habitantes, sendo 22.215 pessoas idosas, ou seja, que tem 60 anos ou mais, o que representa um total de 13% da população do município. Do total de idosos, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres, a população feminina é maior do que a masculina. No gráfico podemos observar a distribuição de homens e mulheres por faixas etárias.

Gráfico 1: idosos por faixa etária – CENSO 2022



FONTE: IBGE, Censo 2022

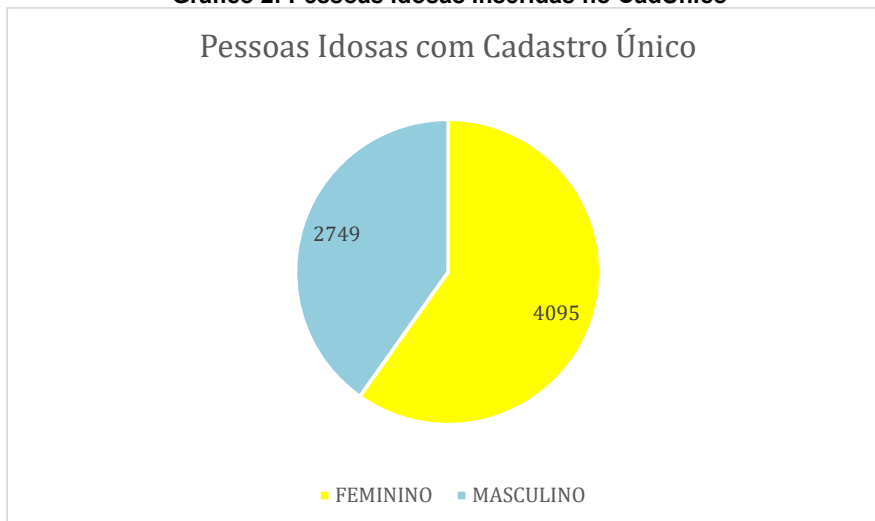
TABELA 01: Evolução da população idosa por faixa etária

Faixa Etária	2000	2010	2022	Crescimento 2000–2010	Crescimento 2010–2022
60 a 64 anos	2.153	3.187	5.408	+1.034 (+48%)	+2.221 (+70%)
65 a 69 anos	1.647	2.529	4.268	+882 (+54%)	+1.739 (+69%)
70 a 74 anos	1.274	1.922	3.270	+648 (+51%)	+1.348 (+70%)
75 a 79 anos	1.003	1.429	2.527	+426 (+42%)	+1.098 (+77%)
80 anos ou mais	712	1.091	2.140	+379 (+53%)	+1.049 (+96%)



A década de 2010 a 2022 marcou uma aceleração do envelhecimento populacional, com crescimento mais intenso nas faixas mais avançadas. Isso reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para longevidade, saúde preventiva e inclusão da população idosa em todos os aspectos da vida social.

Gráfico 2: Pessoas idosas inseridas no CadÚnico



Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025

Há significativamente mais mulheres idosas registradas do que homens, representando 60% do total. Isso pode refletir tendências demográficas, como a maior expectativa de vida das mulheres.

Verificamos que 89% dos idosos do CadÚnico estão na faixa etária dos 60 aos 79 anos, e 11% acima dos 80 anos.

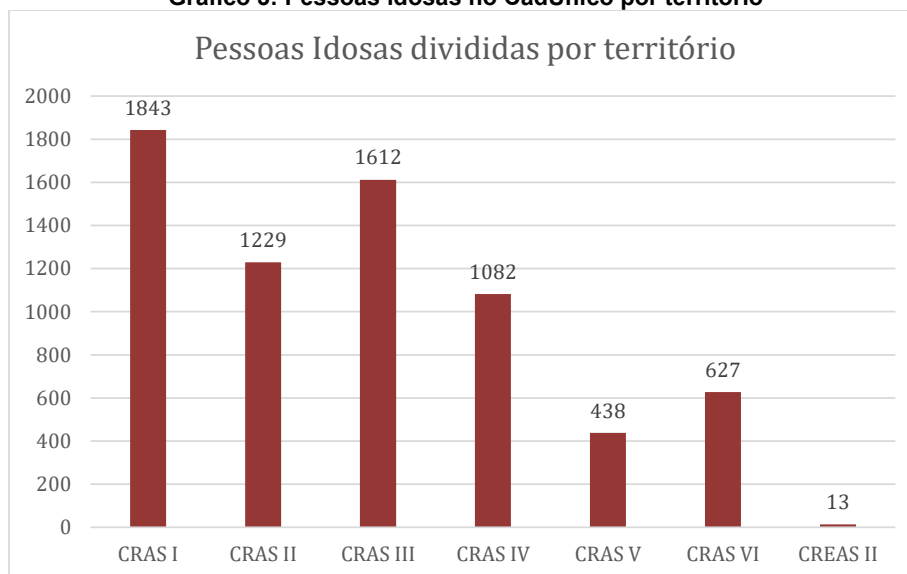
Gráfico 3: Pessoas idosas inseridas no CadÚnico



Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025



Gráfico 3: Pessoas idosas no CadÚnico por território

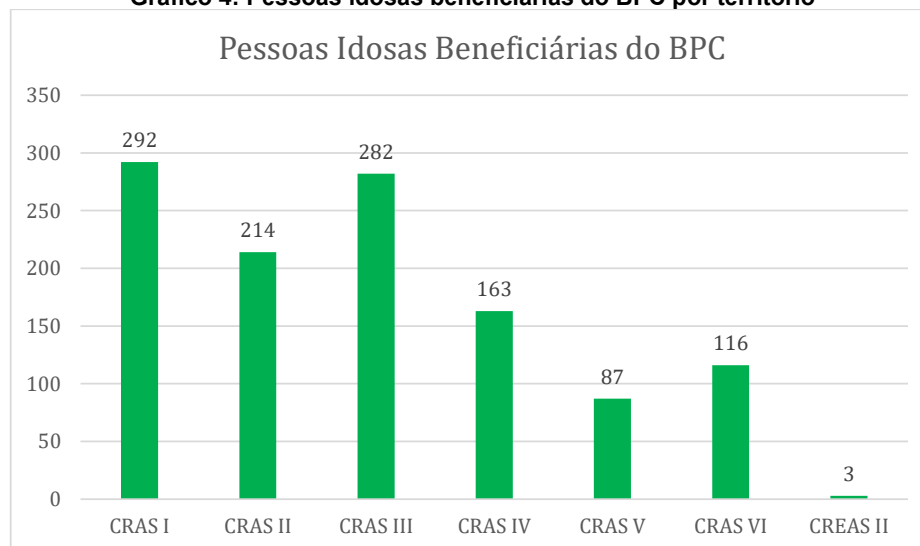


Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2025

Com relação aos territórios de referência temos o I com 27%, território III com 24%, II com 18% sendo estes três territórios correspondem a 69% do quantitativo de idosos com cadastro único.

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, cujo público majoritário é de pessoas idosas, é possível verificar que os idosos do território I e III encontram-se em maior vulnerabilidade de renda sendo mais expressivo o número de atendidos.

Gráfico 4: Pessoas idosas beneficiárias do BPC por território



Fonte: MDS - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Em complementaridade ao atendimento ao público idoso destacamos que o município tem dois Centros de Revitalização da Terceira Idade, CERTI Dr. Wilson Carlos Kühn localizado na vila Pioneiro e CERTI Dr. Ernesto Dall'Oglio no Coopagro, que prestam serviços da política de saúde e na política de assistência social através do SCFV e no ano de 2025 atendeu 762 pessoas no mês de agosto. O serviço não é ofertado



somente para idosos referenciados no território dos equipamentos, sendo acessível a idosos de todo município. Abaixo apresentamos os atendidos no 2º quadrimestre de 2025

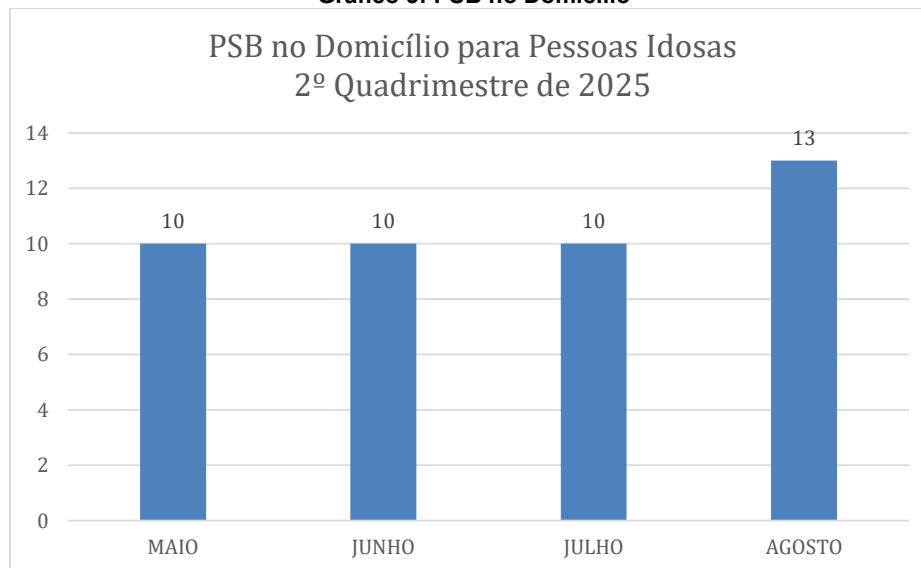
TABELA 02: Inseridos nos CERTIs 2º Quadrimestre de 2025

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
CERTI PIONEIRO	386	388	396	396
CERTI COOPAGRO	355	360	362	366

Fonte: IDSsocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Outro fato a ser considerado sobre o atendimento da pessoa idosa é a implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas implantado no ano de 2024, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem por finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Gráfico 5: PSB no Domicílio



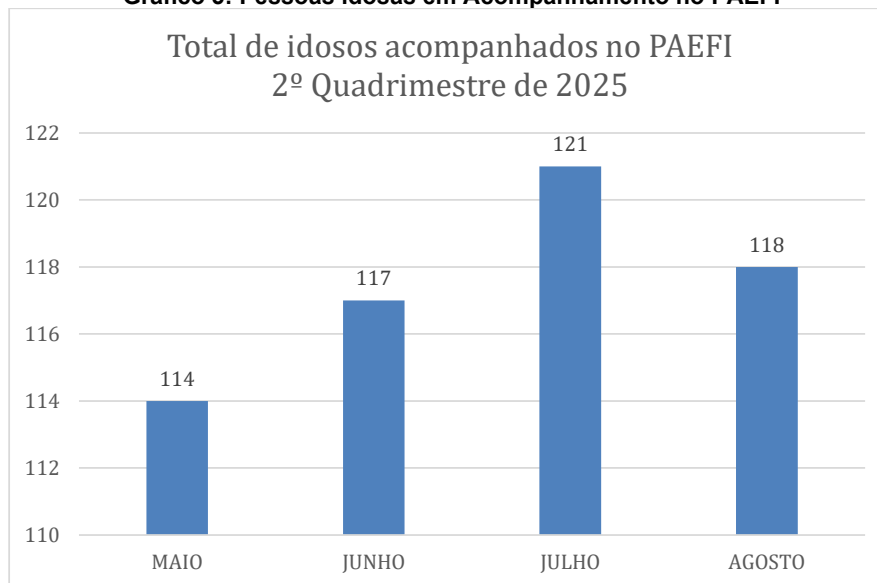
Fonte: IDSsocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de pessoas idosas em situação de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias – PEDIF. Nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No gráfico a seguir apresentamos os atendimentos realizados no PAEFI no segundo quadrimestre de 2025:



Gráfico 5: Pessoas idosas em Acompanhamento no PAEFI



Fonte: IDSsocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Destacamos que após o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais o acolhimento de pessoas idosas ocorre somente quando não se têm familiares para prover os cuidados, ou como última alternativa diante de violações de direitos.

Posto isso, considerando as informações apresentadas, diante da taxa de crescimento comprovado da população idosa municipal é de suma importância a articulação entre as políticas sociais para o planejamento do atendimento necessário para este público;

Considerando ainda que o Município não dispõe de unidade governamental que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, sendo esta uma demanda frequente como resposta à situações de grave negligência, isolamento e violações de direitos à pessoas idosas;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30:

- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
- I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
 - II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
 - III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
 - IV - (VETADO).



V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [grifo nosso]

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de repasse à OSC se dará conforme a Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial, cujo Art. 4º define valores das metas por piso, conforme segue:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição	Qtde	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas Correntes)	24	UN	63.450,54	1.522.812,96
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. (Despesas de Capital)	24	UN	7.050,06	169.201,44
Valor total – R\$1.692.014,40					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$1.692.014,40 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e quatorze reais e quarenta centavos), o que corresponde a 18 metas ocupadas por mês, durante 24 meses.

5.2.1 O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$ 63.450,54 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2.2 O valor do repasse mensal a título de despesas de capital será de R\$ 7.050,06 (sete mil e cinquenta reais e seis centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

5.4. Considerando que o Município deve prover a reserva de vagas para o acolhimento de pessoa idosa em qualquer tempo conforme processos judiciais, e que, em contrapartida, a OSC APA precisa garantir as vagas pactuadas mesmo que não integralmente utilizadas, o Município efetuará o pagamento parcial das



vagas não utilizadas tendo como referência o custo fixo de manutenção da vaga, conforme valor previsto na Lei Municipal nº 3.015, de 22 de outubro de 2025, o que representa R\$2.350,02 por meta/mês.

5.4. Poderá haver reajuste de valor do piso de cofinanciamento, sendo realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para atualização dos valores a serem repassados bem como do Plano de Trabalho.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Conforme estabelece a Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, p. 48, o trabalho social essencial ao Serviço de Acolhimento Institucional é composto por acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

A estrutura deve prover espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à Pessoa Idosa:

- Ser acolhida em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência, quando houver possibilidade;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia, quando houver possibilidade;
- Ser preparado para o desligamento do serviço, no caso de haver o restabelecimento dos vínculos familiares;
- Avaliar o serviço.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Em conformidade ao Art. 28 do Decreto nº 985 de 19 de outubro de 2016, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de Toledo a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ainda, conforme Parágrafo Segundo do mesmo Decreto: Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- certidão Liberatória expedida pelo Município;
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- certidão Negativa de Tributos Municipais;
- certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- cópia do alvará de funcionamento;
- declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior (E-Social: Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb);
- declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;



- n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- t. declaração de idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa.comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2026.

9.2. O período de execução do objeto desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027** e, o período de **vigência, de 1º de janeiro de 2026 até 29 de fevereiro de 2028**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controladoria/controladoria-interno/instrucoes/instrucoes-normativas> até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

- a) capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
- c) cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
- d) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- e) Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
- f) Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
- g) Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
- h) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
- i) original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;
- j) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
- k) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- l) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

- a) relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
- b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle



Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

- a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.
- b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;



- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no Parágrafo Único do Art. 10;
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC, quando houver;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.
- w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- x. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conforme o Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83, são vedados, por conta dos recursos de que trata essa parceria com a Sociedade Civil:

- I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
- II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
- V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
- VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.



§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
- b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;
- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasiona a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes serão regulares e automáticas, em parcelas mensais.

As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital serão regulares e automáticas, em parcela anual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 10 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CÍNTIA REGINA BRUN

*Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência*

Assinado digitalmente

SIMONE BEATRIZ FERRARI

*Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025*

Assinaturas

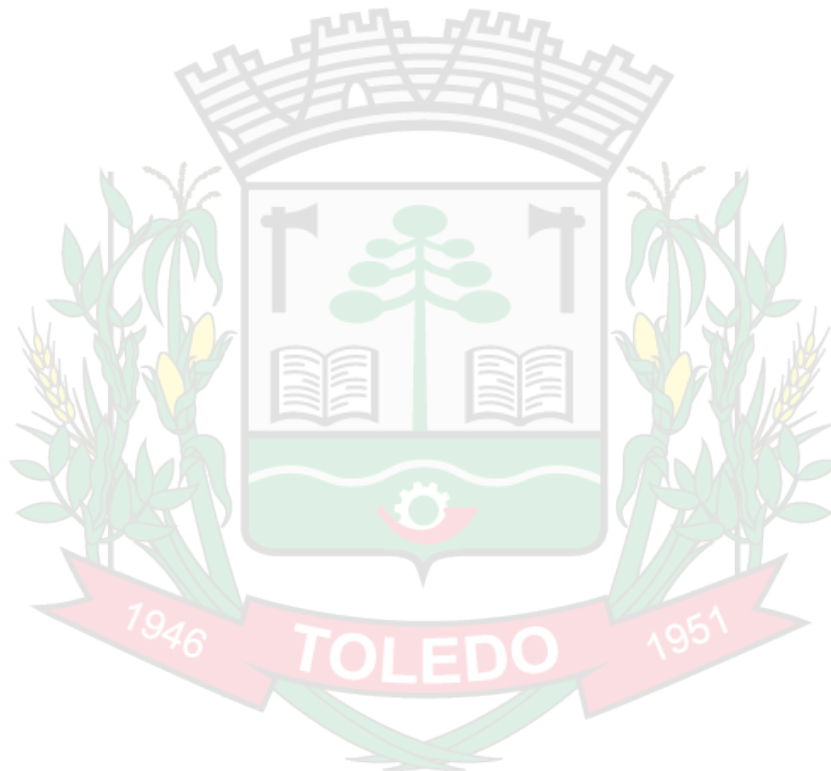
Página: 1



Documento: 53773/2025 - Anexo 02 Termo de Referência - Disp Chamamento APA SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 10/12/2025 14:37:43

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 10/12/2025 15:03:08.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 10/12/2025 17:07:58.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4d0e65a0-06cb-472f-ba70-ea30eba50d0a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 10/12/2025 14:37:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 10/12/2025 15:03:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 10/12/2025 17:07:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 4d0e65a0-06cb-472f-ba70-ea30eba50d0a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 10/12/2025 17:17:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 17:17:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 6e4158fe-bb1f-4173-baca-6b8bb44c328b

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18352/2025

Data: 24/11/2025 10:05:38

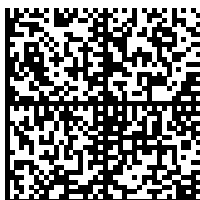
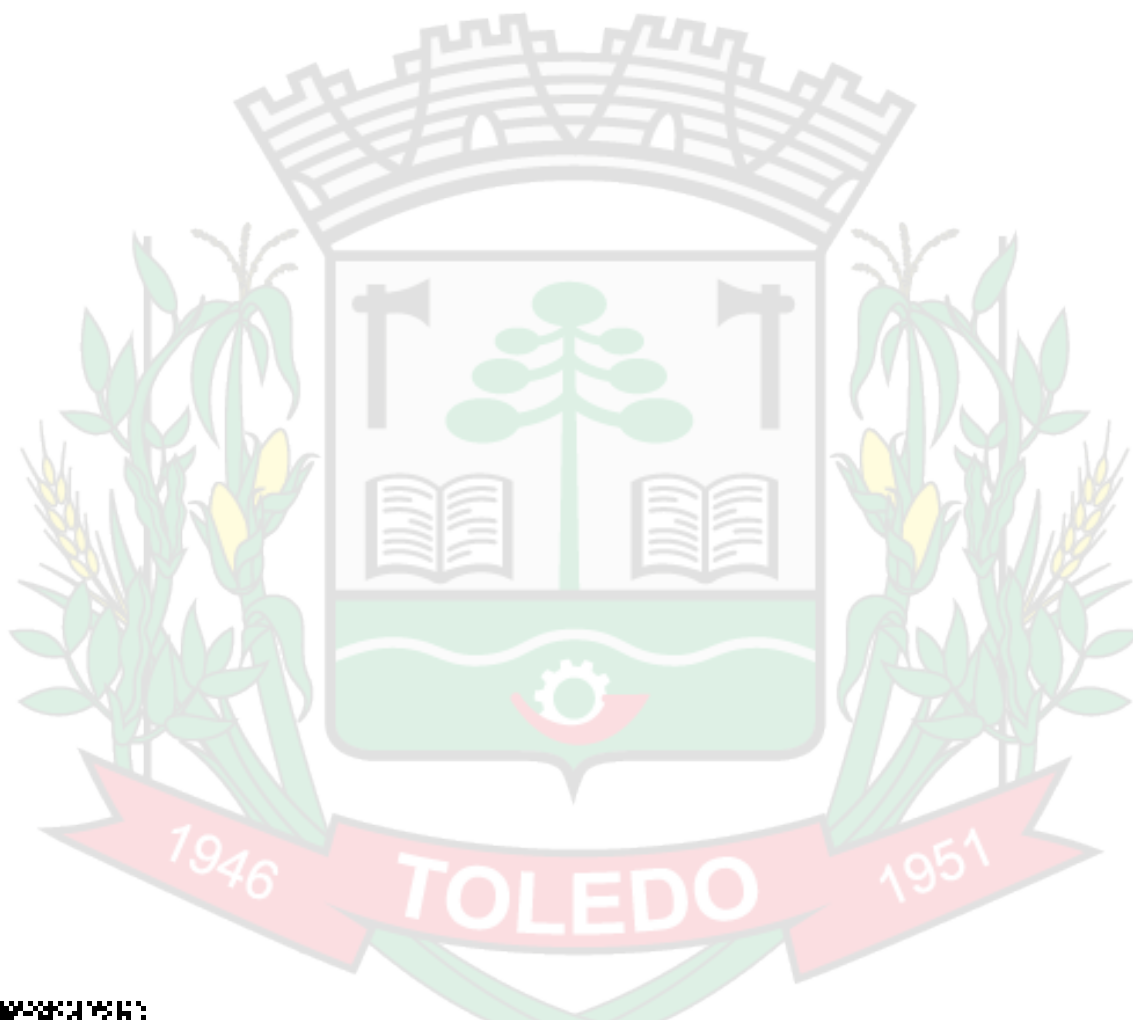
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 APA - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 10/12/2025 17:17:37.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 6e4158fe-bb1f-4173-baca-6b8bb44c328b

Toledo-PR, 11 de dezembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 015/2025

Objeto: Chamamento Público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – – Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.115.870/0001- 01 para aquisição de metas1 em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas Idosas por requisição dos CREAS, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Amparo Legal: O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 003/2025, prevista na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30, cita-se “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4858/2025, processo nº 15893/2025, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais;
- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;
- O Tomador deve seguir rigorosamente as condições estabelecidas nesta parceria, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas. Além disso, enquanto os recursos não forem utilizados, eles devem ser depositados em poupança ou em outra aplicação financeira adequada.

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 695/2025 será responsável pelo acompanhamento e avaliação durante a execução dos serviços firmados;

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna